



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 39

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 25ª SESSÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1993, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 1.159 e inciso ao art. 1.162 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio); altera o inciso 8º e acrescenta inciso 12 ao art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)

1.2.2 — Requerimento

Nº 239, de 1993, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 11 e 12 de março do corrente mês. **Aprovado.**

1.2.3 — Comunicação

Do Líder do PDS, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar os atos decorrentes de denúncias de irregularidades cometidas em fundos de pensões de estatais e na Petrobrás.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ALUIZIO BEZERRA — Fuga dos assassinos de Chico Mendes.

SENADOR MAGNO BACELAR — Justificando proposição de sua autoria contendo matéria trabalhista, com o objetivo de reparar o injusto prejuízo que vem atingindo os empregados comissionais ou de salários variáveis, que apresentará à Casa oportunamente.

1.2.5 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que dispõe sobre a abertura e movimentação de contas bancárias, em moeda estrangeira, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1993, de autoria da Senadora Júnia Marise, que altera, os arts. 342, 447 e 449 do Código de Processo Civil e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimento

Nº 240, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando do Sr. Ministro da Fazenda, informações que menciona.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº 528/93, de 10 do corrente, através do qual o Banco Central do Brasil encaminha dados referentes à dívida dos Governos Estaduais e das Capitais, tendo por base o mês de fevereiro de 1993.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 29, de 1992, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar. **Aprovado** o projeto com emenda. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 30, de 1992, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1992. **Aprovada.** À promulgação.

Ofício nº S/17, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM — Rio), para os fins que especifica. **Retirada da pauta**, nos termos do art. 175, letra "e" do Regimento Interno.

Ofício nº S/20, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, três trilhões, trezentos e três bilhões de Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM — Rio), para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 14/93, constante de parecer de plenário favorável proferido nesta oportunidade. À Comissão Diretora para redação final.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Redação final do Projeto de Resolução nº 14/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993 (nº 3.520/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991-Complementar, que altera a redação do 2º do art. 2º e do 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 204, de 1993, do Senador Cid Saboia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Jornalista Carlos Chagas, intitulado "O preconceito do Sul contra Paes de Andrade", publicado no Jornal Tribuna da Imprensa, edição de 24 de fevereiro de 1993. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/92, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Parecer nº 12, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre recurso interposto pelo Senador Cid Saboia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência desta Casa por ocasião da votação do destaque para rejeição do inciso IV e parágrafo 2º do art. 37 do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991. **Discussão encerrada,** ficando a votação adiada por falta de quorum.

Retificação encaminhada pela Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 84, de 1993, do Presidente daquela Casa, solicitando seja incluído no texto do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1992, após o inciso V do art. 1º,

o seguinte inciso VI, renumerando-se os demais: "VI — Ministro de Estado da Previdência Social". **Retirada da pauta,** nos termos 175 letra "e" do Regimento Interno.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY SUASSUNA — Desequilíbrio no processo de desenvolvimento brasileiro.

SENADOR AUREO MELLO — Rebatendo críticas veiculadas na Imprensa ao Senador Gilberto Miranda.

SENADOR NEY MARANHÃO — Projeto que formalizará junto à Mesa, alterando a legislação eleitoral no concernente à reeleição para o poder executivo nos níveis federal, estadual e municipal. Aprovação de projeto de autoria de S. Exª, que estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol profissional, parcelamento dos débitos e dá outras providências.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Iniciativa do Partido dos Trabalhadores, em indagação que foi feita ao Ministro Eliseu Rezende, a respeito de processo movido contra S. Exª, no TCU, quando presidente do DNER. Colocações sobre parecer, apresentado pelo Senador Magno Bacelar, a ofício de informações de S. Exª, à Comissão Mista de Orçamento. Ameaças de morte que estaria recebendo o jornalista Rui Figueiredo.

SENADOR MAGNO BACELAR — Esclarecimentos ao Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Supressão pelo Governo Hélio Garcia da redução do estipêndio-de-contribuição do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais — IPSEMG, propiciando a viabilização de sua continuidade operacional.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Transcrição, nos Anais do Senado do artigo publicado no jornal **Zero Hora**, de autoria do Exmº Sr. Ministro Paulo Brosard, intitulado **A Propaganda do Plebiscito** e do artigo publicado no jornal **Tribuna da Bahia**, do jornalista Euclides Neto, intitulado **Grande Itamar**, saudando os vetos apostos pelo Presidente Itamar Franco à Lei da Reforma Agrária.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do Dr. Armando Domingues.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Resultados alcançados pelo Ministério da Previdência Social em 1992 e, em especial, no último trimestre.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 13ª Sessão, realizada em 20 de janeiro de 1993

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 474/92, 026, 027, 032, 035, 057, 062, 054 e 055/93 (Republicações), e Nº 177/93

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**SUMÁRIO DA ATA DA 13ª SESSÃO,
EM 20 DE JANEIRO DE 1993**

RETIFICAÇÕES

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II), de 21-1-93, na página 507, 1ª coluna, imediatamente após o item 2.2 — Expediente, inclua-se por omissão o seguinte, renumerando-se o item imediatamente subsequente.

2.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria.

— Ofício nº 93/93, da Presidência do Senado Federal, pelo qual solicita-se manifestação desta Comissão quanto ao recurso interposto pelo nobre Senador Cid Saboia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência do Senado Federal por ocasião da votação do destaque para rejeição do inciso IV e 2º do art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/91.

Ata da 25ª Sessão, em 11 de março de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues, Lucídio Portella,
Magno Bacelar, Jonas Pinheiro e Epiácio Cafeteira*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Aluizio Bezerra — Aurco Mello — Bello Parga — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epiácio Cafeteira — Eva Blay — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lacerda — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Pedro Simon — Ruy Bacelar — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1993

Acrescenta parágrafo ao art. 1.159 e inciso ao art. 1.162 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil); Dá nova redação ao art. 10 da Lei

nº 3.071, de 1 de janeiro de 1916 (Código Civil); acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio); altera o inciso 8º e acrescenta inciso 12 ao art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. nºs 1.159 e 1.162 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, ficam acrescidos, respectivamente, dos seguintes parágrafo único e inciso IV:

“Código de Processo Civil

Art. 1.159.

Parágrafo único. Se a ausência, judicialmente declarada, decorrer de catástrofe, aplicar-se-á quanto aos bens do ausente o disposto no Livro IV do Código Civil.

Art. 1.162.

IV — pela declaração judicial de ausência ocorrida em catástrofe.”

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 3.073, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil, passa a ter a seguinte redação:

“Código Civil

Art. 10. A existência de pessoa natural termina com a morte. Presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos dos arts. 481 e 482, ou quando assim judicialmente declarados em razão de catástrofe.”

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 — Lei do Divórcio, fica acrescido do seguinte inciso V:

"Lei nº 6.515, de 1977

Art. 2º

V — pela ausência de um dos cônjuges, judicialmente declarada, ocorrida em catástrofe."

Art. 4º O art. 80 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 — Lei de Registros Públicos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Lei nº 6.015

Art. 80.

8º) se a morte foi natural ou violenta, ou se foi presumida, na forma do art. 88, ou ainda se teve causa conhecida;

12) o nome dos atestantes."

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Há substancial diferença entre o desaparecimento de pessoa em catástrofe, impossibilitando o exame cadavérico, e a ausência inexplicada, sem razão aparente.

O art. 88 da Lei nº 6.015, de 1973, já contém comando legal para o assentamento do óbito, quando presumido a partir da ocorrência de catástrofe, mas falta se inserir no ordenamento jurídico tratamento mais consentâneo com essa condição, quer quanto ao cônjuge supérstite, se houver, quer quanto aos bens pertencentes ao ausente.

Este projeto de lei contempla as possibilidades, primeiro, de que se dêem aos bens dos ausentes, assim declarados em razão de catástrofe, a mesma destinação dada aos que têm morte reconhecida através de exame cadavérico; depois, de que o cônjuge do ausente desaparecido em circunstâncias catastróficas possa retomar o curso de sua vida.

Se a ausência ocorrida sob condições catastróficas faz presumir a morte, a autoridade judiciária poderá declarar o óbito; nesse caso, dar-se-á aos bens da pessoa falecida a destinação prevista no direito das sucessões. Se, porém, aquela autoridade não reunir elementos de convicção capazes de suportar a declaração, o juiz mandará arrecadar os bens nomeando curador para administrá-los conforme preceito contido no art. nº 1.160 do Código Adjetivo.

O projeto ora submetido a esta Casa contém, portanto, proposta capaz de acelerar resultados sem descuidar da segurança de que o tema deve se revestir.

Sala das Sessões, 11 de março de 1993. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

CAPÍTULO VI DOS BENS DOS AUSENTES

Art. 1.159. Desaparecendo alguém do seu domicílio sem deixar representante a quem caiba administrar-lhe os bens, ou deixando mandatário que não queira ou não possa continuar a exercer o mandato, declarar-se-á a sua ausência.

o Vide art. 463 do Código Civil.

o Vide Súmula 53 do TFR.

Art. 1.160. O juiz mandará arrecadar os bens do ausente e nomear-lhe-á curador na forma estabelecida no Capítulo antecedente.

o Vide art. 96.

o Vide arts. 1.159 e 1.160 do Código Civil.

Art. 1.161. Feita a arrecadação, o juiz mandará publicar editais durante 1 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens.

7 Vide art. 43.

Art. 1.162. Cessa a curadoria:

I — pelo comparecimento do ausente, do seu procurador ou de quem o represente;

II — pela certeza da morte do ausente;

III — pela sucessão provisória.

Art. 1.163. Passado 1 (um) ano da publicação do primeiro edital sem que se saiba do ausente e não tendo comparecido seu procurador ou representante, poderão os interessados requerer que se abra provisoriamente a sucessão.

§ 1º Consideram-se para este efeito interessados:

I — o cônjuge não separado judicialmente;

II — os herdeiros presumidos legítimos e os testamentados;

III — os que tiverem sobre os bens do ausente direito subordinado à condição de morte;

CÓDIGO CIVIL

Art. 10. A existência da pessoa natural termina com a morte. Presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos dos arts. 481 e 482.

SEÇÃO III

Da Sucessão Definitiva

Art. 481. Vinte anos depois de passada em julgado a sentença que concede a abertura da sucessão provisória, poderão os interessados requerer a definitiva e o levantamento das cauções prestadas.

o Artigo com redação determinada pela Lei nº 2.437, de 7 de março de 1955.

o Vide art. 10.

o Pela disposição do art. 1.167, II, do Código de Processo Civil, o prazo foi reduzido para 10 (dez) anos.

o Vide Súmula 331 do STF.

Art. 482. Também se pode requerer a sucessão definitiva, provando-se que o ausente conta 80 (oitenta) anos de nascido, e que 5 (cinco) datam as últimas notícias suas.

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências.

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;

2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;

3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado civil, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;

4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;

5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;

6º) se faleceu com testamento conhecido;

7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;

8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;

9º) o lugar do sepultamento;

10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;

11º) se era eleitor.

Art. 88. Poderão os juízes jogados admitir justificação para o assento de óbito de pessoas desaparecidas em naufrágio, inundação, incêndio, terremoto ou qualquer outra catástrofe, quando estiver provada a sua presença no local do desastre e não for possível encontrar-se o cadáver para exame.

Parágrafo único. Será também admitida a justificação no caso de desaparecimento em campanha, provados a impossibilidade de ter sido feito o registro nos termos do art. 85 e os fatos que convençam da ocorrência do óbito.

LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

Art. 1º A separação judicial, a dissolução do casamento, ou a cessação de seus efeitos civis, de que trata a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, ocorrerão nos casos e segundo a forma que esta Lei regula.

CAPÍTULO I

Da Dissolução da Sociedade Conjugal

Art. 2º A sociedade conjugal termina:

I — pela morte de um dos cônjuges;

II — pela nulidade ou anulação do casamento;

III — pela separação judicial;

IV — pelo divórcio.

Parágrafo único. O casamento válido somente se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio.

*(Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania -
Decisão Terminativa)*

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 239, DE 1993

Brasília-DF, 10 de março de 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (artigo 55, item III) e do Regimento Interno do Senado Federal (artigo 43, inciso II), que sejam considerados como licença autorizada os dias 11 e 12 de março do corrente mês, onde me ausentarei dos trabalhos da Casa para, no dia 11, na cidade de Recife - Pernambuco, manter encontros com lideranças empresariais locais, e no dia 12 participar da reunião da Comissão Especial

Mista que Estuda o Desequilíbrio Econômico Inter-Regional, a ser realizada na superintendência da SUDENE.

Sala das Sessões, 11 de março de 1993. — Senador **Albano Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 10 de março de 1993

Sr. Presidente,

Considerando a saída do Senador João França do Partido Democrático Social - PDS, indico o meu próprio nome para substituí-lo na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os atos decorrentes de denúncias de irregularidades cometidas em fundos de pensões de estatais e na Petrobrás.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente. — Senador **Esperidião Amin**, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no meu Estado, estamos diante de um problema que não deixa de ser uma preocupação nacional, que diz respeito à fuga dos assassinos de Chico Mendes.

Várias foram as especulações feitas pela imprensa acerca da fuga. Alguns jornais escreveram, por exemplo, que os fugitivos teriam pago para fugir ou teriam sido pagos para fugir. O fato é que eles fugiram da penitenciária de Rio Branco, passando pela porta central, embora se tenha serrado partes de janelas da delegacia.

A opinião pública exige que os praticantes desse crime hediondo estejam na prisão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, acompanhamos esse fato doloroso que foi o assassinato de Chico Mendes; mas, antes dele, houve outros assassinatos em meu Estado, como foi o caso de Wilson Pinheiro, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília, assassinado na sede de seu sindicato. Inúmeros outros ocorreram, até chegarem a Chico Mendes.

Poucas semanas antes de tombar fuzilado pela oligarquia fundiária do meu Estado, o Acre, Chico Mendes, nosso mais importante líder seringueiro, formulou uma declaração. São palavras que ecoam hoje como o mais eloquente dos gritos contra a impunidade institucionalizada que continua vigorando na Amazônia e no resto do País. Foram estas as palavras textuais de Chico Mendes:

“Não quero flores no meu enterro, pois sei que irão arrancá-las da floresta. Quero apenas que o meu assassinato sirva para acabar com a impunidade dos jagunços, sob a proteção da Polícia Federal do Acre, que, de 1975 para cá, já mataram mais de 50 pessoas, como eu, líderes seringueiros. Vou para Xapuri ao encontro da morte, pois dela ninguém se livra.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Chico Mendes, diante da defesa que fazia dos seringueiros frente aos interesses dos

latifundiários, sentia que a sua vida estava por um fio, dada a forma de assassinato institucionalizada e a impunidade existente para esses casos, como se dá agora com a fuga da penitenciária de Rio Branco. Como noticiaram os jornais, cabe a pergunta: os assassinos pagaram para fugir ou foram pagos para fugir?

Infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a atualidade dessas palavras é dolorosa e cruel. A morte irreparável do companheiro Chico Mendes, que repercutiu no mundo inteiro, que comoveu todos os homens de bem, não conseguiu acabar com a impunidade dos jagunços, freqüentemente mancomunados com a polícia, como denunciava Chico Mendes antes de morrer. Lamentavelmente, temos constatado isso quase todos os dias e estamos vendo neste momento com a fuga dos matadores de Chico Mendes.

Os seringueiros acreanos, a família trabalhadora acreana, todos os homens e mulheres honestos do meu Estado e do conjunto da opinião pública brasileira estamos em profundo estado de indignação. É todo um povo que clama por justiça; que não aceita, em nenhuma hipótese, semelhante clima de impunidade, que se torna, a cada dia, mais e mais pesado, mais e mais ameaçador, sobretudo no campo, como se viu recentemente, no caso do sem-terra Teixeira, abatido a tiros no Paraná.

Logo mais estará aqui, na tribuna de honra, a viúva de Chico Mendes, a Sr^a Ilzamar Mendes, que tem denunciado sucessivas ameaças de morte contra ela e contra pessoas vinculadas ao movimento dos seringueiros.

Os jagunços que assassinaram Chico Mendes estão soltos (se é que algum dia estiveram presos de verdade...); e, não bastasse isso, seus simpatizantes, gente que seguramente conta com o poder econômico, do alto da sua impunidade e da sua arrogância, continuam bastante à vontade, intimidando o movimento Chico Mendes, administrando as macabras listas de extermínio, as famigeradas "listas dos marcados para morrer".

O povo do Acre clama não somente por justiça no absurdo e absolutamente inaceitável caso do companheiro Chico Mendes, mas também pelo esclarecimento do assassinato do Governador Edmundo Pinto, crime que sacudiu o Acre e cujos culpados nunca foram punidos. Os envolvidos diretos ou indiretos nunca foram trazidos à tona e tampouco punidos. Essa também é uma preocupação permanente no seio da opinião pública acreana.

Constantemente, chegam a mim comentários de inconformismo, de inquietação e de impotência do povo acreano, unânime na conclusão de que o assassinato de Edmundo Pinto tem que ser esclarecido, e os criminosos, punidos de forma exemplar. Quem eram os interessados nesse crime?

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Magno Bacelar — O assunto que V. Ex^a traz esta tarde à tribuna, que tem ocupado os noticiários internacionais, depondo contra o nosso País no exterior e revoltando os nossos concidadãos, tem sido alvo também do interesse do Governo Federal com relação à recaptura dos assassinos. Como bem disse V. Ex^a, esses criminosos, enquanto estiveram presos — se é que estiveram mesmo — desfrutaram de mordomias na penitenciária, e, por fim — guardei bem as palavras de V. Ex^a — não se sabe se pagaram para fugir ou se foram pagos para isto. Na verdade, este assunto tem merecido o

maior interesse da parte do Governo Federal, da parte do Ministro da Justiça, que chegou, inclusive, a se deslocar até o Estado de V. Ex^a. Gestões têm sido feitas para que o caso seja solucionado rapidamente, com a conseqüente recaptura dos condenados pela morte de Chico Mendes. O mundo todo, a sociedade brasileira, todos nós nos unimos às palavras de V. Ex^a, nesse apelo que faz no sentido de que se dê punição àqueles que têm levado o nome do Brasil, de uma maneira tão negativa, aos outros continentes do mundo. Muito obrigado a V. Ex^a e parabéns. Associo-me às palavras de V. Ex^a e solidarizo-me com o povo do Acre.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Agradeço e incorporo o aparte de V. Ex^a, que enriquece o meu pronunciamento sobre um tema que chama a atenção e repercute nacional e internacionalmente: a impunidade dos criminosos em geral e, em especial, dos assassinos de Chico Mendes, que cometeram um crime hediondo, hoje do conhecimento de toda a humanidade.

Reconhecemos que o Governo Federal, através do Presidente Itamar Franco, tomou medidas apropriadas ao determinar que o Ministro da Justiça, nosso Colega de Senado, Maurício Corrêa, se dirigisse ao nosso Estado para tomar as providências que estivessem ao seu alcance com vista à recondução dos criminosos ao presídio, para que a impunidade não se mantivesse, agredindo a opinião pública, que pede por justiça no meu Estado, no Brasil e em toda parte.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Tem o aparte o meu nobre Líder, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Aluizio Bezerra, quando V. Ex^a me deu ciência, ao final da tarde de ontem, de que hoje ocuparia a tribuna do Senado Federal para se reportar ao episódio Chico Mendes, e, mais precisamente, à fuga dos seus matadores, eu disse a V. Ex^a que, ao assomar a essa tribuna, V. Ex^a estaria interpretando o pensamento do seu próprio Partido, que reclama, que postula, que exige realmente a punição dos culpados que agora se evadiram. Reconheço, como V. Ex^a também o fez, o esforço do Governo Federal, do Presidente Itamar Franco, na adoção de providências objetivas e concretas — no caso, o envio; à capital do seu Estado, do Ministro Maurício Corrêa, com a incumbência de diligenciar a captura dos criminosos e fazê-los retornar à prisão. Realmente, a fuga dos matadores de Chico Mendes é um episódio bastante lastimável, e a manifestação de V. Ex^a, nesta tarde, deve reestimular o Governo Federal, os organismos policiais do seu Estado, a Polícia Federal, enfim, os órgãos que estão incumbidos de recapturar os criminosos, para que, realmente, cheguem a bom êxito e possam mostrar ao mundo que o Brasil é um país da lei, onde se pratica justiça e não se permite, absolutamente, que criminosos consigam se evadir, deixando a opinião pública brasileira estarecada. Portanto, V. Ex^a, nobre Senador Aluizio Bezerra, neste instante, fala também pela Bancada do seu Partido nesta Casa.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Agradeço ao meu nobre Líder, Senador Mauro Benevides, pelo brilhante aparte, que enriquece e completa o meu pronunciamento sobre esse fato que, para nós, é motivo de grande preocupação: a fuga dos assassinos de Chico Mendes. Cada dia que esses criminosos permanecem fora da prisão serve de estímulo à impunidade para tantos quantos venham a praticar crimes dessa ordem

mantendo-se fora das prisões. Isso não é bom para o nosso País perante a comunidade internacional e perante a nossa própria população, que exige que haja justiça e que os criminosos voltem para a cadeia.

Admitimos o esforço do Presidente Itamar Franco, através do Ministro da Justiça, Senador Maurício Corrêa, de quem conhecemos a posição acerca dessas questões e a integridade. Sabemos dos esforços que estão sendo envidados com vista a que esses criminosos sejam reconduzidos à prisão, para que não continue aberta a ferida da impunidade perante a sociedade, perante a opinião pública mundial. Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Líder, Senador Mauro Benevides.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a perda de Chico Mendes, foi-nos roubado, violentamente, um companheiro de valor incomparável, cujo nome tornou-se um símbolo mundial da luta a favor da família seringueira, dos povos da floresta, da dignidade e das transformações sociais. Foi uma perda irreparável para a humanidade.

O problema atual, o grande problema não se resume à fuga dos seus assassinos, na sua ostensiva impunidade. Na verdade, o maior de todos os problemas é que as causas estruturais, os elementos estruturais que levaram à eliminação violenta de Chico Mendes, às vésperas do Natal de 88, continuam de pé.

Dentre essas causas, estão, sobretudo, uma elite fundiária e um poder econômico e político retrógrado, reacionário, que não apenas obstrui os caminhos para o progresso, mas também trata de eliminar fisicamente todos aqueles, como Chico Mendes, que anunciam o progresso; trata de eliminar todos aqueles que apontam em direção a formas superiores de relacionamento do homem consigo e com a floresta e em direção a formas coletivas de produção, como as reservas extrativistas devidamente apoiadas.

Se essas causas estruturais não continuassem de pé, se elites retrógradas não estivessem ainda no controle do poder, as listas de extermínio não continuariam funcionando com toda a força, como se viu no recente assassinato do representante da OAB em Roraima. As denúncias recentes também da CPT — Comissão Pastoral da Terra — não deixam margem a dúvidas: a matança não parou; os assassinatos de lideranças rurais continuam a todo vapor, implacavelmente. É uma guerra civil às avessas, mais ou menos como se um dos lados entrasse com a cabeça, e o outro, com a guilhotina.

Se essas causas estruturais não continuassem de pé, Ilzamar, a viúva de Chico Mendes, não estaria sendo ameaçada de morte, inclusive de atropelamento, conforme denúncia recente pela imprensa.

Todo esse clima, todo esse império do extermínio vem da permanência daquelas condições de desigualdade social. São condições de cruel concentração de renda, cruel concentração fundiária, de um modelo econômico capitalista excludente, estruturas das quais se nutrem as elites, que terminam armando o fuzil e dirigindo a bala, a mesma bala que, lá na ponta, vai abater, da forma mais covarde, cada nobre companheiro ou nobre companheira que lute por um direito lógico, natural: o direito de todos à vida, ao pão e à terra. Essa é a questão de fundo.

Nenhum de nós tem dúvida de que a liberdade para os criminosos de Chico Mendes incentiva mais crimes. A certeza da impunidade que paira sobre os assassinos, sobre canalhas que estão ceifando as vidas mais nobres, mais idealistas e combativas que o povo brasileiro tem produzido, este é o

grande mal. Esta é uma das bases da perpetuação da injustiça social na região.

Chico Mendes tinha essa consciência; clamava por essa justiça mais elementar, quando gritava: "Que o meu assassinato sirva para acabar com a impunidade dos jagunços". Mas, sobretudo, Chico Mendes representava uma consciência ainda maior. O conjunto da sua vida foi ainda muito mais longe do que o puro e simples clamor de justiça, de justiça penal.

Trabalhamos com Chico Mendes em várias campanhas políticas. Inicialmente como vereador do PMDB, depois, como Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri, tendo sido também Vice-Presidente da Regional do PMDB, em Rio Branco, por indicação minha, Chico Mendes sempre procurou incentivar a classe trabalhadora a participar ativamente de um partido popular, pertencendo à mesma classe a que me orgulho de pertencer: a classe seringueira. Mas estivemos juntos em muitas outras lutas, na defesa desses princípios básicos.

Sua consciência apontou na direção da superação mais profunda desse estado de coisas. A sua luta e a sua morte mostram, com toda a veemência, o quanto a consciência ecológica mais madura, mais profunda, se manifesta na consciência social e na consciência da necessidade incontornável de transformações sociais.

Não podemos defender o verde pelo verde. A luta pela preservação da natureza é parte da luta pelo uso racional dos recursos naturais para a elevação da qualidade da vida. É a luta que aponta no sentido de submeter a natureza à necessidade do progresso da humanidade sem destruí-la, preservando também os seres humanos, as expressões conscientes mais elevadas.

Onde estão a justiça, a cidadania, a democracia, os mais elementares direitos humanos, a começar pelo direito à vida, no momento em que jagunços, a mando político, continuam tirando vidas ou ameaçando, aterrorizando, como estão fazendo, neste momento, com a viúva e o movimento Chico Mendes? Essa é, infelizmente, a trágica constatação que se faz. Mais do que nunca, é preciso mudar o rumo do processo. Continua absolutamente na ordem do dia a necessidade de transformação desse velho modelo econômico excludente, concentrador de renda, baseado nas multinacionais e dependente dos grandes bancos internacionais, esse velho modelo de opressão humana, rural e florestal contra o qual se bateu Chico Mendes.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria de ressaltar a grande importância desse alerta de V. Ex^a, para que se consiga, o quanto antes, a captura dos assassinos Darli e Darci Alves, ainda mais em função do significado, para o Brasil todo, e mesmo para o mundo, do assassinato de Chico Mendes. Como ressalta V. Ex^a em seu pronunciamento, foi o sinal da dificuldade de transformação para os povos da floresta do Acre, do Norte do Brasil e para os que habitam a Amazônia, o caminho da justiça, da preservação do meio ambiente e dos direitos daqueles que trabalham e habitam na floresta. Senador Aluizio Bezerra, a Sr^a Ilzamar Mendes Gadelha, viúva e mãe dos filhos de Chico Mendes, acompanhada de seu marido, Sr. Júlio Nicácio, ambos dirigentes da Fundação Chico Mendes, e, ainda, do seu irmão José Mendes, estiveram em audiência com o Ministro das Relações Exteriores, Fernando

Henrique Cardoso, quando ressaltaram a importância da ação dos Governos Federal e Estadual para a recaptura daqueles que hoje são o símbolo da impunidade. Ainda durante a audiência com o Sr. Ministro, a Sr^a Ilzamar relatou como foi caracterizada a fuga do Sr. Darli Alves da Silva e seu filho Darci; e da própria filha do Sr. Darli Alves ouviu que no dia da fuga daqueles dois prisioneiros seus familiares os visitaram, e Darli e Darci devolveram a eles os seus utensílios domésticos: como freezer, aparelho de televisão e outros pertences. Naquela mesma tarde e noite houve como que um congoçamento, justamente com os que eram responsáveis pela segurança da penitenciária, pela prisão dos mesmos. Eles tomaram cerveja, comeram churrasco, como que estampando, para quem quisesse perceber, o dia de despedida. E, naquela noite, ambos se foram com mais alguns. Dentre outros, estava também José Maria Sousa Tomás, de apelido "macaxeira" que, segundo notícia **O Rio Branco** de sábado passado, 6 de março, afirmara que diversos policiais militares responsáveis pela guarda dos prisioneiros, como José Augusto, Cabo J. Vieira, Sargento Borges, Sargento Nepomuceno, teriam sido subornados pelo fazendeiro Darli e seu filho Darci. Publica **O Rio Branco** que o policial José Augusto e o Cabo J. Vieira receberam dinheiro para comprar as armas e a munição e que Darli teria pago a importância de cinco milhões de cruzeiros. O presidiário há dias vem afirmando que os policiais militares, comprados por Darli, estão aparecendo na cela da 1^a DP, onde se encontra detido, e que teriam dado um recado a esse "macaxeira" para tomar cuidado com o que vem dizendo à imprensa. Há fortes indícios e mesmo a convicção, por parte da Polícia Federal, de que houve a conivência de policiais facilitando a fuga dos assassinos de Chico Mendes. É da maior importância que a Polícia Federal, sob a orientação do Ministro da Justiça e do Presidente Itamar Franco, desenvolva esforços para a recaptura desses responsáveis pela morte de Chico Mendes. A Sr^a Ilzamar Mendes Gadelha, José Mendes — irmão de Chico Mendes — e também Júlio Nicácio estão solicitando a oportunidade de uma audiência com o Presidente da República, para relatar essa preocupação que hoje é de todos os brasileiros que querem a defesa da cidadania em nosso País. Permita-me ainda, Senador Aluizio Bezerra, diante da referência feita por V. Ex^a sobre o desvendamento do assassinato do ex-Governador Edmundo Pinto, fazer um registro do ofício que encaminhei ao Governador Luiz Antônio Fleury Filho. Em visita realizada a Rio Branco, acompanhando o Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, com o objetivo de averiguar os fatos relacionados com a fuga dos assassinos de Chico Mendes, ouvimos o apelo da Sr^a Fátima Almeida Pinto, viúva do Governador Edmundo Pinto, bem como de sua mãe, D^a Angelina, que transmitiram a importância de a Polícia Federal ser chamada a colaborar ao máximo com a Polícia Estadual do Estado de São Paulo, no sentido de apurar, de forma profunda e conclusiva, todas as circunstâncias e responsabilidades no episódio do assassinato do Governador Edmundo Pinto. D^a Fátima Almeida Pinto salientou que o seu marido, morto dois dias antes de proferir seu depoimento perante a CPI do Senado que apurava os casos de corrupção em obras públicas, particularmente referente à obra do Canal da Maternidade, em Rio Branco, havia dito que iria lavar a alma do dade, até mencionou que receberia em Brasília D^a Fátima e D^a Angelina para tratar do assunto. Mas, para que possa o Governo Federal agir no caso, sem ferir a autonomia do Governo do Estado de São Paulo, se faz necessário que o próprio Governador Luiz Antônio Fleury Filho faça a solicitação ao Ministro da Justiça. Muito obrigado.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy o seu aparte, que enriquece o meu pronunciamento pela riqueza de dados e pelas colocações formuladas acerca desse triste episódio da fuga dos assassinos de Chico Mendes, bem como em relação ao assassinio do Governador Edmundo Pinto, que também estamos tratando neste momento como casos em que a não-prisão dos assassinos continua sendo o estímulo através da impunidade para outros tantos crimes hediondos como esse.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos unir, neste instante, todos os esforços tanto da Polícia Estadual como da Polícia Federal e os esforços que, tenho certeza, de que partirão, hoje, sob uma nova orientação do Ministro da Justiça, Senador Maurício Corrêa, por determinação expressa do Presidente da República, Itamar Franco. Nutrimos, a partir daí, esperança porque sabemos da honestidade e propósito do Presidente e do Ministro da Justiça em fazer com que os assassinos sejam reconduzidos ao presídio.

Acontece que as alianças dos assassinos nas elites rurais fundiárias é muito grande. E, portanto, essa aliança, esse apoio do setor das elites rurais assassinas é que viabiliza a permanência da fuga dos assassinos de Chico Mendes.

Neste instante, queremos registrar, como havíamos anunciado antes, a presença, no Senado Federal, da esposa de Chico Mendes, Ilzamar Mendes, com seu atual esposo, o nobre companheiro e candidato a Vereador, Júlio Nicácio, e do irmão de Chico Mendes, José Mendes.

Precisamos, pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, unir a necessidade de justiça, pura e simples, na defesa dos direitos políticos, do direito à vida com a necessidade de planos de desenvolvimento nacional e regional; planos que gerem centenas de milhares de empregos e garantam escolas, saúde, moradia para o homem da Amazônia, para o povo brasileiro, como tem apontado, com muita precisão, uma proposta da Fundação Chico Mendes, apresentada por Ilzamar e por Júlio Nicácio; planos, de uma vez por todas, que não se submetam a outros interesses que não os emergenciais da população; planos que não terminem submetidos aos interesses das elites retrógradas.

Continuaremos na defesa das bandeiras e do programa que inspiraram Chico Mendes; continuaremos apoiando toda e qualquer iniciativa no campo da mais completa justiça social, penal e no campo do esclarecimento de todo e qualquer atentado contra os direitos humanos e sociais.

Somos apoiadores entusiastas da comissão, liderada pelo Ministro da Justiça, Dr. Maurício Corrêa, que, juntamente com os Colegas Senadores Nabor Júnior e Eduardo Suplicy, foram diretamente ao Acre checarem a avaliação dos problemas envolvidos com a fuga dos assassinos de Chico Mendes. Mas sabemos que é necessário e possível ir mais longe.

Por outro lado, neste momento, estamos recebendo as denúncias e as propostas da Fundação Chico Mendes, como anunciava há pouco, através da companheira Ilzamar Mendes.

Consideramos da maior importância que a obra do companheiro Chico Mendes tenha continuidade em Xapuri e que os organismos ambientalistas internacionais não se intimidem com a fuga dos matadores de Chico Mendes, e, neste momento difícil, ofereçam todo o seu apoio ao movimento das reservas extrativistas e dos seringueiros do Acre. Este é o nosso ponto de vista.

Ao mesmo tempo em que reivindicamos justiça e apoiamos toda reação decidida do Ministério da Justiça nessa direção, uma boa medida nesse sentido será a da punição exemplar e imediata dos assassinos de Chico Mendes. Estes devem,

inclusive, ser transferidos para prisões seguras. Tudo isso é perfeitamente factível. Para tanto, é imprescindível que se construam, no próprio Estado do Acre, penitenciárias de verdade, que sejam legítimos centros penais para a clausura dos criminosos.

Entendemos que não podemos silenciar sobre as causas de fundo, que terminam gerando problemas dessa natureza. É preciso atacar os sintomas e as causas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazemos um apelo veemente para que o *Ministro da Justiça, pela integridade e pelas posições que já conhecemos*, envide todos os esforços no sentido de que, no mais rápido espaço de tempo, esses criminosos, esses assassinos, sejam reconduzidos à prisão.

Dessa forma, não ficará aberto o estímulo à impunidade, e haverá o impedimento para que outros crimes continuem ocorrendo no meu Estado e em outros lugares numa quantidade enorme, como dizia agora há pouco o Presidente da OAB de Roraima.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos esperança de que, no Governo do Presidente Itamar Franco e na gestão do Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, através de uma atitude firme, possamos trazer para a prisão os assassinos de Chico Mendes, assim como os de crimes como o de Edmundo Pinto.

Durante o discurso do Sr. Aluizio Bezerra, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

Durante o discurso do Sr. Aluizio Bezerra, o Sr. Jonas Pinheiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eptácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta tarde, ocupo a tribuna para fazer a defesa de um projeto que pretende corrigir injustiças para com as classes trabalhadoras em determinado setor.

O projeto de lei que apresento a esta Casa trata de matéria trabalhista, com o objetivo de reparar o injusto prejuízo que vem atingindo os empregados comissionais ou de salários variáveis.

A legislação vigente determina que os direitos trabalhistas de natureza pecuniária, como médias garantidas (férias, 13º etc.), devem ser calculados e pagos pelo valor salarial vigente à época da fixação, gozo ou pagamento, seja durante o contrato do emprego, seja por ocasião da rescisão contratual.

Tanto é assim que os trabalhadores que recebem salário fixo mensal obtêm o cálculo e o pagamento desses direitos pelo valor vigente, atualizado, nas épocas próprias, nos termos dos respectivos contratos e de acordo com a lei salarial e as normas em vigor.

No entanto, para os trabalhadores que recebem por comissões e outros salários móveis, as normas contidas nas leis gerais que disciplinam o cálculo de pagamento de tais direitos determinam a localização desse salário atual mediante a utilização de médias aritméticas aplicadas sobre os salários variáveis recebidos anteriormente, sem prever a correção dos valores básicos.

Essa legislação, na sua quase totalidade, constitui institutos jurídicos das épocas em que a inflação era baixa ou inexistente. E hoje, com a inflação elevada e persistente, ocasiona a redução de cada um desses direitos calculados em mais

de 50%, tornando iníqua a distribuição do benefício para esses trabalhadores em relação ao universo dos trabalhadores do País.

Srs. Senadores, é princípio elementar da democracia garantir a fruição de direitos iguais a todos os trabalhadores empregados. Se o salário deve ser pago nas épocas determinadas pela lei, o que deve valer também à modalidade de salários comissionais, deve-se fixar exigência de sua atualização quando pago fora de época.

Sem isso temos gerado um flagrante prejuízo aos empregados comissionados e um evidente enriquecimento ilícito do empregador.

Este projeto de lei que ora defendo visa apenas a "instituir uma fórmula" para que tais cálculos sejam feitos sobre salários variáveis, básicos e reais, com o seu poder de compra atual, resultando direitos acessórios em valor real como ocorre com os demais empregados.

Vale relembrar que a própria Constituição Federal adotou critério idêntico para o cálculo dos benefícios previdenciários, sob pena de se conceder benefícios defasados pela inflação.

Cabe agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao Congresso Nacional reparar esta injustiça, adotando uma norma clara a esse respeito.

Espero que o projeto de minha autoria possa contar com o apoio dos Srs. Senadores, uma vez que estamos assistindo a grave erro em relação aos trabalhadores que, na carteira profissional, contam com um salário fixo irrisório, sobrevivendo das comissões que recebem. É o caso dos comerciantes e de todos os que trabalham com vendas.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Almir Gabriel — Álvaro Pacheco — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Divaldo Suruagy — Flaviano Melo — João Calmon — Jutahy Magalhães — Lucídio Portella — Márcio Lacerda — Moisés Abrão — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimunda Lira — Ronaldo Aragão — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pela Srª 1ª Secretária.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, DE 1993

Dispõe sobre a abertura e movimentação de contas bancárias, em moeda estrangeira, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Monetário Nacional poderá regular a abertura e movimentação de contas correntes, em moeda estrangeira, nos bancos autorizados a operar em câmbio, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Serão permitidos depósitos nas contas a que se refere o art. 1º, se decorrentes de transações com o exterior, autorizadas pela legislação aplicável e efetuadas por exportadores, importadores, investidores e devedores em moeda estrangeira.

§ 1º Os depósitos de que trata este artigo serão remunerados em moeda estrangeira, a taxas não inferiores às dos mercados financeiros internacionais.

§ 2º Os rendimentos oriundos das contas a que alude o art. 1º são considerados não tributáveis, para efeito do Im-

posto sobre a Renda, até o exercício financeiro de 1995, inclusive.

Art. 3º Poderão ser utilizados os recursos depositados nas contas mencionadas no art. 1º, para atender a pagamentos, em moeda estrangeira, decorrentes de importações, aquisições por cartões de crédito, por "collis postaux" e similares, empréstimos e financiamentos, autorizados pela legislação aplicável.

Art. 4º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer mecanismos institucionais de negociação de cambiais em moeda estrangeira, com lastro nos depósitos das contas de que trata o art. 1º

Art. 5º Excepcionalmente, serão ainda admitidos depósitos nas contas a que se refere o art. 1º, além das hipóteses previstas no art. 2º, independentemente da origem dos recursos financeiros:

I — no prazo de prazo de cento e oitenta dias a contar da regulamentação desta lei, para quaisquer divisas em poder de pessoas físicas ou jurídicas, com isenção total do Imposto sobre a Renda, sem prejuízo da atualização patrimonial na declaração de rendimentos do respectivo exercício financeiro;

II — no prazo de três anos, a contar da regulamentação desta lei, para repatriação de divisas pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, com incidência do Imposto sobre a Renda, na fonte, à alíquota de 10% (dez por cento) no primeiro ano, 20% (vinte por cento) no segundo, e 25% (vinte e cinco por cento) no terceiro, sem prejuízo da atualização patrimonial na declaração de rendimentos do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. A atualização patrimonial prevista neste artigo não estará sujeita a qualquer penalidade ou incidência tributária.

Art. 6º Em quaisquer contratos entre particulares, será permitida cláusula que adote, como indexador, a variação de moeda estrangeira perante a moeda nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica atribuir efeito liberatório à moeda estrangeira, continuando os pagamentos a serem efetuados em moeda nacional, ressalvados os casos previstos na legislação aplicável.

Art. 7º Não se aplicam aos atos, contratos, documentos e situações previstas nesta Lei as disposições legais relativas, ao curso forçado e ao poder liberatório da moeda nacional, especialmente o disposto no Decreto nº 24.038, de 26 de março de 1934, e no Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, assim como as disposições do art. 947 do Código Civil, salvo o § 1º desse artigo, cuja eficácia fica restabelecida, no limite e para os fins do disciplinado nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo, mediante decreto do Presidente da República ou resolução do Conselho Monetário Nacional, conforme o caso, regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias contado da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em recente artigo sobre "A dolarização jurídica" (in *Folha de S. Paulo*, de 26-2-93, p. 2-2), o Prof. Fernando Albino, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, mostra a conveniência e a oportunidade de, como forma de combater a persistência da inflação brasileira, ser dado um primeiro passo para a dolarização da economia — embora distante dos dois possíveis extremos econômicos

em voga: ou a paridade forçada "à la Cavallo" (Argentina), ou a livre conversibilidade "à la México".

Sustenta o referido Articulista que existe um terreno intermediário, situado muito mais no campo da liberdade jurídica de contratação, do que no terreno das condicionantes econômicas. E lista em rol de "liberações" que podem ser imaginadas.

Este projeto de lei propõe-se, pois, a instrumentalizar essas liberações, pela via da "dolarização jurídica", inclusive permitindo (art. 6º), nos contratos entre particulares em geral, cláusula que adote, como indexador, a variação de moeda estrangeira perante a moeda nacional.

A rigor, já pouco se inova: os classificados dos jornais das grandes cidades anunciam a venda ou locação de imóveis e outros bens em dólar; prêmios e cobertura de seguros são atualizados pela cotação de venda do dólar comercial, em face do novo Plano Diretor da SUSEP, que passou a permitir a indexação livre de prêmios e indenizações de seguros ("Seguradoras", in *Folha de S. Paulo*, 5-3-93, p. 2-9); o próprio Presidente da República vem de firmar Protocolos de Intenções com a Autolatina Brasil S/A (4-2-93) e a Fiat Automóveis S.A. (12-2-93), onde há cláusula terceira estipulando, em dólares norte-americanos, o preço médio de carros populares a serem produzidos com incentivos fiscais (DOU de 4-3-93, S.I., pp. 2556/8).

Por outro lado, é notória a existência de um mercado "paralelo" do dólar — com cotações divulgadas em todos os jornais diários da imprensa escrita, radiofônica e televisiva —, ao qual recorrem investidores de todo o tipo, para se resguardarem da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, ou pessoas comuns, prestes a viajar ao exterior, e empresários, que necessitam de suplementar as quotas oficiais de divisas do dólar-turismo ou dólar comercial, com aquisições no "black" ou "black cabo".

Em crises políticas, como a decorrentes da última mudança na Pasta da Fazenda, o próprio Banco Central costuma vender dólar flutuante para conter a especulação no mercado paralelo, conforme noticiou a *Folha de S. Paulo* de 3-3-93, p. 2-5 ("BC volta a vender dólar para conter black").

Aliás, "os resultados do câmbio financeiro — que engloba empréstimos, financiamentos e a movimentação das Bolsas de Valores — têm sido negativos desde julho de 1992, quando a instabilidade política foi agravada pelo Collorgate" — consoante vem de observar a mencionada *Folha de S. Paulo*, de 6-3-93, p. 2-7 ("Entrada de dólares cai abaixo da média de 92").

Por tais motivos, o presente projeto de lei visa, antes de mais nada, a permitir a abertura e movimentação de contas bancárias, em moeda estrangeira, propondo-se, mesmo a eliminar a economia invisível de divisas no Brasil, cessar a expatriação e provocar a repatriação de divisas secretas, liberalizando o mercado em medida suportável pela economia nacional; e, de outro lado, aliviando as pressões sobre o Banco Central, que, em face da existência de contas particulares em moeda estrangeira, deixará de fornecer as correspondentes divisas, deixando de emitir moeda, o que há de redundar na diminuição do crescimento do meio circulante e, pois, na melhora do controle do processo inflacionário.

É, assim, de esperar que este projeto de lei venha a ser aprovado e, tanto quanto possível, aperfeiçoado pelos ilustre Pares.

Sala das Sessões, 11 de março de 1993. — Senador Álvaro Pacheco.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 24.038 — DE 26 DE MARÇO DE 1934

Exige, nos vencimentos dos títulos a prazo ou à vista, em moeda estrangeira, proveniente de importação de mercadorias, sacadas sobre qualquer praça deste país, o depósito do seu equivalente em moeda nacional no câmbio do dia, feito no banco portador do mesmo, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 857 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1969

Consolida e altera a legislação sobre moeda de pagamento de obrigações executáveis no Brasil.

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Art. 947. O pagamento em dinheiro, sem determinação da espécie, far-se-á em moeda corrente no lugar do cumprimento da obrigação.

§ 1º. É, porém, lícito às partes estipular que se efetue em certa e determinada espécie de moeda, nacional, ou estrangeira:

§ 2º. O devedor, no caso do parágrafo antecedente, pode, entretanto, optar entre o pagamento na espécie designada no título e o seu equivalente em moeda corrente no lugar da prestação ao câmbio do dia do vencimento. Não havendo cotação nesse dia, prevalecerá a imediatamente anterior.

§ 3º. Quando o devedor incorrer em mora e o ágio tiver variado, entre a data do vencimento e a do pagamento, o credor pode optar por um deles, não se havendo estipulado câmbio fixo.

§ 4º. Se a cotação variou no mesmo dia, tomar-se-á por base a média do mercado nessa data.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1993

Altera os arts. 342, 447 e 449 do Código de Processo Civil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 342, 447, **caput**, e 449 do Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 342. O juiz pode, de ofício, em qualquer estado do processo, determinar o comparecimento pessoal das partes, se residentes na própria comarca em que o juízo tem sede, a fim de interrogá-las sobre os fatos da causa.

Art. 447. Quando o litígio versar sobre direitos patrimoniais de caráter privado, o juiz, de ofício, determinará o comparecimento das partes ao início da audiência de instrução e julgamento, as quais, entretanto, poderão ser representadas por advogado com poderes para transigir.

Art. 449. O termo de conciliação, assinado pelas partes, ou por mandatário com poderes especiais, na hipótese do **caput** do art. 447, e homologado pelo juiz, terá valor de sentença.”

Art. 2º O art. 58 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 58. Ressalvados os casos previstos no parágrafo único do artigo 1º, nas ações de despejo, consignação em pagamento de aluguel e acessório da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, observar-se-á o seguinte.

VI — o depoimento pessoal das partes regular-se-á pelo disposto no artigo 343 do Código de Processo Civil, não se lhe aplicando o art. 342 do referido Código.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O inciso IX, *in fine*, do art. 93 da Constituição Federal, estabelece que se o interesse público o exigir, poderá a lei limitar a presença, em determinados atos do processo judicial, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes.

Se, em determinadas hipóteses de interesse público, pode a lei dispensar o comparecimento dos litigantes, desde que presentes os advogados, pretende-se com este Projeto de Lei desonerar as partes do comparecimento obrigatório, em causas cíveis, em que o interesse público judicialmente não o exija, nem a comodidade do cidadão judicialmente representado e a celeridade do processo o recomendem, como é o caso de:

1 — Alterar o art. 342, que faculta ao juiz em qualquer fase do processo, determinar o comparecimento pessoal das partes para interrogá-las sobre os fatos da causa, a fim de nele deixar explícito que as partes só estão obrigadas a tanto “... se residentes na própria comarca em que o juízo tem sede”.

No entendimento doutrinário de Sérgio Salione Fadel ao comentar o dispositivo *in versis* sobre o depoimento pessoal das partes por determinação do juiz e arrimado em julgados dos Tribunais de Alçada Civil de São Paulo, opina assim:

“Só as partes residentes na própria comarca em que o juízo tem sede estão obrigadas a comparecer à audiência, desde que previamente intimadas: as demais somente irão se quiserem: não o querendo, serão ouvidas por precatórias. (...) de qualquer modo, ocorrendo a última hipótese, seu advogado deverá ter poderes para transferir, a fim de representar a parte na tentativa de conciliação.” (Op. et. loc. at., nota 4 do art. 343, página 224).

2 — Alterar o art. 447, **caput**, que prevê a convocação das partes, pelo juiz, de ofício, na tentativa de conciliação ao início da audiência da instrução e julgamento, quando o litígio versar sobre direitos patrimoniais privados — acrescentando-lhe a seguinte expressão: “...as quais, entretanto, poderão ser representadas por advogados com poderes para transigir” (consoante admite a jurisprudência, inclusive do STF, cf. Teotônio Negrão, in “Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor”, ed. Revista dos Tribunais, —

São Paulo 1991, 21ª ed., nota 5 ao art. 447 página 248), ou ainda como alternativa ao final: "... por mandatário com poderes especiais." (Consoante a expressão usada no parágrafo único do art. 349 do Código de Processo Civil.)

3 — Alterar o art. 449, para permitir que o termo de conciliação possa ser assinado, não apenas pelas partes, mas "... por mandatários com poderes especiais, na hipótese do caput do art. 447."

4 — Quanto à Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 ("dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes"), alterar o art. 58 que trata das disposições gerais sobre procedimentos nas ações de despejo, consignatórias, revisionais e renovatórias para lhe acrescentar um inciso VI, segundo o qual "... o depoimento pessoal das partes regular-se-á pelo disposto do art. 343 do Código de Processo Civil, não lhe aplicando o art. 342 do referido Código (portanto, o depoimento pessoal dependerá de requerimento da parte contrária e só poderá ocorrer na audiência de instrução e julgamento).

Contamos, assim, como o apoio de nossos pares, para a aprovação deste projeto no âmbito do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 11 de março de 1993. — Senadora **Júnia Marise**,

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteria) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será, lido pela Srª Secretária.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 240, DE 1993

Requeiro à Mesa, na forma disposta no art. 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, as seguintes informações, tendo em vista denúncias publicas na imprensa relativamente a renúncias de receita por parte da União.

1. Quais as providências do Ministério da Fazenda a propósito de renúncias de receita que estariam sendo decididas, conforme noticiário anexo, por decisões fundadas em parecer da Advocacia-Geral da União (ex-Consultoria-Geral da República), os quais teriam contrariado pareceres denegatórios prolatados pela Procuradoria da Fazenda Nacional?

Esclareço que, consoante às aludidas notícias, tais renúncias de receita (crédito-prêmio de exportação) poderiam alcançar a cifra de 2 bilhões e meio de dólares.

Sala das sessões 11 de março de 1993 — Senador **Esperidião Amin**.

Folha de S. Paulo 28-2-93

Arrecadação

PARECER PODE CAUSAR PREJUÍZO DE US\$ 2,5 BI

Decisão De Extinta Consultoria-Geral Em Favor De Exportadores

Tira Da União Parte Dos Ganhos Com IPMF

Regina Alvarez

Da Sucursal de Brasília

Um parecer da extinta Consultoria-Geral da República — transformada em Advocacia-Geral da União na semana retrasada — pode causar um prejuízo de US\$2,5 bilhões na arrecadação tributária da União, anulando boa parte dos ganhos com o IPMF (Imposto Provisório sobre Movimentação

Financeira). O parecer está servindo de base para ações na Justiça reivindicando o pagamento de correção monetária na compensação de créditos de empresas exportadoras junto à União.

Em novembro do ano passado, o então secretário-geral da Consultoria-Geral da República, Raymundo Nonato Botelho de Noronha, emitiu parecer favorável ao pleito de três empresas exportadoras — Grupo Mengel, Grupo Vilar e Pirelli Pneus S/A — que foi homologado pelo Consultor-Geral da República, José de Castro Ferreira, hoje Advogado-Geral da União.

As empresas reivindicavam o direito a um crédito-prêmio por exportações de manufaturados contratadas antes de 31 de dezembro de 1989 e realizadas após essa data, quando o incentivo fiscal foi extinto. Esse incentivo era garantido aos exportadores participantes do Befiex (Programas Especiais de Exportação).

As empresas que recorreram à Consultoria tiveram o crédito negado pela Cacex, com base em parecer da Fazenda Nacional, de fevereiro de 1992.

O incentivo consistia num crédito junto à União correspondente ao IPI pago pelo exportador na produção do bem. As empresas poderiam deduzir esse crédito do IPI devido em operações internas ou abater do pagamento de outros impostos federais.

O parecer da Consultoria garantiu às empresas o direito de receber o incentivo nos valores devidos à época em que foram fechados os contratos de exportação, o que garante o cálculo dos valores em dólar e, portanto, com correção cambial.

A Procuradoria da Fazenda Nacional não quer falar oficialmente sobre o parecer. Mas há uma expectativa no Ministério da Fazenda de que o parecer vai provocar uma enxurrada de ações na Justiça contra a União para que qualquer crédito em atraso seja pago com correção monetária. A legislação em vigor garante o pagamento em valores históricos.

Os créditos das três empresas que recorreram à Consultoria-Geral da República somam US\$60 milhões mas uma estimativa da Receita Federal prevê uma perda de arrecadação de US\$2,5 bilhões, se todos os exportadores garantirem na Justiça o direito do pagamento desse incentivo com correção monetária.

A tendência do Judiciário, segundo avaliação da área econômica de do autor do parecer da Consultoria, é no sentido de considerar legítimos os pleitos das empresas.

UM EPISÓDIO ESCANDALOSO

Luís Nassif

A informação dada pela repórter Regina Alvarez, na Folha de domingo, sobre o parecer da ex-Consultoria-Geral da República em favor de exportadores — contra a União —, constitui-se no primeiro episódio escandaloso documentado do governo Itamar. E envolve diretamente o atual Advogado-Geral da União, José de Castro, e seu braço-direito Raimundo Nonato Noronha.

Três empresas reivindicavam na Justiça, contra a União, o direito a um crédito-prêmio de IPI sobre exportações contratadas antes e realizadas após a extinção desse benefício. A Fazenda Nacional foi contra. A Consultoria, a favor, numa bolada que envolve US\$ 60 milhões, da parte das três empresas, e US\$ 2,5 bilhões, se todas as demais exportadoras ingressem em juízo com a mesma solicitação.

É um episódio com precedentes. Em 1987, a pedido do advogado da parte privada, a mesma Consultoria-Geral deu um parecer, autorizando 12 meses de correção monetária integral para TDA (Títulos da Dívida Agrária) de uma mês de vida. O consultor-geral na ocasião era o advogado Saulo Ramos, seu braço direito, o mesmo Raymundo Noronha que agora assessora José de Castro. Em ambas as ocasiões recorreu-se à mesma justificativa para essa insólita atitude de advogar para a parte contrária: a Consultoria não poderia pactuar com ilegalidades.

Trata-se de grossa falácia. Numa ação judicial, há personagens com atuações bastante definidas. Têm-se duas partes que se enfrentam, cada qual com seus advogados, incumbidos da garantia estrita de sua defesa.

Ocasionalmente, há juristas ou peritos contratados por uma das partes para fornecer pareceres em reforço à sua tese. Entregues às respectivas defesas, cabe ao Judiciário julgar quem está com a razão.

Juiz único

O que aconteceria, entre partes privadas, se o advogado de uma delas fornecesse um parecer contra seu cliente, a pedido do advogado da parte contrária?

O advogado provavelmente seria excluído dos quadros da Ordem dos Advogados, por falta de decoro e de ética profissional, por ter abandonado a defesa de seu cliente.

Nos dois episódios, a Consultoria valeu-se da falácia de se considerar como parte estranha ao processo, comportando-se como se fosse um consultor contratado para emitir parecer. Pior, como trata-se do órgão normatizador da defesa jurídica da União, seu parecer funciona, na prática, como se fosse uma sentença final. Se o próprio órgão incumbido de zelar pela defesa da União atesta que ela não tem razão, que juiz iria se arriscar a sentenciar o contrário, sendo mais realista que o rei?

A Consultoria acabou se comportando, portanto, como juiz final de sentenças contra a União, atropelando toda a sistemática jurídica, de impedir a concentração de poderes absolutos nas mãos de um único magistrado.

Poder suspeito

O que ocorreria com o Poder Judiciário, se todas as decisões dessa natureza dependessem apenas da opinião isolada de um juiz? Grassaria o descontrole, pela impossibilidade óbvia de se exercer uma fiscalização estrita sobre a consciência e a atuação individual de cada magistrado.

Justamente por isso, o Poder Judiciário foi estruturado em três instâncias, que obrigam a que as decisões sejam mais controladas e a jurisprudência formada ao longo de um amplo debate. A decisão só se torna irrecorrível quando percorre as três instâncias, passando por três julgadores — sendo que, nas duas últimas, os tribunais estaduais e o Supremo Tribunal Federal, é tomada de forma colegiada.

Quando a Consultoria arvorou-se no papel de magistrado, na prática subverteu toda a sistemática de controle jurídico.

A palavra final, sobre temas envolvendo centenas de milhões de dólares, ficou nas mãos de uma única pessoa — o Consultor — sempre que emite pareceres contra a União.

E quem controla os consultores?

A explicação da ex-Consultoria-Geral, atual Advocacia-Geral da União, para sua atitude — o governo precisa ser “ético” — é suspeita.

O papel da Consultoria-Geral era defender a União. O dos juízes, decidir o que é justo ou não.

Ao chamar para si o poder exclusivo de infligir tamanho prejuízo aos cofres públicos, o advogado-geral, José de Castro, e seu assessor Noronha devem explicações ao País.

É impossível que se atribua tamanho desvirtuamento das funções da Consultoria a uma pretensa sede de justiça, como se José de Castro e seu assessor fossem jovens e impulsivos caras-pintadas e não estivesse em jogo dinheiro público pesado.

Não foi para isso que a nação ergueu-se contra o antigo presidente.

Está na hora de o Presidente Itamar Franco demonstrar que os princípios moralizadores de seu governo vão além da mera caça às bruxas visando desocupar o segundo escalão, apurando exemplarmente o episódio.

Cenas da Vasp

Em relatório encaminhado ao DAC (Departamento de Aviação Civil), o Sr. Wagner Canhedo, controlador da Vasp, enumerou diversas razões para o fracasso da empresa: desde complô da imprensa esquerdista, até pressão do oligopólio Varig e boicote da Transbrasil, com a qual pretendeu fazer uma parceria.

Em reunião do setor, um concorrente indagou: “E você, Canhedo, não cometeu nenhum erro?”

E ele, imperturbável: “Só um, o de ter acreditado demais no Governo”.

Folha de S. Paulo

3-3-93

O PARECER DE US\$ 65 MILHÕES

Luís Nassif

O descontrole sobre os atos do governo é muito maior do que sugere a insólita atitude do advogado-geral da União, José de Castro, elaborando um parecer contra a própria União, numa ação de US\$65 milhões movida por empresas privadas.

A atitude faz parte do elenco de expedientes pós-Constituinte para burlar a fiscalização, aprendido em tempo recorde pelo governo Itamar, através de seu advogado-geral, graças ao prestimoso auxílio de seu braço direito, advogado Raymundo Noronha — que assessorou o ex-consultor Saulo Ramos na proposta de criação da Advocacia Geral da União, incluída na Constituição.

O primeiro passo para arrombar os sistemas de controle consistiu na aprovação, com pouca divulgação, de dispositivo que torna inimputáveis todos os atos de funcionário público respaldados em pareceres jurídicos.

Com um parecer, ganha-se licença para matar.

Extrapolação

O segundo passo foi a extrapolação de funções dos advogados da União. Pela Constituição, o Ministério Público é o defensor da Constituição e o advogado-geral é o defensor da União.

Cabe ao Ministério Público emitir pareceres sobre a constitucionalidade de leis. Cabe à Advocacia Geral, como o próprio nome não deixa dúvidas, advogar para a União.

Os pareceres do Ministério Público Federal sempre foram emitidos de maneira genérica. Nos últimos tempos, porém, ocorreu uma suspeita invasão de área por parte da Consultoria-Geral — agora Advocacia Geral da União.

Em lugar de se ater à sua função de defender a União, os advogados tornaram-se também "parceristas" (para usar uma expressão do meio).

Pior: em lugar de análises genéricas de lei, passaram a preparar pareceres, muitos deles para respaldar ações que, de outra forma, seriam consideradas ilegais.

Chegou-se ao ápice com a decisão do advogado Castro de preparar pareceres contra a União em processos milionários movidos por empresas privadas.

Burla clara

A burla à fiscalização ficou clara quando os auditores do TCU passaram a identificar um número crescente de operações discutíveis, amparadas nos tais pareceres.

Cercava-se a operação, apurava-se o dano ao Tesouro ou a normas habituais, mas bastava a exibição do parecer de um assessor jurídico para a operação ficar automaticamente legalizada e a salvo de qualquer fiscalização do TCU.

Ocorreu uma enorme restrição ao trabalho de fiscalização, segundo informou à coluna a presidente da UNITEC (União Nacional dos Analistas de Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas da União), Ildê Ramos.

Dada a gravidade do tema, Ildê entrou em contato com a coluna para informar que esta semana a Unitec estará consultando ministros do TCU para encontrar maneiras de mudar o entendimento do Tribunal em relação aos pareceres dos advogados.

Base política?

Se todas as indicações políticas para o Banco Central partiram da turma do Palácio e obedecerem a critérios exclusivamente paroquiais, em que sentido ajudarão a alargar a base de apoio do governo? Em nenhum.

Ao que consta, Juiz de Fora já está em peso com Itamar e não abre, não havendo a menor necessidade de ampliar sua base de representação.

O interesse do Palácio foi unicamente criar uma situação que leve as instituições financeiras públicas e privadas e engrossar o beija-mão dos padrinhos. Filiação partidária foi alibi.

Folha de S. Paulo

5-3-93

O 2º PARECER DE US\$60 MILHÕES

Luís Nassif

Um novo caso insólito envolve pela segunda vez, em pouco tempo, o advogado-geral da União, José de Castro Ferreira. Desta vez, através de um parecer beneficiando os estaleiros Ishikawagima, num recurso administrativo que implica para o Tesouro prejuízo da ordem de US\$60 milhões. O episódio foge da rotina mais ainda do que o parecer beneficiando três exportadores privados — conforme dados enviados à coluna e à repórter Regina Alvarez, responsável pelo levantamento do primeiro episódio.

No dia 27 de novembro do ano passado, o então consultor-geral Castro homologou parecer do consultor Carlos Galiza, reconhecendo o direito da Ishikawagima de pleitear crédito-prêmio de IPI. A homologação foi publicada no *Diário Oficial* da União, com aprovação do próprio presidente da República.

Poderia se ficar apenas na discussão do mérito do parecer, não fossem alguns detalhes. Primeiro, as reivindicações do estaleiro referiam-se a episódios ocorridos 14 anos atrás. Segundo, o parecer reformava um outro parecer da própria consultoria, indeferindo o pedido e homologado pelo Presidente

da República — e publicado quase dez anos atrás, em 13 de abril de 1983. O prazo de prescrição para recursos administrativos é de cinco anos.

A questão causou espécie por vários motivos. É muito raro a consultoria reformar seus pareceres. É mais raro ainda aceitar a revisão de processos encerrados há mais de dez anos. Procuradores que trabalharam no governo não se lembram de antecedentes dessa ordem.

Há jurisprudência que permanece inalterada por mais de três décadas. Para reformá-la, há que se ter um fato absolutamente relevante, explicam eles. No próprio parecer, o consultor Galiza reconhece que "tenho entendido sempre que não cabe rever parecer desta Consultoria Geral da República quando não se oferece (sic) elementos novos, supervenientes e juridicamente relevantes ao exame do assunto". Qual o elemento novo então capaz de fazê-lo quebrar esta regra rígida, no caso da Ishikawagima? Foi o próprio pedido de reconsideração apresentada pela Ishikawagima.

No mérito, a fundamentação de Galiza baseia-se em argumentos desenvolvidos pelo seu colega Raymundo Noronha, quando abriu a exceção para a devolução do crédito-prêmio às três exportadoras.

O parecer do consultor José de Castro não só aprova o trabalho de seu subordinado como obriga à sua aplicação por qualquer órgão do serviço público.

Noronha

Em sua longa e confusa carta à *Folha* de ontem, o advogado Raymundo Noronha explica que deu parecer favorável a três empresas — contra o Tesouro — seguindo a jurisprudência em vigor. Ocorre que o processo recebeu parecer contrário em várias instâncias, antes de chegar à Consultoria, demonstrando que não havia jurisprudência embasando a decisão de Noronha.

Rubens Ponte

A imagem correta cultivada pelo ex-ministro da Fazenda Paulo Haddad junto a setores responsáveis da imprensa, não aos que o elogiaram só depois de deposto, deve-se a uma única pessoa: seu ex-assessor de imprensa e ex-chefe de gabinete Rubens Ponte, de longe o mais completo porta-voz econômico que este colunista já conheceu.

Coube a Ponte aproximá-lo da imprensa, transformar os projetos do chefe em um conjunto ordenado e compreensível de idéias, esclarecer pontos complexos com um grau de conhecimento especializado inédito entre jornalistas e muito acima da média dos técnicos do Ministério e, principalmente, defender seu chefe e sua equipe com a garra só encontrável em sujeitos leais e idealistas.

Ponte construiu a imagem de Haddad e garantiu-lhe sobrevivência desde dezembro, conquistando o apoio da imprensa para as inúmeras batalhas palacianas, sem jamais ter recorrido a uma informação falsa — nem para ocultar eventuais deslizamentos internos — nem a deslealdades para com o governo ao qual servia.

O colunista sente orgulho de ser colega de profissão de Ponte.

O Presidente do BC

Sujeito tímido, discreto, sem rompantes, a firmeza e o profissionalismo do presidente do Banco Central, Gustavo Loyolla, pedindo demissão quando soube do loteamento de sua área, é um exemplo vivo do que de melhor existe no funcionalismo público brasileiro. Como dizia o ex-ministro

Gustavo Krause, "Loyolla demonstrou ter estofo para ser presidente do Banco Central de qualquer grande país do mundo"

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência recebeu o Ofício nº 528/93, de 10 do corrente, através do qual o Banco Central do Brasil encaminha dados referentes à Dívida dos Governos Estaduais e das Capitais, tendo por base o mês de fevereiro de 1993.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Esgotado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 70 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr. 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 241, DE 1993

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário após o item 6.

Sala das Sessões, 11 de março de 1993. — **Mauro Beneditos.**

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Passa-se à apreciação do **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1992, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar, tendo

— **PARECERES FAVORÁVEIS**, proferidos em Plenário,

— Relator: Senador Elcio Álvares, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: sobre o Projeto; 2º pronunciamento, sobre a Emenda de Plenário.

— Relator: Senador Nabor Júnior, em substituição à Comissão Diretora, 1º pronunciamento: sobre o Projeto; 2º pronunciamento; sobre a Emenda de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 8 do corrente.

Passa-se à votação do projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo da emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final da matéria que será lida pela Sr. 1ª Secretária.

É lida seguinte

PARECER Nº 40, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1992, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de março de 1992.
— **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator
— **Levy Dias** — **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 40, DE 1993

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, —, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada a Corregedoria do Senado Federal, constituída de um Corregedor e três Corregedores Substitutos, os quais serão eleitos na forma pela qual o são os demais membros da Comissão Diretora.

Art. 2º Compete ao Corregedor ou Corregedor Substituto:

I — promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito do Senado Federal;

II — dar cumprimento às determinações da Mesa referentes à segurança interna e externa da Casa;

III — supervisionar a proibição de porte de arma, com poderes para revistar e desarmar;

IV — fazer sindicância sobre denúncias de ilícitos no âmbito do Senado, envolvendo Senadores.

Art. 3º O Corregedor poderá, observados os preceitos regimentais e as orientações da Mesa, baixar provimentos no sentido de prevenir perturbações da ordem e da disciplina no âmbito da Casa.

Art. 4º Compete aos Corregedores Substitutos substituir o Corregedor em seus eventuais impedimentos, de acordo com a ordem de precedência dos respectivos cargos na Mesa.

Art. 5º Em caso de delito cometido por Senador nos edifícios do Senado, caberá ao Corregedor, ou Corregedor Substituto por ele designado, presidir o inquérito instaurado para apuração dos fatos.

§ 1º Serão observados, no inquérito, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que couber.

§ 2º O presidente do inquérito poderá solicitar a cooperação técnica de órgãos policiais especializados ou requisitar servidores de seus quadros para auxiliar sua realização.

§ 3º Servirá de escrivão funcionário estável do Senado, designado pelo presidente do inquérito.

§ 4º O inquérito será enviado, após sua conclusão, à autoridade competente.

§ 5º Em caso de flagrante de crime inafiançável, realizar-se-á a prisão do agente, que será entregue, com o auto

respectivo, ao Presidente do Senado, atendendo-se, nesta hipótese, ao prescrito no art. 53, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1992, de autoria do Senador Humberto Lucena, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, tendo

— **PARECERES FAVORÁVEIS**, proferidos em Plenário,

— Relator: Senador Elcio Álvares, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

— Relator: Senador Nabor Júnior, em substituição à Comissão Diretora.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 5 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria que será lida pela Sr. 1ª Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 41, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1992, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de março de 1993.

— **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator — **Levy Dias** — **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 41, DE 1993

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I

Dos Deveres Fundamentais do Senador

Art. 1º No exercício do mandato, o Senador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

Art. 2º São deveres fundamentais do Senador:

I — promover a defesa dos interesses populares e nacionais;

II — zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do País, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III — exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;

IV — apresentar-se ao Senado durante as sessões legislativas ordinária e extraordinária e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro, além das sessões conjuntas do Congresso Nacional.

CAPÍTULO II

Das Vedações Constitucionais

Art. 3º É expressamente vedado ao Senador:

I — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II — desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo (Constituição Federal, art. 54).

§ 1º Consideram-se incluídas nas proibições previstas nas alíneas a e b do inciso I e a e c do inciso II, para os fins do presente Código de Ética e Decoro Parlamentar, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo Poder Público.

§ 2º A proibição constante da alínea a do inciso I compreende o Senador, como pessoa física, seu cônjuge ou companheira e pessoas jurídicas direta ou indiretamente por eles controladas.

§ 3º Consideram-se pessoas jurídicas às quais se aplica a vedação referida na alínea a do inciso II, para os fins do presente Código, os Fundos de Investimentos Regionais e Setoriais.

CAPÍTULO III

Dos Atos Contrários à Ética e ao Decoro Parlamentar

Art. 4º É, ainda, vedado ao Senador:

I — celebrar contrato com instituição financeira controlada pelo Poder Público, incluídos nesta vedação, além do Senador como pessoa física, seu cônjuge ou companheira e pessoas jurídicas direta ou indiretamente por ele controladas;

II — dirigir ou gerir empresas, órgãos e meios de comunicação, considerados como tal pessoas jurídicas que indiquem em seu objeto social a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens;

III — praticar abuso do poder econômico no processo eleitoral.

§ 1º É permitido ao Senador, bem como a seu cônjuge ou companheira, movimentar contas e manter cheques especiais ou garantidos, de valores correntes e contrato de cláusulas uniformes, nas instituições financeiras referidas no inciso I.

§ 2º Excluem-se da proibição constante do inciso II a direção ou gestão de jornais, editoras de livros e similares.

Art. 5º Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I — o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º);

II — a percepção de vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, § 1º), tais como doações, benefícios ou cortêsias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados brindes sem valor econômico;

III — a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes.

Parágrafo único. Incluem-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo:

I — a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Senador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II — a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos.

CAPÍTULO IV

Das Declarações Públicas Obrigatórias

Art. 6º O Senador apresentará ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar as seguintes declarações obrigatórias periódicas, para fins de ampla divulgação e publicidade:

I — ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura: Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas, de valor igual ou superior a sua remuneração mensal como Senador;

II — até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da Declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas: cópia da Declaração de Imposto de Renda do Senador e do seu cônjuge ou companheira;

III — ao assumir o mandato e ao ser indicado membro de Comissão Permanente ou Temporária da Casa: Declaração de Atividades Econômicas ou Profissionais, atuais ou anteriores, ainda que delas se encontre transitoriamente afastado, com a respectiva remuneração ou rendimento, inclusive quaisquer pagamentos que continuem a ser efetuados por antigo empregador;

IV — durante o exercício do mandato, em Comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva

diretamente seus interesses patrimoniais: Declaração de Interesses, em que, a seu exclusivo critério, declare-se impedido de participar ou explicitar as razões pelas quais, a seu juízo, entenda como legítima sua participação na discussão e votação.

§ 1º Caberá ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar diligenciar para a publicação e divulgação das declarações referidas neste artigo, pelo menos nos seguintes veículos:

I — no órgão de publicação oficial — onde será feita sua publicação integral;

II — em um jornal diário de grande circulação no Estado a que pertença o Parlamentar — em forma de aviso resumido da publicação feita no órgão oficial;

III — no Programa “Voz do Brasil/Senado Federal” — na forma do inciso anterior.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior poderá qualquer cidadão solicitar diretamente, mediante requerimento à Mesa do Senado, quaisquer informações que se contenham nas declarações apresentadas pelos Senadores.

CAPÍTULO V

Das medidas disciplinares

Art. 7º As medidas disciplinares são:

- a) advertência;
- b) censura;
- c) perda temporária do exercício do mandato;
- d) perda do mandato.

Art. 8º A advertência é medida disciplinar de competência dos Presidentes do Senado, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão.

Art. 9º A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada pelos Presidentes do Senado, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, no âmbito desta, quando não couber penalidade mais grave, ao Senador que:

I — deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II — praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta nas dependências da Casa;

III — perturbar a ordem das sessões das reuniões.

§ 2º A censura escrita será imposta pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e homologada pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Senador que:

I — usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II — praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício do Senado, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes;

Art. 10. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, o Senador que:

I — reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II — praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno ou deste Código, especialmente quanto à observância do disposto no art. 6º;

III — revelar conteúdo de debates ou deliberações que o Senado ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

IV — revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

V — faltar, sem motivo justificado, a dez sessões ordinárias consecutivas ou a quarenta e cinco intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

Art. 11. Serão punidas com a perda do mandato:

I — a infração de qualquer das proibições constitucionais referidas no art. 3º (Constituição Federal, art. 55);

II — a prática de qualquer dos atos contrários à ética e ao decoro parlamentar capitulados nos arts. 4º e 5º (Constituição Federal, art. 55);

III — a infração do disposto nos incisos III, IV, V e VI do art. 55 da Constituição.

CAPÍTULO VI

Do processo disciplinar

Art. 12. A sanção de que trata o art. 10 será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15, excetuada a hipótese do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Quando se tratar de infração ao inciso V do art. 10, a sanção será aplicada, de ofício, pela Mesa, resguardado, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa.

Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15 (Constituição Federal, art. 55, § 2º).

Parágrafo único. Quando se tratar de infração aos incisos III, IV e V do art. 55 da Constituição, a sanção será aplicada, de ofício, pela Mesa, resguardado, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa.

Art. 14. Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando o processo tem origem no Conselho.

Art. 15. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I — o Presidente do Conselho, sempre que considerar necessário, designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II — constituída ou não, a Comissão referida no inciso anterior, será oferecida cópia da representação ao Senador, que terá o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentar defesa escrita e provas;

III — esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV — apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o Projeto de Resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato.

V — em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias;

VI — concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado e, uma vez lido no Expediente, será publicado no **Diário do Congresso Nacional** e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

Art. 16. É facultado ao Senador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, a este assegurado atuar em todas as fases do processo.

Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de trinta dias.

§ 3º Considerada procedente denúncia por fato sujeito a medidas previstas nos arts. 8º e 9º, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses dos arts. 10 e 11, procederá na forma do art. 15.

§ 4º Poderá o Conselho, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou omissão atribuída a Senador.

Art. 18. Quando um Senador for acusado por outro, no curso de uma discussão ou noutra circunstância, de ato que ofenda sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente do Senado, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, que apure a veracidade da arguição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 19. As apurações de fatos e de responsabilidade previstos neste Código poderão, quando a sua natureza assim o exigir, ser solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais, por intermédio da Mesa do Senado, caso em que serão feitas as necessárias adaptações nos procedimentos e nos prazos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 20. O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do Senador ao seu mandato, nem serão pela mesma elididas as sanções eventualmente aplicáveis ou seus efeitos.

Art. 21. Quando, em razão das matérias reguladas neste Código, forem injustamente atingidas a honra ou a imagem da Casa, de seus órgãos ou de qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar solicitar intervenção à Mesa.

CAPÍTULO VII

Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 22. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar no Senado Federal.

Art. 23. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por quinze membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de dois anos, observado,

quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares não representados.

§ 1º Os Líderes Partidários submeterão à Mesa os nomes dos Senadores que pretendem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo Partido.

§ 2º As indicações referidas no parágrafo anterior serão acompanhadas pelas declarações atualizadas, de cada Senador indicado, onde constarão as informações referentes aos seus bens, fontes de renda, atividades econômicas e profissionais, nos termos dos incisos I, II e III do art. 6º.

§ 3º Acompanharão, ainda, cada indicação, uma declaração assinada pelo presidente da Mesa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos e anais do Senado, referentes à prática de quaisquer atos ou irregularidades capitulados nos arts. 8º e 11, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.

§ 4º Caberá à Mesa providenciar, durante os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, a eleição dos membros do Conselho.

Art. 24. Enquanto não aprovar regulamento específico, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de Relatores.

§ 1º Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a disciplina e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, durante a sessão legislativa.

Art. 25. O Corregedor do Senado participará das deliberações do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com direito a voz e voto, competindo-lhe promover as diligências de sua alçada, necessárias aos esclarecimentos dos fatos investigados.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 26. O Orçamento Anual do Senado consignará dotação específica, com os recursos necessários à publicação das Declarações Obrigatórias previstas no art. 6º.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Epitacio Cafeteira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Epitacio Cafeteira) — A Presidência, nos termos do art. 175, letra e, do Regimento Interno, retira o item 4 da pauta.

É o seguinte o item retirado:

OFÍCIO Nº S/17, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/17, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-Rio), para os fins que especifica. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Epitacio Cafeteira) — Item 5:

OFÍCIO Nº S/20, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/20, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, três trilhões, trezentos e três bilhões de Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-Rio), para os fins que especifica. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do disposto no art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ney Suassuna para proferir parecer.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB — PB. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É encaminhado para exame do Senado Federal pedido formulado pela Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro no sentido de que seja autorizada a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 3.303.000.000.000 Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio.

Os recursos advindos desta emissão de títulos públicos serão destinados ao financiamento de planos, programas e obras prioritárias, necessários ao desenvolvimento econômico-social do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1373, de 26 de janeiro de 1989.

A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições financeiras:

- a) quantidade: 3.303.000.000.000 de LFTM-Rio;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 1706 dias;
- d) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- f) características dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Quantidade
1º-3-93	1º-2-95	110.100.000.000
1º-3-93	1º-3-95	110.100.000.000
1º-3-93	1º-4-95	110.100.000.000
1º-3-93	1º-5-95	110.100.000.000
1º-3-93	1º-6-95	110.100.000.000
1º-3-93	1º-7-95	110.100.000.000
1º-3-93	1º-8-95	110.100.000.000
1º-3-93	1º-9-95	110.100.000.000
1º-3-93	1º-10-95	110.100.000.000
1º-3-93	1º-11-95	110.100.000.000
1º-3-93	1º-2-96	110.100.000.000
1º-3-93	1º-3-96	110.100.000.000
1º-3-93	1º-4-96	110.100.000.000
1º-3-93	1º-5-96	110.100.000.000
1º-3-93	1º-6-96	110.100.000.000
1º-3-93	1º-7-96	110.100.000.000

1º-3-93	1º-8-96	110.100.000.000
1º-3-93	1º-9-96	110.100.000.000
1º-3-93	1º-10-96	110.100.000.000
1º-3-93	1º-11-96	110.100.000.000
1º-3-93	1º-2-97	110.100.000.000
1º-3-93	1º-3-97	110.100.000.000
1º-3-93	1º-4-97	110.100.000.000
1º-3-93	1º-5-97	110.100.000.000
1º-3-93	1º-6-97	110.100.000.000
1º-3-93	1º-7-97	110.100.000.000
1º-3-93	1º-8-97	110.100.000.000
1º-3-93	1º-9-97	110.100.000.000
1º-3-93	1º-10-97	110.100.000.000
1º-3-93	1º-11-97	110.100.000.000

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

h) autorização legislativa: Lei nº 1.373, de 26-01-89.

A apreciação da matéria está subordinada a vários dispositivos constantes da Resolução nº 36/92 do Senado Federal, notadamente os de seus artigos 5º, 6º e 7º:

a) relativamente aos limites de endividamento definidos nos artigos 2º e 3º da citada Resolução, são os mesmos observados, conforme é demonstrado no Parecer DEDIP/CO-DEM-93/24, de 26-2-93, do Banco Central do Brasil;

Ressalte-se, ainda, que o Parecer do Banco Central do Brasil enfatiza que o registro da emissão pretendida não será feito no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e implicará um valor financeiro correspondente a 96,84% do valor da dívida mobiliária daquela prefeitura em 31.12.92. Há todavia, como já mencionado, margem disponível para a realização da emissão pretendida;

b) as demais exigências quanto à instrução do processo, constante dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução nº 36/92 são atendidas.

Ante o exposto, somos pela autorização pleiteada pelo Ofício "S" nº 20, de 1993, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1993

Autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 3.303.000.000.000 (três trilhões, trezentos e três bilhões) Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-Rio), destinadas ao financiamento de planos, programas e obras prioritárias, necessários ao desenvolvimento econômico-social do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro autorizada a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 3.303.000.000.000 (três trilhões e trezentos e três bilhões) Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-Rio), nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal.

Parágrafo único: Os recursos advindos da emissão referida no caput deste artigo destinam-se ao financiamento de planos, programas e obras prioritárias, necessários ao desenvolvimento econômico-social do Município.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito pretendida com a emissão de títulos são as seguintes:

a) quantidade: 3.303.000.000.000 de LFTM-Rio;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.706 dias;

e) valor nominal: Cr\$1,00;

f) características dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO VENCIMENTO QUANTIDADE

1-3-93	1-2-95	110.100.000.000
1-3-93	1-3-95	110.100.000.000
1-3-93	1-4-95	110.100.000.000
1-3-93	1-5-95	110.100.000.000
1-3-93	1-6-95	110.100.000.000
1-3-93	1-7-95	110.100.000.000
1-3-93	1-8-95	110.100.000.000
1-3-93	1-9-95	110.100.000.000
1-3-93	1-10-95	110.100.000.000
1-3-93	1-11-95	110.100.000.000
1-3-93	1-2-96	110.100.000.000
1-3-93	1-3-96	110.100.000.000
1-3-93	1-4-96	110.100.000.000
1-3-93	1-5-96	110.100.000.000
1-3-93	1-6-96	110.100.000.000
1-3-93	1-7-96	110.100.000.000
1-3-93	1-8-96	110.100.000.000
1-3-93	1-9-96	110.100.000.000
1-3-93	1-10-96	110.100.000.000
1-3-93	1-11-96	110.100.000.000
1-3-93	1-2-97	110.100.000.000
1-3-93	1-3-97	110.100.000.000
1-3-93	1-4-97	110.100.000.000
1-3-93	1-5-97	110.100.000.000
1-3-93	1-6-97	110.100.000.000
1-3-93	1-7-97	110.100.000.000
1-3-93	1-8-97	110.100.000.000
1-3-93	1-9-97	110.100.000.000
1-3-93	1-10-97	110.100.000.000
1-3-93	1-11-97	110.100.000.000

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

h) autorização legislativa: Lei nº 1.373, de 26-1-89.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Epitacio Cafeteira) — O Parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 14, de 1993, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 3 trilhões e 303 bilhões de Letras Financeiras do Tesouro Municipal, LFTN-Rio, destinadas ao financiamento de planos, programas e obras prioritárias, necessários ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Epitacio Cafeteira) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria que será lida pela Srª 1ª Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 42, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1993, que autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 3.303.000.000.000 (três trilhões, trezentos e três bilhões) Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM — Rio), destinadas ao financiamento de planos programas e obras prioritárias, necessários ao desenvolvimento econômico-social do Município.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de março de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Júnia Marise, Relator
— Nelson Wedekin — Lucídio Portella — Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 42, DE 1993

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 3.303.000.000.000 (três trilhões, trezentos e três bilhões) Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM — Rio), destinadas ao financiamento de planos programas e obras prioritárias, necessários ao desenvolvimento econômico-social do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro autorizada a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 3.303.000.000.000 (três trilhões, trezentos e três bilhões) Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM — Rio), nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da emissão referida no **caput** deste artigo destinam-se ao financiamento de planos, programas e obras prioritárias, necessários ao desenvolvimento econômico-social do Município.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito pretendida com a emissão de títulos são as seguintes:

- a) quantidade: 3.303.000.000.000 (três trilhões, trezentos e três bilhões) LFTM — Rio;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 1.706 (um mil, setecentos e seis) dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro)
- f) características dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Quantidade
1.3.93	1.2.95	110.100.000.000
1.3.93	1.3.95	110.100.000.000
1.3.93	1.4.95	110.100.000.000
1.3.93	1.5.95	110.100.000.000
1.3.93	1.6.95	110.100.000.000
1.3.93	1.7.95	110.100.000.000
1.3.93	1.8.95	110.100.000.000
1.3.93	1.9.95	110.100.000.000

1.3.93	1.10.95	110.100.000.000
1.3.93	1.11.95	110.100.000.000
1.3.93	1.2.96	110.100.000.000
1.3.93	1.3.96	110.100.000.000
1.3.93	1.4.96	110.100.000.000
1.3.93	1.5.96	110.100.000.000
1.3.93	1.6.96	110.100.000.000
1.3.93	1.7.96	110.100.000.000
1.3.93	1.8.96	110.100.000.000
1.3.93	1.9.96	110.100.000.000
1.3.93	1.10.96	110.100.000.000
1.3.93	1.11.96	110.100.000.000
1.3.93	1.2.97	110.100.000.000
1.3.93	1.3.97	110.100.000.000
1.3.93	1.4.97	110.100.000.000
1.3.93	1.5.97	110.100.000.000
1.3.93	1.6.97	110.100.000.000
1.3.93	1.7.97	110.100.000.000
1.3.93	1.8.97	110.100.000.000
1.3.93	1.9.97	110.100.000.000
1.3.93	1.10.97	110.100.000.000
1.3.93	1.11.97	110.100.000.000

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Lei nº 1.373, de 26 de janeiro de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida um prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — **Item 6:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991 COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90-Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

— Pareceres, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

O projeto, nos termos do art. 288, inciso III, a, do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser a votação feita pelo processo nominal, através do registro eletrônico dos votos.

A Mesa pede aos nobres Senadores que ocupem as suas bancadas, para que se processe a votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello — Bello Parga — Iram Saraiva — Irapuan Júnior — Junia Marise — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Marluce Pinto — Ney Maranhão — Ney Suassuna.

VOTAM NÃO O SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy.

ABSTEM-SE DE VOTA O SR.:

Pedro Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — *Votaram sim* 10 Srs. Senadores; e não, 01.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 12.

Não houve **quorum**.

A votação fica adiada.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, apenas para informação de um assunto ultrapassado.

Gostaria de saber quem requereu inversão de pauta do item 01 para item 06.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Mesa esclarece a V. Exª que quem fez a solicitação para votar o item 1 após o item 6 foi o Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Na realidade, é para não votar. Eu sabia que não ia ter número...

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Quando a Mesa proclamou a aprovação do requerimento, não houve nenhuma reclamação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Estou perguntando sobre um fato ultrapassado, como expliquei no início da minha fala. É um fato ultrapassado; não cabe nenhuma reclamação. É apenas uma constatação pessoal. Por isso eu queria saber quem fez o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Mesa esclareceu a V. Exª

Em virtude de não termos **quorum**, ficam adiados os itens 01, 07, 08 e 09 da pauta.

São os seguintes os itens adiados:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993 (nº 3.520/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Admi-

nistração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências, tendo

— Pareceres proferidos em Plenário,

— Relator: Senador Bello Parga, favorável, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta.

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 393, DE 1991 COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Moisés Abrão, que altera a redação do parágrafo 2º do art. 2º e do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, tendo

Parecer favorável, sob nº 370, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 8 —

REQUERIMENTO Nº 204, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 204, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Jornalista Carlos Chagas, intitulado "O preconceito do Sul contra Paes de Andrade", publicado no Jornal Tribuna da Imprensa, edição de 24 de fevereiro de 1993.

— 9 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1991

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição 23, de 1991 (45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 24, de 1992, da

— Comissão Temporária.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 10:

PARECER Nº 12, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 12, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº 93, de 1993, da Presidência do Senado Federal, sobre recurso interposto pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência desta Casa por ocasião da votação do destaque para a rejeição do inciso IV e § 2º do art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que ao projeto foi apresentado e aprovado, em turno único, na sessão do dia 3 de dezembro de 1992, um substitutivo, com ressalva de um destaque, solicitado para rejeição dos seguintes dispositivos do substitutivo:

Inciso IV do art. 37: "Em caráter especializado, atuar junto ao Tribunal de Contas da União, na defesa do patrimônio público e da ordem jurídica, no âmbito das competências previstas no art. 71 da Constituição Federal e da legislação pertinente";

§ 2º do art. 37: "As funções do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União serão exercidas por membros do Ministério Público Federal, designadas pelo Procurador-Geral da República para ofícios com atribuições específicas".

Esses dispositivos, no entendimento da Presidência, tutelados na oportunidade pelo nobre Senador Iram Saraiva, foram rejeitados pelo Plenário. Assim o substitutivo, também aprovado em turno suplementar, não os contém. No entanto, surgiram dúvidas quanto à deliberação tomada, tendo sido, então, solicitada audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esta, por sua vez, apresentou o Parecer nº 12, de 1993, considerando mantidas no projeto o inciso IV e § 2º do art. 37; contrário, portanto, à interpretação da Presidência.

Cabe, agora, à Presidência submeter esse parecer à deliberação do Plenário.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece que o Senador que votar "sim" ao parecer estará inserindo a matéria no texto do projeto, que será transformado em lei; quem votar "não" estará rejeitando a matéria, mantendo-a, portanto, fora do texto do projeto a ser remetido à Câmara dos Deputados.

A votação fica adiada por falta de **quorum**, já constatado anteriormente quando da votação da lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Nos termos do art. 175, alínea "e", do Regimento Interno, a Presidência retira da pauta o item 11.

É o seguinte o item adiado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 157, DE 1992

Discussão e votação da retificação encaminhada pela Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 84, de 1993, do Presidente daquela Casa, solicitando seja incluído no texto do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1992, após o inciso V do art. 1º, o seguinte inciso VI, renumerando-se os demais:

"VI — Ministro de Estado da Previdência Social".

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores um dos mais lamentáveis paradoxos da realidade brasileira contemporânea está no fato de que, considerando o macroindicador que se expressa no Produto Nacional Bruto, o nosso País figura entre as doze maiores economias do mundo e, ao mesmo tempo, somos forçados a admitir que, ao lado disso, a maioria da nossa população sobrevive na pobreza e na miséria absoluta, submetida à prevalência de endemias, que julgávamos, há muito, erradicadas, vítimas do descompasso absurdo e inaceitável entre crescimento econômico e distribuição de renda; expulsa, parte dela, do campo, pela dureza de uma estrutura agrária obsoleta, está hoje mergulhada na mendicância e na violência das ruas dos grandes centros urbanos, prisioneira, enfim, do analfabetismo crônico que a aliena e a lança, de forma cruel, nos desvãos da história.

Na radiografia dessa situação, não dá mais para debitar exclusivamente às causas econômicas e sociais. Fatos da história mundial destes últimos anos do século XX, como o sucesso dos "tigres asiáticos", demonstram que o fundamental para a solidez econômica, o progresso e o desenvolvimento do

capitalismo está na qualidade da gerência pública e privada do país e, portanto, não depende das virtudes de uma herança social derivada dos postulados da ética protestante e das características gerais que conformam a herança anglo-saxônica. É evidente que não podemos, no caso brasileiro, excluir como ponto de partida de nossas agruras sócio-econômicas e políticas, o pesado fardo colonial e a realidade de que somos obrigados a orbitar os centros do poder mundial. Da mesma forma não podemos esquecer que a modernidade brasileira é um processo por completar, razão pela qual nossa economia é estruturalmente dual, isto é, dotada de estruturas capitalistas avançadas que coexistem com outras pré-capitalistas, que resistem às mudanças e mantêm o nosso país no estado de subdesenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste pronunciamento que tenho a honra de proferir desta tribuna, quero apresentar mais um quadro do painel a que me propus submeter a Vossas Excelências dentro de um enfoque geral sobre a sociedade brasileira. Na primeira versão abordamos a gênese da nossa formação sócio-cultural; em seguida, discutimos a natureza de nossas instituições políticas. Hoje pretendemos expor algumas idéias e levantar os aspectos mais destacados da economia brasileira neste final de milênio.

Logo aos primeiros contatos com os indicadores mais expressivos da economia nacional, surpreendemo-nos com a constatação de que, ao longo da nossa história republicana, nossas elites não foram capazes de trazer ao povo e de implementar um projeto nacional integrado, priorizando, antes de mais nada, o homem, o cidadão brasileiro. Um projeto dotado de mecanismos que operem as mudanças econômicas, sociais e políticas e que possa, realmente, completar a nossa modernidade.

Modernidade, Sr. Presidente, em seu sentido amplo, totalizante, abarcando os vetores econômico, político e social. Essa palavra, tão em voga nesta quadra difícil da nossa história, não pode ser tomada em apenas um sentido, ou seja, exatamente na que ela mais prosperou no país: modernidade econômica. A experiência autoritária de fazer crescer o bolo e um dia distribuir alguns pedaços foi socialmente cruel com o nosso povo.

O quadro dual a que nos referimos nas linhas iniciais deste discurso é consequência do desequilíbrio do processo de modernização do País. Os exemplos são inúmeros. Entre 1870 e 1987 o Produto Interno Bruto brasileiro aumentou 157 vezes. A partir de 1940, o crescimento econômico do País manteve-se em 7% ao ano, em média, e entre 1967 e 1973, os anos do chamado "milagre econômico", chegamos a uma taxa recorde de 11%, dados que nenhuma outra nação conseguiu alcançar nesses períodos.

Nos últimos 100 anos, a renda *per capita* do Brasil só cresceu menos do que a do Japão. Registre-se, ainda, o fato de que nosso País implementou o maior processo de substituição de importações verificado neste século e, com isso, constituiu-se no maior e mais avançado parque industrial do Terceiro Mundo. A industrialização brasileira é singular na América Latina.

Escreve Bertha Becker, em seu livro "Brasil — Uma Nova Potência Regional na Economia do Mundo", à página 20, que a industrialização recente distinguiu o Brasil na região, o que o fez suplantear a Argentina, tendo sido acompanhado com menor intensidade pelo México. Diz a autora: "A associação com o capital internacional foi traço comum ao desenvolvimento da região, mas, no Brasil, o Estado teve papel decisivo

na aceleração do ritmo de crescimento, avançando à frente do setor privado e mantendo elevadas taxas de investimento". Em contrapartida, o Brasil está presente entre os maiores devedores, em termos absolutos, do sistema financeiro mundial, com um passivo total da ordem de cerca de 112 bilhões de dólares em 1988, cifra equivalente a um pouco mais do que um terço do seu Produto Nacional Bruto.

Esses dados têm, contudo, um lado perverso. Eles resultam de um modelo econômico que exhibe uma das mais altas taxas de concentração de renda que se tem notícia em todo o mundo. Basta atentarmos para o fato de que os 10% mais ricos da população brasileira controlam 50% da renda nacional. Sessenta e sete por cento das mulheres na faixa etária acima dos 10 anos de idade não conseguem auferir qualquer renda e, entre a população masculina, 24,7% estão nessa mesma categoria de marginalização.

Ainda com base na lição de Bertha Becker, podemos assinalar que "as contradições do capitalismo histórico assumiram no Brasil um caráter paradigmático e a crise atual acentua sua ambivalência, expondo a vulnerabilidade da potência e a fragilidade de nação".

Outros dados estatísticos comprovadores dessa fragilidade são, Sr. Presidente, Srs. Senadores, realmente alarmantes: o consumo de calorias por habitante no Brasil é de 2.657 por dia, em média, inferior aos 3.115 do Irã ou aos 3.218 da Turquia. A hora de um trabalhador médio no Brasil custa ao empregador pouco mais de um dólar, em confronto com os 17 dólares que remuneram a mão-de-obra média nos países desenvolvidos.

Países com renda *per capita* menor do que a do Brasil, como as Filipinas e El Salvador, apresentam taxas de mortalidade infantil menores do que a brasileira. Nesse aspecto, a situação é realmente dolorosa, o contraste é inaceitável: oitava economia do mundo e 62ª em mortalidade infantil entre 170 Estados. Este modelo econômico é, enfim, o responsável pela negligência, pela omissão e pela irresponsabilidade governamental que adiciona, anualmente, uma nova leva de brasileiros nas estatísticas do analfabetismo no País.

Diante de tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, só nos resta perguntar: por que o Brasil não conseguiu manter, na década de 80, os níveis de crescimento anteriormente registrados? A partir da última década o País enveredou na recessão.

Segundo Paulo Rabelo de Castro, em seu livro "Este País tem Jeito", às páginas 7 e 8, o avanço do PIB entre 1974 e 1979 já se realizou em regime de "marcha forçada". Nesse período a dívida externa brasileira saltava de 12 bilhões para 48 bilhões de dólares.

A conclusão a que podemos facilmente chegar é de que, a partir da chamada "década perdida", os anos 80, o modelo econômico que nos deu índices de crescimento elevados chegou à sua própria exaustão. Vejamos as estatísticas: Recessão de 1981 a 1983; crescimento de 1984 a 1986 e de 1987 até agora o País está mergulhado de bico no abismo da estagnação. Os dois últimos anos do Governo Collor, nesse aspecto, foi uma verdadeira tragédia nacional. Os pacotes econômicos, principalmente o Plano Collor I, desorganizaram a economia, seqüestraram boa parte da poupança nacional, permitindo que grandes somas fossem tragadas pelos esquemas fantasmagóricos, implantando o caos na administração pública e empobrecendo ainda mais o Brasil. O saldo positivo do Governo Collor está apenas no despertar para a necessidade de abrir a economia e para as privatizações.

O fracasso econômico dos anos 80 está intimamente ligado ao fracasso do Estado. Pensava-se, até então, que a toda — poderosa máquina estatal, sacando na caixa sem fundos do Tesouro Nacional, manteria o sistema em crescimento, regularia o funcionamento da economia e eliminaria as crises. O Estado apresentava-se como a "mão visível" que faria a riqueza nacional. Triste engano. A realidade se mostrou diferente. Ao se endividar interna e externamente de forma irresponsável, gastando os capitais extraídos, com raras exceções, de empréstimos a juros altíssimos em projetos e empresas públicas que só geraram déficits, o Estado brasileiro perdeu a sua capacidade de investir, viu fugir toda a sua credibilidade interna e externa e acabou não cuidando nem de suas finalidades históricas: manter a ordem e a segurança de sua população, assegurar às classes mais desfavorecidas o acesso a bens econômicos vitais, falhou até na educação e se omitiu na assistência e na saúde da população.

No que diz respeito às Forças Armadas, o Estado brasileiro não vem cumprindo suas obrigações mínimas. A crise econômica impede o reequipamento do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, o que é extremamente prejudicial ao País.

Essa situação de penúria econômica gerada pelo intervencionismo exagerado do Estado na economia acaba jogando o País num círculo vicioso. O Governo se assusta com o déficit em suas contas e aumenta os impostos; como não há o que investir nos setores básicos, cai a atividade econômica, declina a receita, o Governo inunda o mercado com seus títulos, os juros disparam, cresce a dívida interna e, ao cabo, o déficit se amplia. No exercício seguinte começa tudo de novo.

O Deputado Roberto Campos, comentando esse círculo vicioso, em artigo publicado em *O Globo*, de 14 de fevereiro de 1993, registrando que, "em sua viagem aos Estados Unidos, o então Ministro da Fazenda, Paulo Haddad, expressava sua frustração ante o fato de que apesar de termos reduzido nosso déficit operacional do setor público a 1,9% do PIB, nível inferior ao tolerado pelo FMI — atingindo-se mesmo um *superávit* primário se excluirmos os juros da dívida —, a inflação continua um "impávido colosso". Nosso nível de inflação — "é mundialmente considerado um misto de pornografia e patologia psíquica".

A retomada do desenvolvimento é urgente e inadiável. Se não se der de imediato, assistiremos ao inevitável sucateamento do nosso parque industrial e a perda de quase um século de sacrifícios do povo para pagar a conta da industrialização. A abertura da economia precisa ser acelerada e a reforma do Estado prontamente executada. O processo de privatização deve alcançar todas as empresas do Governo. Se for acelerada a privatização, teremos uma boa chance de exercer um verdadeiro controle do endividamento interno e externo, dando início ao que Roberto Campos chama de "círculo virtuoso". E diz ainda o mestre: "Não há meio de extinção dos "megapassivos" do Governo sem liquidação de seus "me-gaativos".

Livre da pesada máquina constituída pelas estatais, realizada verdadeiras e eficientes reformas administrativa e patrimonial, o Estado brasileiro poderá voltar-se para suas finalidades históricas: medir, sem intervir, nas relações capital/trabalho, reformar a estrutura educacional e cuidar da saúde e da segurança do povo.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. NEY SUASSUNA — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Ney Maranhão — Senador Ney Suassuna, V. Ex^a está fazendo, nesta tarde, um pronunciamento de grande importância para o País. Trata-se de um pronunciamento enxuto, em que V. Ex^a faz uma radiografia do que está acontecendo, e do que aconteceu, nas áreas econômica e social, principalmente dos anos 80 até agora. V. Ex^a tem toda a razão. Antontem, tive a ocasião de, ao inquirir o novo Ministro da Fazenda, lembrar a S. Ex^a que aos economistas, com todo o respeito que tenho por eles — é como dizemos no Nordeste: “Cada macaco no seu galho” —, cabe elaborar planos econômicos, e aos políticos, administrá-los. Lembrei ao Ministro Eliseu Resende que a história se repete, e acredito que vamos ter êxito. Há 39 anos, ocupou o Ministério da Fazenda um mineiro que não era economista mas que, no meu entender, foi um dos maiores Ministros da área econômica deste País: José Maria Alkmin. A história se repete 39 anos depois. Esteve aqui o Ministro Eliseu Resende, que respondeu com simplicidade aquilo que todos nós queríamos saber. Sabe V. Ex^a que todos os Ministros que passaram pela Fazenda, até hoje, inclusive esses economistas famosos, sem nenhuma exceção, deixaram um buraco maior do que o outro. Sabemos todos que, sob esse aspecto, há, no País, um câncer difícil de ser extirpado. Tive ocasião de mostrar, desta tribuna — não foi uma vez nem duas —, que toda a economia nacional está cartelizada, desde a indústria pesada até a pecuária e a agricultura, e dei os dados estatísticos: quatro empresas, multinacionais e oligopólios nacionais, dominam 52 a 86% do ranking nacional. E essa gente, Senador, não deseja, de maneira nenhuma, que a inflação baixe, porque eles ganham dinheiro — quem não ganha dinheiro somos nós, são todos os assalariados — e mantêm sempre uma pressão para que o Governo fique sempre na defensiva. É só o que desejam eles. Temos uma Constituição que nós, políticos, vamos reformular sabiamente, porque temos um sexto sentido. Quando fizemos essa Constituição, em 1988, o mundo era outro: havia ainda o muro de Berlim, o Leste Europeu sob o domínio do império soviético, etc. Vamos ter que mudar muita coisa. Depois de estudar direitinho essa Constituição, V. Ex^a vai constatar que temos 78 artigos que tratam de direitos, 46 de garantias, 4 de deveres, e de produtividade, Senador, não temos 1,5. Nobre Senador Ney Suassuna, temos o exemplo, hoje, dos tigres asiáticos. Nos anos 60, eu era Deputado Federal, no Rio de Janeiro, e àquela época já alertava para as ZPEs. Era a época que tínhamos para acompanhar o mundo, aproveitando a mão-de-obra barata vinda do Nordeste. A costa oriental dos Estados Unidos, o México e a Ásia, os tigres asiáticos, começaram com essas ZPEs, com indústrias rudimentares e com pessoal semi-analfabeto e sem experiência industrial. O tempo foi passando e as indústrias foram se aperfeiçoando, cada dia mais, tornando-se, hoje, símbolos de modernidade, adaptando-se à competitividade, e somente agora é que estamos procurando instalar as ZPEs. Estamos com o carro na frente dos bois. Não vamos aproveitar mão-de-obra especializada no Nordeste porque não a temos. Na Comissão de Assuntos Econômicos, há um projeto, de minha autoria, todo ele centrado na experiência da República Popular da China, que será o País do terceiro milênio. Lá, os investimentos são maciços — quem for São Tomé que vá lá para ver — e os micros, médios e pequenos empresários podem remeter seus lucros para fora do país sem nenhum problema. Esse mesmo dispositivo consta do meu projeto. É isso que precisamos fazer, Senador. Devemos colocar os pés no chão. Justiça seja feita — e V. Ex^a está dizendo isso agora —, apesar

de todos os defeitos do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, ele estremeceu este País e deu um grande “freio de arrumação”. Antigamente, quando se falava em privatização, recebia-se a picha de entreguista. Agora, é o povo brasileiro que deseja a privatização, a competitividade, o fim dos cartéis. Parabenizo V. Ex^a por esse pronunciamento e tenho certeza de que o Congresso Nacional está consciente de que precisamos mudar, evitando essas pessoas que não desejam, de maneira alguma, o bem do País, mas sim o do seu próprio bolso. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA — Muito obrigado, nobre Senador Ney Maranhão, representante do bravo povo pernambucano.

Realmente, V. Ex^a está coberto de razão em seu aparte. É uma Constituição que garante o direito de vida, garante o direito à saúde, como se alguém que morresse ou adoecesse pudesse até processar o Estado. Ele pode dar os meios, mas nunca garantir esses direitos completa e totalmente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me desculpe por interferir no seu pronunciamento, mas gostaria de dar um contra-aparte ao Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY SUASSUNA — Por favor.

O Sr. Jutahy Magalhães — O “freio de arrumação” de que S. Ex^a fala foi tão forte que derrubou o País todo.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Ney Suassuna, gostaria de pedir licença para responder ao contra-aparte do Senador Jutahy Magalhães. A minha preocupação, assim como a de V. Ex^a, é de que, no novo Governo, esse freio não seja tão forte.

O SR. NEY SUASSUNA — Muito bem! Muito obrigado pelos apartes, eminentes Senadores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu concluo dizendo que o Estado brasileiro poderá voltar-se — ao fazer toda essa privatização e tomar essas providências para essa espartanização da sua estrutura para as suas finalidades históricas; mediar, sem intervir, nas relações capital/trabalho; reformar a estrutura educacional e cuidar da saúde e da segurança do povo.

Uma economia moderna quer dizer progresso científico e tecnológico, pesquisa pura e aplicada, formação de mão-de-obra especializada e em condições de produzir com conhecimento e qualidade.

A era pós-industrial é uma realidade neste fim de milênio. Não podemos mais adiar a nossa inserção no “Clube dos Ricos”, e não se entra lá por decreto. Trabalho, amor à Pátria e fé em Deus são os caminhos da redenção nacional.

Deus proteja o nosso País!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, e o Sr. Epitácio Cafeteria, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO — (AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Sena-

dores, o jornal *O Estado de S. Paulo* vem investindo, sob a assinatura de Aldo Renato Soares, procedente de Manaus — nome estranho ao jargão caboclo, não me parece nome de amazonense —, contra o nosso distinto Colega Gilberto Miranda, recentemente empossado Senador, por seis anos, na vaga deixada pelo hoje Prefeito Amazonino Mendes. Atacam o Senador Gilberto Miranda, alegando que dos quarenta e dois projetos de informática, que serão discutidos na reunião do dia 26, quatro pertencem ao Senador do Amazonas, nosso colega; alega que ele é irmão do ex-Secretário de Desenvolvimento, Egberto Batista, como se fosse pecado ser irmão de uma pessoa que se evidenciou em qualquer administração; ainda, que Gilberto Miranda, Senador, é conhecido no Amazonas como o homem dos cem milhões de dólares.

Acontece que Gilberto Miranda veio da pobreza, lutou e batalhou e hoje é um grande industrial no Amazonas; enriqueceu mesmo, tem até avião. Além disso, tem sob o seu comando mais de cinco mil empregados que ajudam e estimulam a economia amazonense. O Senador Gilberto Miranda empreendeu uma fábrica no Amazonas há mais de 17 anos. Desde cedo, voltou-se para aquela região e se interessou pelo seu desenvolvimento. É um apaixonado pelo Amazonas.

Ainda, hoje, estivemos, a Bancada inteira, na presença de vários ministros e, paradoxalmente, tive ensejo de ver que a Bancada amazonense é formada por um caboclo de Porto Velho, que sou eu, e por paulistas que foram para a gleba verde e ali se enraizaram, deitaram a extensão comercial dos seus empreendimentos e, hoje, são profundamente vinculadas àquela terra por escolha: Carlos D'Carli e Gilberto Miranda. Que culpa tem o Amazonas de ser Brasil? Que culpa tem São Paulo de enviar alguns dos seus filhos com espírito bandeirante, para colocar sua energia, sua inteligência a serviço da região do extremo norte, onde tantas riquezas existem e repousam?

A fábrica do Sr. Gilberto Miranda nenhum financiamento teve do BNDES, do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica; foi uma empresa que cresceu por si, na base da inteligência e do trabalho do seu dirigente. Gilberto Miranda é um rapaz que, realmente, merece aplausos e admiração e veio para o Senado para servir ao Amazonas, o que não impede que o seu lastro comercial se aprofunde, se amplie e seja capaz de proporcionar aos habitantes daquela terra os benefícios decorrentes do trabalho que os grandes empresários ali sempre empreendem.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Pois não. Ouço V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Aureo Mello, ontem, não tive a oportunidade de apartear o Senador Gilberto Miranda, primeiro, porque deixei que os Senadores da Amazônia debatessem aquele tema tão importante que S. Ex^a dissertou da tribuna e, depois, porque o Presidente já o advertia com as luzes vermelhas de que o seu tempo estava ultrapassado. Mas quero aproveitar, agora, durante este seu pronunciamento, mostrando a Casa a maneira como se comporta e como tem atuado o Senador Gilberto Miranda na área industrial, na área empresarial, para congratular-me com V. Ex^a, amigo e companheiro desde o tempo do Rio de Janeiro, quando ainda tínhamos a cabeça preta — estamos com a cabeça branca hoje, mas temos a experiência e a formação da escola da vida. Quero solidarizar-me, porque o Senador Gilberto Miranda é um empresário progressista, é um empresário que acredita neste País e que luta pelo desenvolvimento

de sua região, a Amazônia. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a por estas palavras, com respeito ao Senador Gilberto Miranda, que é uma pessoa que tem a estima, o respeito e a admiração de todos nós.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado, Senador Ney Maranhão. V. Ex^a, que é também um empresário e um político vocacional inspirado, sabe compreender o valor e o esforço de um cidadão que conseguiu triunfar na sua especialidade, na sua luta, na sua batalha.

O Senador Gilberto Miranda, pelo simples fato de ser um empresário que atua, produz na área da Zona Franca, luta pelo melhoramento e pelo aperfeiçoamento contínuo da legislação referente ao extremo Norte, não pode ser increpado nem crucificado como uma figura malsã ou nefasta para este País. Pena que não tenhamos milhares de “gilbertos mirandas” lá no Amazonas, embora centenas dele já tenhamos, alguns estimulando a indústria de São Paulo a se instalar com suas filiais e produzir ali, para que o Amazonas se torne não somente um pólo fabricante ou montador, mas também exportador, garantindo àquela região o que tenho pregado aqui continuamente, que é a industrialização da Amazônia.

Praza aos céus que Gilberto Miranda, que tem uma empresa lá de montagem de veículos, primeira empresa destinada a montar veículos automotores, amanhã possa montar carlinhas de avião, possa montar armas de defesa para aquela área, sobre a qual o olhar cobiçoso da internacionalidade, principalmente do primeiro mundo, nunca deixa de estar fixado, como o olhar de um tubarão, que nunca dorme, está sempre atento a respeito de associar o futuro da Amazônia ao crescimento, cada vez maior, das suas economias de país altamente evoluído.

Então, defendo, aqui, esse paulista amazonense dos seus conterrâneos lá de São Paulo, desse jornal apelidado *Estadão*, que parece defender justamente um estadão para aqueles que participam do seu grupo ou da sua redação.

O Sr. Ney Suassuna — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Suassuna, com muito prazer.

O Sr. Ney Suassuna — Nobre Senador Aureo Mello, não posso entender um corpo humano com alguns dos órgãos sobrepujando aos outros. Vamos pegar o exemplo do sangue. Em cada centímetro cúbico de sangue nós devemos ter 8 mil leucócitos — glóbulos brancos. Se esses leucócitos passam a ser fabricados em grande aceleração, o corpo, ao invés de ser beneficiado, passa a sofrer de leucemia. Se uma pessoa só pensa no estômago, daqui a pouco estará gorda demais; ou seja, tem que haver um equilíbrio, uma coordenação entre os órgãos. O grande mal dos nossos companheiros de São Paulo é que só pensam em si mesmos, e o País é um corpo. Não pode haver um Estado mais rico, extremamente mais rico do que os outros. Se um insiste em ficar cada vez mais rico, os outros vão se sentir tão prejudicados que daqui a pouco já não querem contribuir para a sua riqueza. A cada dia eu vejo pessoas do Nordeste, do Sul e do Norte falando em separatismo. Por quê? Porque todos já não agüentam o regime de escravidão a que o Estado de São Paulo submete os demais. Imagine, por exemplo, quanto custa um carro hoje? Custa 45 mil dólares um bom carro. Esse mesmo carro poderia ser importado do exterior por 5 ou 6 mil dólares. Nós, do Nordeste, por exemplo, se fôssemos comprar carros japoneses, estaríamos pagando 5 ou 6 mil dólares. No entanto, somos

obrigados a comprar os automóveis fabricados em São Paulo por 45 mil dólares.

O SR. AUREO MELLO — E foi essa uma das razões, se me permite V. Ex^a este contra-aparte, que depuseram o ex-Presidente Collor. No momento em que S. Ex^a facilitou as importações de produtos estrangeiros, capazes de serem vendidos mais barato neste País, essas chamadas indústrias “vampirescas” imediatamente se colocaram contra ele. E fizeram um estardalhaço tão grande que acabou, na minha opinião, suggestionando e até hipnotizando o povo brasileiro. Realmente, essa observação de V. Ex^a é a de um homem que conhece a situação financeira do País. Temos cimento vendido a 120 mil cruzeiros ou mais a saca, quando o cimento finlandês chegou a esta Nação, entrando pela cidade de Salvador, na Bahia, a 40 mil cruzeiros, e de qualidade bastante superior ao cimento que é vendido pelas empresas do Dr. Antônio Ermírio de Moraes; os famosos oligopólios, sempre lembrados pelo Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Suassuna — Então, concluindo o meu aparte, nobre Senador, citaria um famoso provérbio, de grande sabedoria popular, que diz “nem tanto ao mar, nem tanto à terra”. *O Estado de São Paulo cada vez mais se distancia dos demais Estados e cada vez mais cria uma desproporção neste País. Não somos contra o seu crescimento. Pelo contrário, que cresça, mas que deixe também uma parcela da riqueza ser drenada para as outras áreas. Nós, do Nordeste, por exemplo, estamos cansados de sermos mal falados, de sermos espeznados como se não tivéssemos uma parcela no crescimento de São Paulo. Se São Paulo hoje é grande, foi o trabalho nordestino, foi o primeiro ciclo de riqueza nordestina que para lá levou o capital do ciclo do açúcar. Em economia e administração não há milagres. O milagre paulista é resultado de todo um amálgama de estrangeiros, de nordestinos, enfim, de pessoas de todo o País. E se por acaso nós, do Nordeste, somos vendedores de matéria-prima, que tem preços vis, por outro lado, somos importadores da locomotiva paulista a preços superfaturados. Então, é preciso que São Paulo tenha um pouco de parcimônia nesse posicionamento e permita que as outras regiões do País também cresçam. Solidarizo-me com V. Ex^a por este pronunciamento, principalmente porque acredito que não pode haver desequilíbrio num corpo e sim uma certa coordenação para que não tenhamos desproporionalidade.*

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado a V. Ex^a e ao Senador Ney Maranhão.

Se há uma pessoa que devemos elogiar é justamente o nosso Gilberto Miranda. Ele foi o primeiro a instalar um projeto de informática na Zona Franca em sociedade com a IBM, devido as muitas amizades no meio empresarial de São Paulo e muito conhecimento sobre a legislação da Zona Franca. Porém, o jornal diz que ele começou a enriquecer. Mas é proibido enriquecer num país democrático de regime capitalista? Desde quando uma pessoa trabalhadora e inteligente está com as portas fechadas ao enriquecimento? Tomara que Gilberto Miranda enriqueça cada vez mais e, com isso, possa proporcionar ao Amazonas os 30 milhões de dólares em tributos que auxiliam tremendamente a Zona Franca.

De maneira, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, que fiz questão de fazer este reparo aqui, porque, realmente, é aquela campanha demolidora que visa destruir quem se destaca. No momento em que um parlamentar se levanta para defender os interesses de uma coletividade que representa,

imediatamente açulam contra ele, como se fosse uma onça, um bando de canifrazes e tentam impedir que essa pessoa se expanda, cresça e se desenvolva.

Tenho certeza que esta nota surgiu principalmente em função de um discurso que Gilberto Miranda proferiu ontem aqui, defendendo os interesses do Amazonas e a necessidade da aprovação de projetos destinados à SUFRAMA, que foram retirados da pauta. Porém, graças à intervenção do Ministro Alexandre Costa, serão novamente levados, desta vez em Manaus e não no Amapá, para onde haviam sido programados, no próximo dia 26, para serem novamente examinados e admitidos no programa das atividades da SUFRAMA.

“Conseguir cotas de importação” — segundo O Estadão — “acabou constituindo um bom negócio. Como o Governo resistia em liberar as cotas, causando problemas para as empresas que dependiam da importação de peças e componentes, alguns empresários vendiam parte das suas, e Gilberto Miranda cobrava 10% sobre o valor da cota de importação.”

Gilberto Miranda é um empresário moderno, é um comerciante atuante, eficiente e veloz. Ele, realmente, é uma ótima aquisição para o meu Estado que, antigamente, era formado por pessoas — e nesse ponto vai uma auto-crítica — voltadas mais para as coisas da arte e, talvez, sem os pés no chão, que são, hoje, imprescindíveis num País como o Brasil que, apesar da má vontade, das conspirações internacionais, das loucuras internas e, vamos dizer assim, do império chinês que se faz em nossa economia, progride e avança e se coloca como alguém que, no meio de uma multidão, luta para conseguir o seu lugar em primeiro plano, para cumprir o fadário, o destino que situou a ele, Brasil, como uma das Nações primeiras do globo terrestre e que assim será. Durmam aqueles que desejam atrasar o destino desta grande Nação.

Portanto, Sr. Presidente, de colega para colega, aqui deixo o meu protesto e, ao mesmo tempo, esta reparação em contradição ao que foi dito contra a linha de trabalho de um amazonense ilustre que senta ao meu lado nesta Bancada.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem hoje à Tribuna. O primeiro diz respeito ao plebiscito, que, praticamente, dentro de 40 dias, decidirá o sistema de Governo que teremos neste País.

É sabido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que elaborei um Projeto de Emenda à Constituição, o qual teve o apoio da maioria absoluta do Senado Federal e que já foi discutido neste plenário e está na Mesa, aguardando a votação do Senado Federal, para, posteriormente, transitar na Câmara dos Deputados.

Esse Projeto trata da reeleição de Presidente da República, de Governadores e de Prefeitos e foi baseado, exatamente, no que reza a Constituição americana, no seu art. 22, que dá direito à reeleição do Presidente da República, governadores e prefeitos por uma vez apenas.

Assim, Sr. Presidente, vamos incentivar os bons prefeitos, governadores e presidentes, que terão a oportunidade de serem julgados pelo povo uma única vez.

Como tenho certeza absoluta de que o presidencialismo será vitorioso no dia 21 de abril, e como “quem corre cansa,

quem anda alcança", como diz, lá no Nordeste, o adágio popular, estou encaminhando esse meu Projeto, com todos os dados da tramitação no Senado da República, para cinco mil prefeitos no Brasil, onde faço um apelo aos novos prefeitos e governadores para que sensibilizem o Congresso Nacional nesse sentido.

Digo isso porque tenho certeza de que o parlamentarismo já está derrotado.

Os prefeitos e os governadores, juntamente com o Congresso Nacional, discutirão amplamente essa questão. Líderes nacionais que defendem o presidencialismo me disseram: "Senador Ney Maranhão, com alguns ajustes em seu Projeto e no regime presidencialista, chegaremos àquilo que o povo brasileiro almeja.

Exemplificando, existe a questão da nomeação do presidente do Banco Central e de seus diretores, que são nomeados pelo Presidente da República, mas com o apoio do Senado Federal. Por que a área financeira não pode ser enquadrada nesse mesmo sistema? Quando esse Projeto entrar em pauta — após a derrota do parlamentarismo —, nós, Congressistas, discutiremos bastante a respeito.

Para que isso seja efetivado, os prefeitos estão enviando mensagens aos seus correligionários, aos Deputados e Senadores, para que os mesmos recebam com simpatia esse Projeto que conduzirá este País à modernidade e ao desenvolvimento, com o presidencialismo.

O segundo assunto, Sr. Presidente, diz respeito a um projeto de minha autoria, aprovado ontem neste Senado Federal, que vai à sanção presidencial na próxima semana.

Esse Projeto, que foi estudado com afinco, trata da questão do débito dos clubes de futebol com a Previdência Social. Tivemos um exemplo nesse sentido, quando o Senado Federal votou, no ano atrasado, a Resolução nº 58, que disciplinou o débito dos Estados brasileiros, principalmente os grandes Estados da Federação como São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, que devem ao País 85% do seu endividamento — São Paulo tinha, salvo engano, quase 68%.

Discutimos exaustivamente e, dentro dessa discussão, em um Projeto de minha autoria, de nº 66, incorporou-se a Resolução nº 58 do Senado Federal, assim, a Previdência Social vem recebendo enormes somas das prefeituras — inclusive em Pernambuco, posso citar prefeituras que há 18 anos não pagavam a Previdência Social. Antigamente, Sr. Presidente, o prefeito mandava fazer o levantamento do débito, pagava a primeira prestação e ficava com amnésia para pagar o restante, a Previdência que se danasse, os aposentados não interessavam a essa gente.

"Faça o que digo, não faça o que faço". É justamente o que o Poder Público faz. Os maiores devedores são as entidades governamentais: prefeituras, estatais e os próprios governos.

Mas é graças a esse nosso Projeto que, hoje, todas as prefeituras estão pagando, e por um motivo muito simples, Sr. Presidente: se não pagarem elas não receberão as verbas federais. Demos um prazo elástico de 60 para 240 meses.

Isso me deu forças para que também resolvêssemos o problema dos clubes de futebol, que têm um débito enorme, perto de 900 bilhões de cruzeiros. No meu Estado, Pernambuco, só quatro clubes, o Sport, o Santa Cruz, o Náutico e o Central devem acima de 20 bilhões de cruzeiros. Eles não pagariam nunca! E quem é que iria executar, Sr. Presidente, o Corinthians, o Flamengo? Antes do oficial de justiça

procurar os clubes, ele iria pensar duas vezes. E o Governo não iria fechar esses clubes, que são a diversão do povo brasileiro. Sendo assim, pensei num projeto para que todos eles pagassem; pouco, mas já seria alguma coisa que ajudaria o Ministro Antônio Britto a pagar os aposentados.

Tive a satisfação de ver, ontem, o Senado Federal aprovar esse projeto, que irá à sanção do Presidente da República na próxima semana. Espero que Sua Excelência o sancione. Tenho certeza que não haverá veto a esse projeto, que foi exaustivamente estudado e debatido no Senado e na Câmara, e que dará oportunidade aos clubes de futebol de pagar a Previdência Social com 5% das rendas que obtiverem nas suas partidas, tendo a federação de cada Estado a responsabilidade de entregar esse dinheiro à Previdência Social.

Tenho certeza de que o Presidente Itamar Franco, com a sensibilidade que tem, irá sancioná-lo, para o bem do futebol brasileiro e a tranquilidade de nossos clubes. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra o Sr. Ruy Bacelar. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de me utilizar da palavra, em primeiro lugar, para aqui registrar alguns esclarecimentos.

Quando da presença do Ministro Eliseu Resende, na última terça-feira, perante o Senado Federal, convocado que foi, por iniciativa de requerimento de minha autoria, para nesta Casa explicar aspectos do IPMF e a política econômica, tendo esse requerimento, inclusive, sido elaborado quando ainda era Ministro da Fazenda o Sr. Paulo Haddad, e tendo sido eu o primeiro inscrito dentre os oradores que formularam perguntas, avaliei que era importante estabelecer prioridades ao apresentar as minhas questões, em especial, sobre o objeto maior da convocação, a política econômica e os aspectos positivos e negativos do IPMF.

Mais de 20 Senadores formularam perguntas.

Já era tarde, e como muitos jornalistas, naquela tarde, haviam se perguntado — e perguntado — se os Senadores iriam formular questões sobre o Tribunal de Contas da União e o período do Ministro Eliseu Resende como Diretor do DNER, avaliei que seria importante não deixar a oportunidade passar e ainda formular indagação a respeito desse assunto.

Entretanto, como o Regimento da Casa permite que cada Senador fale apenas uma vez, escrevi a minha pergunta sobre esse assunto e mostrei-a ao então Presidente da sessão, Senador Chagas Rodrigues, que ponderou que ao invés de entregá-la por escrito à Mesa ou ao Ministro Eliseu Resende, para que respondesse por ocasião de suas considerações finais, seria melhor que a entregasse ao último orador inscrito, para que a formulasse.

Ora, o último orador era exatamente o Líder do Governo. Argumentei, então, com o Senador Pedro Simon, da importância de ser feita a pergunta e a entreguei a ele por escrito. S. Ex^a esclareceu-me que já era sua intenção formular uma pergunta sobre o que havia se passado na análise, pelo Tribunal de Contas, da administração de Eliseu Resende no DNER. Já passava das 20 horas e 30 minutos quando o Senador Pedro Simon fez a pergunta e disse — e aqui abro aspas — "que o ilustre Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, entregou-me

uma pergunta, por escrito, nesse sentido". Quero registrar apenas que, da iniciativa do Partido dos Trabalhadores, foi formulada essa questão, que acabou sendo feita pelo último orador inscrito na ocasião, justamente o Líder do Governo, e o Ministro Eliseu Resende procurou respondê-la, dando explicações sobre esse assunto.

Faço aqui esta observação, porque diversos jornais, naquele dia, fecharam as suas matérias antes desse ponto, e muitos deles disseram que não havia sido formulada a pergunta. O jornal *Folha de S. Paulo*, em especial, ontem e hoje, no Painel, registrou que eu não havia me interessado em fazer essa pergunta, o que não é verdade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na manhã de hoje, na Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, foi apresentado parecer do Senador Magno Bacelar a respeito de ofício que encaminhei ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Mauro Benevides, em 16 de junho de 1992, relativo ao Orçamento da União. O Presidente Mauro Benevides havia encaminhado o meu ofício, que mostrava problemas havidos na forma de dar acabamento à mensagem orçamentária, àquilo que fora aprovado pelo Congresso Nacional. Eu havia salientado que entre os dias 19 de dezembro de 1991 e 7 de fevereiro de 1992, quando foi entregue a mensagem aprovada pelo Congresso Nacional, 759 emendas haviam aparecido, de forma que considerei inadequada.

O Senador Magno Bacelar fez um parecer avaliando que não teria havido qualquer procedimento no sentido de inclusão irregular de dotações no referido projeto.

Infelizmente, Sr. Presidente, no momento em que foi lido o parecer, na verdade só o seu parágrafo final, pelo Senador Magno Bacelar, na Comissão Mista, hoje, eu estava justamente acompanhando a Sr^a Ilzamar Mendes Gadelha, o Sr. José Mendes e o Sr. Júlio Nicácio da Fundação Chico Mendes, para dialogar com o Ministro Fernando Henrique Cardoso, das Relações Exteriores, e não pude estar presente.

Esse parecer, sem que me tivesse sido dada uma melhor oportunidade de discuti-lo antes de ser votado, oportunidade também solicitada pelo Deputado Paulo Bernardo, foi aprovado por votação simbólica em reunião presidida pelo Deputado Messias Góis.

O Deputado Paulo Bernardo pediu verificação de votação, mas não foi atendido. Passou-se como que, segundo depoimento dele próprio, um rolo compressor, evitando que se pudesse melhor discutir esta matéria.

Quero dizer que, Sr. Presidente, como esse assunto é da órbita do Congresso Nacional, gostaria de discuti-lo na sessão do Congresso Nacional, porque entendo — e estando presente o prezado Senador Magno Bacelar — que há aqui algumas afirmações que não são exatamente condizentes com o que aconteceu.

Em primeiro lugar — já que está aqui V. Ex^a, posso, pelo menos, iniciar um diálogo com todo o respeito —, quando V. Ex^a diz que as lideranças resolveram votar o projeto sem apreciar os destaques, teria sido o Relator-Geral autorizado a corrigir erros materiais que viessem a ser identificados, remanejar valores de emendas para outras indicadas pelo autor. V. Ex^a menciona, no seu relatório, que eu teria omitido um terceiro item, que seria o de converter os destaques em sugestões quando as condições assim o permitissem.

Será que isso efetivamente ocorreu?

Ora, ao examinarmos aquilo que exatamente foi votado na reunião, e solicitado pelo então Relator-Geral, efetiva-

mente, o que aconteceu foi — nas palavras do Relator, Deputado Ricardo Fiúza, naquele dia 18 para o dia 19 de dezembro de 1991 — aquilo que considere como adequado no meu relatório. Está ali escrito — palavras do Deputado Ricardo Fiúza: Não sei. Há uma Comissão de Acompanhamento e depois será feito um longo trabalho de computação, se a Comissão poderia delegar ao Relator, fiscalizando, prestando contas a todos os partidos, através da Comissão de Acompanhamento, as seguintes tarefas:

1º — corrigir erros tipicamente materiais e comprováveis, fazendo com que se possa verificar qualquer dúvida imediatamente;

2º — remanejar verba indicada por um mesmo Deputado, a pedido, por escrito, do próprio.

Assim, eliminaríamos um núcleo imenso de problemas. Se a Comissão concordar, repito, o Relator poderá corrigir erros materiais ou erros de computação comprovados, guardando a memória dessas correções para elucidar aquela dúvida.

A Comissão de Acompanhamento seria informada de todos os passos dessas correções. Poderíamos, ainda, fazer as modificações sugeridas pelo parlamentar, de acordo com a verba indicada por ele. Por quê? Porque muitos parlamentares estão dizendo: assinei essa emenda a pedido, não tenho interesse nela, esse município não me interessa, mas outros, sim. O Relator pode deslocar. Se formos votar todas as emendas será um *nunca acabar*. Mas se o Relator for autorizado a mexer na emenda apresentada por um deputado, a pedido dele, por escrito, guardando a memória para a Comissão, facilitará muito. O deputado terá que me pedir, por escrito, e eu o atenderei com base na verba do deputado. No caso de duplicidade de destaques referentes à verba de um deputado, eu poderia juntar os dois.

Portanto, se os companheiros tivessem apresentado destaque nesse sentido, no momento da votação retiraríamos os destaques ou pediríamos à Secretaria para retirá-los. Eliminaríamos, pelo menos, um terço dos problemas.

Gostaria de submeter essa proposta à Comissão e aos companheiros dos Partidos.

Isso foi votado e aprovado.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra gostaria de dar o aparte a V. Ex^a. Antes, porém, desejo acrescentar que houve uma outra sugestão, apresentada naquela reunião, do Deputado Flávio Palmier da Veiga, para aprovação, em bloco, de todos os destaques.

Aprovaremos, em bloco, todos esses destaques, para que o Relator, dialogando com os deputados interessados, possa, amanhã, até ao meio dia, resolver o problema. (Até ao meio dia daquele dia 19.)

Depois, ainda foi colocado pelo Deputado Paulo Hartung o terceiro item a que V. Ex^a se refere, nos seguintes termos: A proposta é no sentido de que os destaques, que estão sendo submetidos à Mesa, sejam transformados em indicação ao Relator que, amanhã, às 9h da manhã — isso aconteceu à noite...

O Sr. Magno Bacelar — Foi às 3h da manhã, eu participei da reunião.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Então, continuando, amanhã, às 9h — ou seja, a manhã seguinte —, quando

for aberta a sessão, o Relator peça um prazo, pelo menos até às 16 horas, ao Presidente do Congresso a fim de consolidar o processo e apresentar um trabalho final em plenário.

Isso dá racionalidade ao processo, monta um calendário que nos permite chegar ao final do trabalho quase exaustivo que essa Comissão fez. Digo isso, não em meu nome próprio, mas em nome de um conjunto de partidos que tentam montar uma estrutura para que possamos terminar esse trabalho.

Senador Magno Bacelar, concederei o aparte a V. Ex^a, mas gostaria de citar mais alguns elementos.

O Sr. Magno Bacelar — Senador Eduardo Suplicy, peço desculpas a V. Ex^a, mas, como o assunto é longo e foram citados vários pontos, que fiz questão de anotar, em respeito a V. Ex^a, gostaria de ir respondendo por etapas. Daí a minha insistência pelo aparte, e, mais uma vez, peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador Magno Bacelar, antes porém, gostaria de ler só mais um ponto para complementar.

O Relator-Geral, Deputado Ricardo Fiúza, propôs, após aquela observação do Deputado Paulo Hartung, o seguinte: Sr. Presidente, tenho ainda um ponto da proposta, os destaques que são fundamentais.

Desejo dizer à Casa que, já que consta no texto da lei, apenas registrei a minha discordância a respeito desse discutido artigo anterior. Acho que não avançamos ficando onde estamos.

No tocante à sugestão de se deixar para amanhã, Sr. Presidente da lei, apenas — tem que se deixar claro — não tenho como entregar a relação dos destaques processados que apresentem erro material. É impossível! O computador do Senado é monstruoso, imprime 20 mil linhas por minuto, leva 4 horas para fazer o relatório. Então, é impossível.

Vou dizer o que vou propor: os destaques que signifiquem apenas remanejamento de valores entre os próprios Deputados também ficam para depois, porque não há problema, é foro íntimo de cada um. Se ele achar ruim, reclama, e não há problema.

O que entregaria amanhã? Entregaria uma relação dos destaques que podem ser acolhidos para aprovar emendas rejeitadas que aumentem valores das emendas parcialmente aprovadas, com indicação do número de emendas, autor, finalidade e valor.

E o que eu faria?

Faria uma relação bem feita de todas essas emendas, entregaria ao Sr. Presidente da Comissão, que a distribuiria às Lideranças dos partidos, como um documento para ser cotejado quando da redação final do orçamento.

Posso, inclusive, fazer isso no micro, no Senado; entrego a relação de todos os destaques. Então, amanhã todos ficam sabendo e confere. Seria amanhã, dia 19.

Por quê?

Porque vou ter que identificar fontes, não vou guardar estas fontes em cima de emendas de Deputados e ver qual é o saldo de alguns subprojetos para poder atender. Esse trabalho demanda algum tempo. Se a Comissão concordar, não tenho nada a opor, e vou começar o trabalho daqui a pouco.

O que ficou de ser feito naquela tarde, até às 4 horas, era a listagem de todas as modificações propostas. Até aquela tarde nós deveríamos ter a lista dos erros, das suas correções; a lista do que cada um tinha a apresentar, deveria ter havido,

pela proposta do próprio Deputado Ricardo Fiúza, uma relação que ficaria registrada por escrito, para que não houvesse qualquer dúvida.

Eu compreendo, Senador Magno Bacelar, das dificuldades de natureza física e humana que tinham todos, e em especial, o Relator, que havia trabalhado extenuadamente durante aqueles dias. Não tenho dúvida disso. Mas o que ressalto é que exatamente o que foi proposto por ele próprio e aprovado pela Comissão naquele dia não foi feito.

E, quando foi aprovado o orçamento da União, em 19 de dezembro de 1991, não foi examinado qualquer texto, talvez pela impossibilidade física, pelo cansaço, é certo, como V. Ex^a menciona aqui, nas notas taquigráficas da sessão do Congresso Nacional naquela noite. O próprio Deputado José Genoíno menciona que havia um volume muito grande para ser examinado. O resultado foi a aprovação do orçamento e da redação final sem que se tivesse tido aquela listagem completa das modificações propostas.

Então, essas transformações acabaram sendo efetuadas, em verdade, entre o dia 19 e o dia 7 de fevereiro. O que ressaltei, nobre Senador Magno Bacelar, é que houve uma extrapolação; que ocorreram, nesse período, 759 modificações, acréscimos de emendas que não haviam sido aprovadas até o dia 17 ou 18 na Comissão.

No mínimo, Senador Magno Bacelar, esse episódio serve para que o Congresso Nacional reflita e não permita mais que isso ocorra. Espero que esta seja a lição a aprender. Em especial, deveríamos dar exemplo, neste ano, para que a aprovação do orçamento, na semana que vem, se faça com todos os membros do Congresso Nacional conscientes do que estão aprovando. E, para isso, Senador Magno Bacelar, são necessárias algumas recomendações e providências, o que farei logo mais, inclusive ouvindo as sugestões de V. Ex^a que, tenho certeza, também vão contribuir nesta direção.

O Sr. Magno Bacelar — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a tem caracterizado a sua atuação nesta Casa pela seriedade, pela persistência e pela busca da transparência dos nossos trabalhos. Isso me fez admirá-lo e aproximar-me de V. Ex^a a cada dia de convívio que aqui tivemos. Confesso a V. Ex^a que esta foi, talvez, a mais difícil e ingrata tarefa que já me foi concedida enquanto Senador. Mas, ao político não é dado escolher missões. Estamos, aqui, para cumpri-las. Não fosse eu, seria um outro, e a minha obrigação era desempenhar aquilo para o qual fui designado pelo então Presidente do Congresso, Senador Mauro Benevides. Na realidade, nobre Senador, já ficou claro que recorri para alegações de que havia três indicações ou três autorizações. Foram as notas taquigráficas, embora, na Comissão, sejam gravações posteriormente transcritas, onde estavam bem claras que a reunião da Comissão, naquele dia 18, de madrugada, acabou às 3 horas da manhã, e deu ao Relator os mais ilimitados poderes já vistos aqui no Congresso. Não vou repetir para não tomar o tempo. Respeito muito quando aparteio um orador, porque é terrível entrar de parceria e tomar conta do discurso. Preocupo-me muito com isso. Então, não vou repetir, mas são aqueles três fatos a que V. Ex^a se referiu e que constam dos Anais e da Ata. Com relação à precipitação de hoje, de votação, na realidade o nobre Deputado do partido de V. Ex^a pediu verificação de *quorum* um pouco antes do relatório, e não foi concedido por uma dessas normas do Regimento da Casa

a que estamos sujeitos, em que precisamos de apoio. No caso, seriam necessários 5 Deputados e, realmente, o PT tem 5 Deputados na Comissão, mas 2 estavam ausentes. Então, não houve amparo para a verificação de *quorum*, que ainda se relacionava à votação da primeira parte do orçamento, tendo sido votado hoje o relatório, ressalvados os destaques, que serão votados oportunamente. Então, na realidade, o Deputado também fez ver à Casa que V. Ex^a tinha um compromisso fora e, embora o nobre Senador Esperidião Amin tenha alertado que “esse filme se repetiria” — estou usando palavras dele —, porque V. Ex^a tinha direito de assistir, mas o Presidente disse que não negou, em face de V. Ex^a não fazer parte atualmente dessa Comissão. Aproveito esta oportunidade para dizer que não houve essa precipitação, pelo contrário, estive aqui e V. Ex^a me cobrou inúmeras vezes no plenário desta Casa o fato de que deveríamos votar logo. E o meu relatório estava pronto desde quinze dias após minha designação, apenas a Comissão não se reunia, e hoje terminou se reunindo. Na realidade, eu dizia que os poderes foram imensuráveis para o Relator, Deputado Ricardo Fiúza. Ontem ficamos até a madrugada tentando encontrar soluções para o orçamento deste ano, e, ontem mesmo, o *Jornal do Brasil*, precisamente, publicava matéria já contrária ao Relator, que havia modificado de próprio punho, etc. etc. Esse aqodamento da Comissão é que tem prejudicado os trabalhos. Acredito que se vai discutindo, discutindo, e, no final, se tenta um acordo para cumprir prazos, e termina-se criando essas facilidades. Pela própria leitura dos diálogos que foram transcritos pela Taquigrafia, V. Ex^a pode verificar uma série de acertos e de elogios, de transparência, etc. Tive a dignidade de ressaltar que V. Ex^a votou contra isso na oportunidade, dizendo que louvava o esforço do Relator — palavras de V. Ex^a —, mas que não satisfazia as exigências da LDO e que, por esse motivo, votava contra. O presidente da época ainda perguntou: “Ideologicamente?” V. Ex^a respondeu: “Não, formalmente.” Veja, nobre Senador Eduardo Suplicy, que na realidade o que pude constatar, pelo que me foi fornecido, é que V. Ex^a dispunha de uma relação que, em face de todos esses acordos, já não era a mesma no dia 19. E o que me foi determinado apurar, nobre Senador, é se todas essas alterações que V. Ex^a mencionou e que existem estavam ou não fora da redação final. Ainda há pouco eu dizia que é praxe na Casa, sobretudo numa reunião de último dia de funcionamento do Congresso Nacional, votar-se aqodadamente — e o Congresso não pode entrar em recesso sem votar a Lei de Meios; trata-se de uma exigência legal. Naquela noite, esperavam que o Relator não lesse um metro de papel que ali estava depositado. É bom ressaltar que, por uma questão de praxe, acabamos de votar aqui uma matéria e logo a seguir o Presidente disse: “Sobre a mesa, redação final...” E o Sr. Secretário se levanta e lê a redação final, que não é verdadeira. Isso diariamente. Acaba-se de votar a matéria e em seguida é lida sua redação final. Eu não entrei no mérito dessa questão. O que me foi dado verificar é se essas emendas constataavam ou não da redação final. Por isso, nobre Senador, opinei pelo arquivamento da matéria, tendo em vista ter-me atido apenas ao fato de verificar se elas estavam ou não na redação final. Destaco ainda que, no dia 20, o *Diário Oficial da União* publicou as decisões da Mesa e o diálogo ocorrido durante a votação no Congresso Nacional. Perdoe-me, nobre Senador, por ter levado tanto tempo para decidir a fazer isso. Em respeito a V. Ex^a e à Casa é que presto tais esclarecimentos, ressaltando, para finalizar, que nenhum sentimento pessoal, a não

ser o dever a cumprir, conduziu-me até o desfecho deste relatório hoje apresentado. Agradeço a V. Ex^a a concessão do aparte e peço desculpas, mais uma vez, por haver tomado tanto seu tempo.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Nobre Senador Magno Bacelar, agradeço-lhe o aparte. Gostaria de ressaltar que, segundo o Deputado Paulo Bernardo, com quem conversei há pouco, e outras pessoas que testemunharam, quando S. Ex^a pediu a verificação, consideraram que seria natural que o Presidente, Deputado Messias Góis, perguntasse se haveria apoio ao pedido de verificação. Ele não perguntou. Pelo contrário, segundo diversos Deputados disseram, a sua atitude foi de apressar a votação. Eu soube que um dos Deputados presentes teria comentado que eu estaria com receio de estar ali presente por não ter argumentos. Quero dizer que tenho convicção de meus argumentos. Asseguro que estava ausente pelo fato de estar em missão igualmente importante, junto ao Ministro das Relações Exteriores, sobre o caso Chico Mendes.

Sr. Presidente, às páginas 13 e 14 do Parecer do Senador Magno Bacelar, em que são transcritas as notas taquigráficas da reunião da Comissão Mista de Orçamento dos dias 18 e madrugada do dia 19, fica claro, pelas próprias palavras do Deputado Ricardo Fiúza, que S. Ex^a iria entregar uma lista contendo todos os destaques aprovados. Ora, essa lista não foi entregue. Entregaram-na somente depois, na forma de redação final aprovada. Portanto, o que foi votado e aprovado pelo Congresso Nacional naquele dia 19 foi uma listagem, na qual me baseei para fazer o confronto entre o que foi aprovado e a Lei de Meios, publicada no *Diário Oficial da União*.

Como todos sabemos, se não existia lista, pois o Relator não a apresentou, a listagem do dia 17 é que valia.

Quero acrescentar um outro fato que considero grave. O ex-Diretor da Subsecretaria de Orçamento, Sr. Orlando Barbosa Leite, informou-me que, entre o momento em que se entregou a redação final do Orçamento à Gráfica do Senado, para que fosse impressa — e isso foi entregue anteriormente ao Departamento de Orçamento da União —, houve ainda nova modificação no Orçamento.

Ora, esses episódios são muito sérios. O Dr. Orlando entregou relatório, dizendo isso ao Presidente Mauro Benevides, em setembro passado. O relatório ainda não está divulgado, não é conhecido, mas está dito por ele. Inclusive, informou-me que não é sua atribuição dar entrevista, mas disse-me que isso ocorreu e entregou por escrito ao Presidente Mauro Benevides.

Ressalto, ainda, que para se averiguar esses fatos existe à disposição dos Senadores um sistema chamado OR 92, onde constam todas as emendas aprovadas pelo Congresso Nacional. Foi também solicitado ao Prodasen a OR 92 e a Lei de Meios aprovada e publicada no *Diário Oficial da União*. Disponho dessa listagem, na qual pode ser verificado que existem mais de setecentas diferenças entre o aprovado no Congresso e o publicado no *Diário Oficial da União*.

Ora, isso denota que algo inadequado ocorreu. Mas se houve impropriedades, se ocorreram falhas de procedimento, devo dizer que algumas delas são perfeitamente compreensíveis para a expedição dos trabalhos. O Senador Magno Bacelar menciona, com razão, que muitas vezes se vota a redação final de um projeto imediatamente antes aprovado na sua forma.

O Sr. Magno Bacelar — Eu diria até que simultaneamente.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Ou quase simultaneamente, ou logo após, que eu saiba.

O Sr. Magno Bacelar — O que quero dizer é que está sendo redigido simultaneamente. Enquanto se procede à votação, está sendo redigido, para ser lido logo após.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Mas, quando se faz isso, tem-se a consciência do que foi aprovado. No caso complexo do Orçamento, que envolve um volume extraordinário de itens, há um mecanismo para garantir a consciência disso. É a esse ponto que quero dar ênfase, porque é passível de correção.

Podemos estar conscientes do que votaremos na semana que vem. Para isso, é necessário que o Presidente do Congresso Nacional — e já fiz a solicitação à Presidência, no início desta semana — determine ao Prodasen que coloque a ligação do Orçamento 1993, o chamado OR 93, na rede ligada do Prodasen, a todos os terminais de computadores existentes nos gabinetes dos Senadores, bem como nos terminais de computadores, ligados nos gabinetes de cada liderança de partido na Câmara dos Deputados.

Fiz esta solicitação, desde quinta-feira, ao Deputado Mesias Góis e ao Senador Mansueto de Lavor. Ambos, inclusive com o apelo ou a concordância de algumas das lideranças, especialmente na Câmara dos Deputados, estão achando que não se deve ligar ainda o OR/93.

De que adianta, Senador Carlos Patrocínio, o Senado Federal, o Congresso Nacional fazer um investimento de tal ordem para termos terminais de computadores, a fim de estarmos sempre informados e, depois, em função da necessidade de se resguardarem informações, para que o poder não seja democratizado dentro do Congresso Nacional, não se liga o OR/93?

Prezado Senador Magno Bacelar e Presidente Senador Chagas Rodrigues, não há justificativa. Liguei, há pouco, o terminal do meu gabinete, porque imaginei que, tendo sido aprovado, pelo menos, a mensagem ou o projeto, ainda que ressaltados os destaques, já teríamos completa a ligação. Mas, nem isso ocorreu. O Senador Mansueto de Lavor disse que precisava ainda de uma fase de ajuste muito delicada. Não sei por que é tão delicado democratizar-se informações. Somente para alguns ficarem sabendo? O melhor é que todos fiquem a par do que ocorre.

No Prodasen estão mexendo no Orçamento para ver o que acontece. Seria importante, apertando-se o botão, que cada Senador ou Deputado tivesse a possibilidade de saber o que foi aprovado por Estado, Município, ou função, por autor de emenda, a quantidade de emendas de cada Parlamentar, quantas foram de forma coletiva; seria de grande interesse saber o que acontece.

Segundo o Partido dos Trabalhadores, está faltando verba para a Reforma Agrária. De onde vamos tirá-la? Se tirarmos de um lado, vai acontecer o que com o Orçamento? Poderíamos fazer exercícios para verificar...

Essa é a vantagem, Presidente Chagas Rodrigues, de termos o computador.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Carlos Patrocínio — Nobre Senador Eduardo Suplicy, eu gostaria de repetir todas as palavras do eminente Senador Magno Bacelar no que concerne à admiração que temos por V. Exª — todos os seus Colegas desta Casa — por reconhecermos a sua luta constante e incessante em busca da verdade, da justiça e da transparência, como testemunha que fui, porque participei da votação do Orçamento do ano passado. E, hoje, também gostaria de cumprimentar o eminente Senador Magno Bacelar pelo parecer a respeito da questão levantada por V. Exª, com relação ao ex-Relator-Geral do Orçamento do ano passado, Deputado Ricardo Fiúza. Naquele episódio, estávamos ali, naquela madrugada, quando se delegou plenos poderes para que o então Relator, Ricardo Fiúza, introduzisse as modificações de acordo com o que combinara com a comissão. No caso, portanto, louvo o parecer do eminente Relator Magno Bacelar, que, pela coerência, pela lisura com que procedeu, logrou aprovação unânime — diga-se assim — no plenário de hoje, com exceção, evidentemente, dos membros do Partido de V. Exª. Mas gostaria de dizer, nobre Senador Eduardo Suplicy, que isso não sirva de desestímulo para V. Exª. Como disse também o eminente Senador Magno Bacelar, a Comissão Mista do Congresso Nacional tem que ser revista, repensada. Segundo meu ponto de vista, ela tem que ser até extinta. A meu ver, o Orçamento deveria ser passado para as comissões temáticas permanentes do Congresso Nacional. Parece-me que já há movimento nesse sentido, partindo do próprio Presidente da Câmara dos Deputados e de outras lideranças partidárias. Estamos perdendo uma oportunidade muito grande de servir ao País através daquela referida comissão. Penso que uns 30 ou 40% dos recursos usados pelos Parlamentares deveriam ser utilizados para o término das obras inconclusas. Outro percentual significativo é o da continuidade das obras que estão paralisadas, conforme tivemos oportunidade de ver o painel instalado pelo Ministro dos Transportes, Deputado Alberto Goldman. Sempre que se discute o Orçamento, quer na comissão, quer por meio das lideranças partidárias, na calada da madrugada, vêem-se as deficiências, as distorções, que todo ano o Orçamento apresenta e ele é votado com as mesmas distorções. Vê-se que, nem sempre, aqueles Parlamentares que mais atuam nessa comissão, procurando recursos, ainda que parcos para seus municípios, são os que conseguem efetivamente alguma verba. Existe um grupo que — não sei por que cargas d'água — sempre é campeão de emendas, e assim por diante. Portanto, entendo que essa comissão tem de ser revista; segundo o meu ponto de vista, se não houver condições de melhorá-la, para que ela possa servir efetivamente à Nação, penso que deveria ser até extinta e passada a discussão do Orçamento para as inter-relações com a Comissão de Orçamento. Assim, penso que V. Exª e até os membros do seu Partido, as lideranças do Partido que V. Exª tão bem representa nesta Casa, têm sido fiéis guardiães dos interesses da Nação. Quero cumprimentar, portanto, V. Exª e dizer que isso não sirva de desestímulo, para que possamos ter sempre a participação de pessoas preocupadas com a transparência e a lisura dos atos do Congresso Nacional.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Prezado Senador Carlos Patrocínio, agradeço-lhe o aparte e as considerações que fez.

Preciso levar em conta o testemunho das pessoas que estavam na reunião da Comissão Mista de Orçamento hoje. Não sei se poderia ser considerada unânime a decisão, primeiro porque o PT, pelo menos ali na Câmara dos Deputados representada, não foi favorável e havia, em verdade, apenas

sete Senadores presentes quando votado o Parecer do Senador Magno Bacelar. Se o Presidente Messias Góis tivesse sido rigoroso, isso não poderia ter sido votado. Aliás, esse é um dos problemas que muitas vezes ocorre. Então, se tivesse havido maior rigor de procedimento, teríamos tido, quem sabe, uma outra forma de apreciação do Parecer do Senador Magno Bacelar.

Também quero ressaltar que não me moveu, inclusive como mencionou o Senador Magno Bacelar, qualquer sentimento pessoal, seja em relação ao Deputado Ricardo Fiúza, ou quem quer que seja, no exame dessa matéria. Quis apenas evitar distorções e evitar que elas se repitam. Por isso tem razão V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio. Não estou desanimado. Ao contrário, se estou aqui colocando esses fatos é porque não fico desanimado facilmente, apesar dos percalços no exame desses assuntos.

Aliás, quero salientar, que o parecer aprovado hoje, com o voto contrário do PT, que segue para a apreciação do Congresso Nacional, contém distorções, porque os membros da Comissão Mista do Orçamento estão permitindo que o OR/93 seja votado com disposições ou formas que não atendem ao que foi votado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Somente se o OR/93 for liberado, haverá ainda possibilidade de evitar problemas mais sérios antes da votação.

Concluo esta parte do meu pronunciamento reiterando o apelo à Presidência do Senado, que é a Presidência do Congresso Nacional, no sentido de determinar, porque é da sua competência, que seja ligado o OR/93, pelo PRODASEN, aos terminais de computadores do Senado e da Câmara dos Deputados.

O Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico a Orçamentos Públicos, Dr. Orlando José Leite de Castro, confirmou que a Lei do Orçamento, ao ser preparada para impressão, lá no D.O.U., portanto, no Executivo, sofreu ainda ajustes que não poderiam ter ocorrido sem conhecimento prévio — e antes da votação — do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, hoje um representante da Federação Nacional dos Jornalistas me procurou para pedir providências das autoridades no sentido de garantir a integridade física do jornalista Ruy Figueiredo, de Boa Vista, Roraima.

Este jornalista vem sofrendo ameaças de morte, tendo, além disso, a sua casa rondada por grupos suspeitos, numa sucessão de fatos muito semelhantes aos que antecederam o assassinato do Conselheiro da OAB, Paulo Coelho, em 20-2-93.

Ruy Figueiredo, assim como fez o advogado assassinado brutalmente, vem denunciando irregularidades no Poder Judiciário de Roraima.

A FENAJ pediu ao Governador Ottomar Pinto garantias de vida para o jornalista, bem como o afastamento do Delegado-Geral Luis Gonzaga Jr., filho do Desembargador Luis Gonzaga Batista, principal acusado nas denúncias feitas por Ruy Figueiredo e, antes, pelo advogado Paulo Coelho.

No último dia 8, a FENAJ participou de reunião do Conselho Federal da OAB, realizada em Boa Vista, quando o jornalista Ruy Figueiredo fez um depoimento aos Conselheiros.

A FENAJ apóia todas as iniciativas da OAB no episódio, visando à rigorosa apuração do bárbaro crime político e a imediata punição dos culpados, incluindo os mandantes do homicídio, e não apenas seus executores práticos.

A FENAJ está tentando obter audiência — que aqui reitero como importante — com o Ministro da Justiça, para

levar-lhe a denúncia. Aliás, resalto que o Sr. Maurício Corrêa, que é amigo do Dr. Paulo Coelho, está se preocupando com essa questão.

Encerro, Sr. Presidente, reiterando o apelo para que o OR-93 seja ligado aos terminais de computadores para que possamos acompanhar bem e conscientemente a votação final do orçamento.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, o apelo de V. Ex^a já foi encaminhado ao Presidente do Senado; e quero crer que S. Ex^a já tenha tomado algumas providências. Entretanto, mais uma vez, o assunto será levado à consideração do nosso Presidente. Não sei se há alguma questão técnica, portanto peço que a Secretaria da Presidência nos informe sobre essa situação.

O SR. EDUARDO SUPLICY — O corpo técnico do PRODASEN informou ao meu gabinete que tudo está pronto; basta ligar.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu não poderia, de maneira alguma, alegar necessidade de defesa, porque o nobre Senador Eduardo Suplicy, elegante e educado como sempre, concedeu-me o aparte que solicitei. Não há queixas. Eu me políci, para não prejudicar ou tomar tempo do seu discurso.

A bem da verdade e para que não parem dúvidas, seria necessário que eu esclarecesse três pontos somente.

Eu havia dito que a redação final é sempre lida paralelamente. Não quis dizer com isso que havia fraude. Pelo contrário, quis ressaltar que me baseei numa redação final. As minhas razões foram exatamente as mesmas anunciadas pelo nobre Senador: quando aprovamos não é por inconsciência, mas por confiança. E a Casa dispõe de dispositivos, de gravações, nas quais me louvei, para que a redação final seja verdadeira.

Já fui Deputado Estadual e, nas assembleias, no meu tempo pelo menos, todos os dias lia-se a ata da sessão anterior. Mas os tempos modernos permitem que tenhamos essa confiança na Mesa, na Assessoria da Mesa.

Usei a expressão “simultaneamente”, o que só seria possível se fosse redigida por um digitador de computador muito bom, para logo depois poder ser lida. Mas o momento de impugnar é durante a votação da redação final. Quando o assunto é tão grave e importante quanto o Orçamento da União, se há desconfiança, impugna-se na mesma hora e exige-se a leitura; suspende-se a sessão e espera-se que seja redigida.

O que quero dizer, Sr. Presidente, é que não imputei nenhum erro à Casa. Pelo contrário, foi por isso mesmo que me louvei, única e exclusivamente, nas notas taquigráficas e na redação final, que estão publicadas. Nelas detectei todas as distorções denunciadas pelo nobre Senador. Elas ocorreram em consequência de uma delegação que extrapolou a tudo

que eu conhecia para um redator final. Não inocentei, elogiei ou critiquei ninguém. Pelo contrário, os elogios rasgados ao Relator da época estão nas notas taquigráficas. Com relação a isso, Sr. Presidente, penso que o nobre Senador tem razão de fazer sua solicitação. Registro que, um desses dias, presidindo eventualmente a sessão, assisti ao nobre Senador solicitar a ligação dos terminais, para termos acesso às informações de que necessitávamos para acompanhar.

Mas, observem bem: a distorção está entre uma nota preliminar do dia 17 e o que foi ou não publicado a partir do dia 19. Isso é em defesa do atual Relator. Quando o Relator alega que não é possível colocar antes no computador, é porque se viu que, de anteontem até ontem à noite, já se tinha modificado muita coisa como consequência de acordos de lideranças. Com elas, finalmente, não concordou o Partido do nobre Senador Eduardo Suplicy, que já declarou à imprensa que, antes da votação, vai recorrer à Justiça, porque o Orçamento, neste momento, é inconstitucional.

Nada mais tenho a dizer. Tenho a reconhecer e a louvar o Senador Eduardo Suplicy pela dignidade com que se porta. E, todos nós que aqui estamos, também devemos merecer o respeito da Nação. Obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Ficam registradas as palavras de V. Ex^a

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. S. Ex^a não está presente no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em atendimento ao alerta dos funcionários do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, o Governador Hélio Garcia se dispôs a suprimir o artigo 15 do Projeto de Lei nº 1213/93, responsável pela redução de cerca de 33% da receita do órgão.

Esse gesto foi extremamente significativo, tanto para os previdenciários quanto para os servidores públicos estaduais, que se viam na contingência da privatização do IPSEMG ou mesmo da sua falência.

De acordo com o presidente da Coordenação Sindical do Instituto, Euler Ribeiro, o secretário da Casa Civil do Governo mineiro entendeu como engano da Secretaria da Fazenda a redução do estípcio-de-contribuição para 67%, o que inviabilizaria sua continuidade operacional.

O Presidente Antônio Ubaldo Penna reconhece a atual solidez da situação em que se encontra o órgão, seja do ponto de vista econômico, financeiro, administrativo ou atuarial, razão suficiente para a permanência da atual política de financiamento.

Tudo isso redundará em benefício para cerca de dois milhões de pessoas, dependentes reais da Previdência.

Congratulo-me com o IPSEMG, funcionários, representantes sindicais e corpo diretivo por mais essa vitória de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores: Solicito a transcrição, nos anais desta Casa Legislativa, de dois artigos, publicados em jornais do dia 8 de março deste ano.

O primeiro, publicado no jornal *Zero Hora*, de autoria do Exm^o Sr. Ministro Paulo Brossard, Presidente do Tribunal

Superior Eleitoral, denomina-se “A Propaganda do Plebiscito”.

Nele, S. Ex^a faz alguns comentários sobre o plebiscito que se realizará dia 21 de abril, para decidir sobre a forma e o sistema de governo brasileiro, e lamenta o mau uso que vem sendo feito pelas frentes parlamentares do tempo de rádio e televisão disponível para o esclarecimento do eleitorado. O ministro rechaça, especialmente, o ataque sistemático e tendencioso que vem sendo feito por uma das frentes ao Congresso Nacional.

O segundo artigo, denominado “Grande Itamar”, foi publicado no jornal *Tribuna da Bahia*.

Nele, o jornalista Euclides Neto comemora a aprovação da Lei da Reforma Agrária, saudando os vetos a ela apostos pelo Presidente Itamar Franco por ocasião da sanção da lei.

Entende o jornalista que os vetos tiveram grande alcance social, tornando a lei muito melhor do que estava.

Era o que tinha a dizer. Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

Zero Hora — 8-3-93

A PROPAGANDA DO PLEBISCITO

Paulo Brossard (*)

Como se sabe, a República foi introduzida no Brasil em 1889; com ela também foi adotada a federação; o presidencialismo, por sua vez, foi consagrado em 1891, com a primeira Constituição republicana. Contra a federação poucas foram as vozes que se levantaram, embora seus excessos e desvios tivessem sido objeto de agudas análises; já a forma republicana de governo sofreu ataques diretos, principalmente na primeira década, e o sistema presidencial, desde sua adoção até hoje, ensejou cerrada crítica em livros de reconhecido valor doutrinário, na ação jornalística, na atuação partidária e precipuamente na ação parlamentar.

A prova material disso pode medir-se pelo número de projetos de emenda constitucional apresentado à deliberação congressual nos últimos quarenta anos, e na literatura que esse momento de idéias inspirou. Suponho não exagerar dizendo que o debate Afonso Arinos Raul Pilla, iniciado no seio da Comissão Especial designada em 1949 para opinar sobre o projeto Raul Pilla, constitui uma das manifestações mais ilustrativas e brilhantes da literatura parlamentar entre nós.

Era natural que a discussão do sistema de governo ficasse praticamente suspensa durante os penosos anos do regime autoritário; discutia-se, então, a própria sobrevivência dos mais elementares direitos e liberdade individuais; passado aquele período sombrio, era natural que o grande debate voltasse à tona, à luz da própria experiência nacional.

O fato é que, passados cem anos, ele está aberto e o constituinte de 1988 entende de submeter seu desate ao voto popular, mediante plebiscito, a fim de que o povo diretamente decida sobre a forma de governo, monarquia ou república, e sobre o sistema de governo, parlamentarismo ou presidencialismo. Para a grande decisão, devolveu ao povo o poder dele recebido.

Não cabe indagar se essa devolução foi acertada ou desastrosa; assim foi feito e a nós deve cumprir a lei com lealdade.

Para que o eleitorado fosse devidamente esclarecido sobre a matéria, a lei determinou que, 60 dias antes do plebiscito, as frentes parlamentares (uma vez que a grande maioria dos trinta e tantos partidos não tem posição definida a respeito),

ocupariam, em rede nacional de rádio e televisão por uma hora diária em dois períodos de trinta minutos.

Nunca será assaz louvada a providência legal, pois, bem aproveitado esse tempo, milhões de pessoas serão largamente esclarecidas e questões jurídico-políticas de maior importância oportunamente analisadas terão alcance educativo no mais alto grau, uma vez que seriam discutidos temas e não pessoas e candidaturas. De mais a mais, não há pessoa, nem partido, nem frente que tenha recursos para custear essa extraordinária utilização do rádio e da televisão, veículos de comunicação notoriamente custosos.

Até agora nenhum homem público expôs, no rádio ou na TV, pontos de vista sobre formas ou sistemas de governo

Pois bem, parece a muitos que essa esplêndida e incomparável oportunidade não foi devidamente compreendida e não está sendo adequadamente aproveitada. Até agora, nenhum homem público expôs, seja pelo rádio, seja pela televisão, os seus pontos de vista sobre as formas de governo. O tempo tem sido utilizado para propaganda desta ou daquela forma de governo, deste ou daquele sistema de governo, sem esclarecer um e outro, aliás, por intermédio de locutores de voz simpática ou de celebrados artista de novelas.

Além disso, confesso ter ficado chocado com o emprego desses maravilhosos e incomparáveis instrumentos de comunicação social para o ataque sistemático e tendencioso ao Congresso Nacional.

É inacreditável que uma instituição nacional como o Congresso seja apresentada como valhaçouto de réprobos reacionários, sempre contrários aos interesses do povo e à sua vontade, como se ele não fosse eleito pelo próprio povo. Isto quando está em debate a monarquia e a república, o parlamentarismo e o presidencialismo.

* Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Tribunal da Bahia — 8-3-93

GRANDE ITAMAR!

Euclides Neto

Não votei em Itamar. Nem votaria. Hoje, meu pálido voto para presidente já poderia ser dele. Era parlamentarista de escudo doirado na lapela. Hoje, continuo sendo, mas meu distintivo passou a ser de prata.

É que o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil teve a coragem de escoimar a lei da Reforma Agrária da sujeira. Do que havia de mais cínico. Bateu-a na pedra do rio, ensaboando-a e quarando-a. Sim, porque a lei que saiu do Congresso era absurda. Impatriótica. Egoísta.

Justiça se faça ao Senado. Melhorou em muito o que passou pelas mãos da maioria dos deputados. País que tem uma Câmara dessa precisa tomar juízo. Câmara que aprova um artigo (além de outras armadilhas) pelo qual o desapropriado só deixaria a posse do imóvel (art. 14) após julgamento em última instância, sabendo-se de uma Justiça lerda, conquanto possuía juizes como Lázaro Guimarães, talvez não possa adotar ainda, regime parlamentarista. Correríamos o risco de ter como primeiro-ministro gente das TFP, político que extingue secretaria de reforma agrária. Colega que vota em colega porque serve ao corporativismo da Casa, como está acontecendo.

“Bravo, Presidente! Podemos agora dormir descansados e acreditar que temos alguém com visão de estadista.”

Meses atrás estivemos no Congresso acompanhando a votação da Lei nº 8.629. O que se ouvia de deputados consciosos, muitos, felizmente, mas minoria, é que seria impossível modificar os artigos ora vetados. Os ultrapassados e seus adeptos estavam ferozes. No próprio seminário de avaliação dos admiráveis resultadores da reforma agrária no Brasil, apurados pela FAO, sentíamos a fúria dos que já se julgavam vitoriosos na votação do dia seguinte. Que não houve. A chantagem ainda exigia que primeiro se aprovasse a Lei dos Portos. Continuavam a empurrar com o umbigo. Estivemos com presidentes de comissões, com líderes de partidos. Comtag à frente. Os sem-terra. A Igreja. Ficamos desesperançados. Tínhamos razão. A Lei 8.629 nº saiu uma indecência. Os maus deputados botaram-na a perder. Sentiam-se donos do Brasil. Venceram. Tripudiaram sobre a fome dos brasileiros. Imaginaram estar no Brasil das sesmarias. Pois bem, venceu a grandeza de Itamar Franco. A sensibilidade de Itamar Franco. Bravo, presidente! Podemos agora dormir descansados e acreditar que temos alguém com visão de estadista. Vivendo a nossa realidade. Nas suas poucas horas de sono, durma tranqüilo. As crianças famélicas dos sem-terra estão velando como anjos da guarda. As mulheres esqueléticas e os lavradores perseguidos torcem por você. Confortados. Você não tem nada de roxo dos cadáveres. Sua alma é verde-amarela. Só uma lembrança: cuidado! Mexer com os bancos, pode. Com as elites gananciosas, pode. Pode também mexer com a Fiesp. Com as gulosas empreiteiras, pode. Com os laboratórios, também. Mas você arrancou o carnegão do latifúndio. Até hoje só você teve coragem de mexer com os senhores feudais da terra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em minhas reminiscências de memorialista, lembrando a Assembléia Constituinte de Sergipe de 1947, da qual participaram vários deputados que posteriormente se projetaram na vida pública sergipana e no cenário nacional, detive-me, há poucos dias, sobre o nome de um daqueles deputados constituintes, que foi profissionalmente um dos grandes médicos do Estado.

Natural da Bahia, o Dr. Armando Domingues foi um clínico notável, que se especializou em precisos diagnósticos, naquela década de 1940, quando os recursos modernos, hoje utilizados na medicina, eram tão raros.

Durante as comemorações dos 80 anos do Dr. Lauro Porto, sobre o qual já falei neste plenário, este outro grande médico sergipano, que era seu amigo, a ele se referiu como sendo um dos maiores clínicos que passaram por Sergipe.

O Dr. Augusto Leite, avô do Senador Albano Franco, grande cirurgião, até hoje considerado uma das maiores expressões da medicina em Sergipe, passou a dispensar-lhe especial atenção depois que confirmou, em cirurgias, a precisão dos seus diagnósticos, naquela época em que ainda não existiam a radiografia computadorizada, as ecografias, exames laboratoriais sofisticados. O médico tinha que concluir o seu diagnóstico observando o quadro clínico do paciente e deduzindo a partir dos seus conhecimentos teóricos.

Na política, o Dr. Armando Domingues se destacou, também, com inteligência e habilidade, quando conviveu na Assembléia Legislativa de Sergipe, durante a Constituinte de

1947, com pessoas como Edélzio Vieira de Melo, João Seixas Dória, que depois foi Deputado Federal e Governador do Estado, Francisco de Sousa Porto, Benjamim Alves de Carvalho, também médico, Armando Leite Rollemberg, Deputado e depois Ministro do Tribunal Federal de Recursos, Orlando Vieira Dantas, José de Carvalho Deda, Horácio Dantas Goes, Cônego Edgard Brito, Moacir Sobral Barreto, Francisco de Araújo Macedo e outros.

Li, na *Gazeta de Sergipe*, entre os recortes que recebo periodicamente, um editorial em que este noticioso lhe presta uma homenagem póstuma, devido ao seu falecimento ocorrido em dezembro do ano passado, que relembra e enaltece a sua vida e a obra que deixou no Estado, onde fez muitos amigos e admiradores, deixando, também, uma ilustre descendência.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição com o meu pronunciamento do artigo a que me referi, intitulado Dr. Armando Domingues, publicado na *Gazeta de Sergipe*, edição de 17 de dezembro de 1992.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Gazeta de Sergipe — 17-12-92

DR. ARMANDO DOMINGUES

Faleceu, esta semana, em Salvador o Dr. Armando Domingues, consagrado vulto da nossa medicina. O Dr. Armando, embora baiano de nascimento, viveu uma grande parte de sua existência em Sergipe, onde criou raízes profundas e exerceu com brilho a sua atividade de médico.

Depois de ter passado pelo Seminário Santa Tereza, na Bahia, transferiu-se para Aracaju, onde concluiu o curso ginasial como aluno do Colégio Tobias Barreto, do saudoso prof. Zezinho Cardoso.

O Seminário Santa Tereza havia selecionado alguns dos seus melhores alunos para enviá-los a Roma, onde no Rio-Latino, concluíram os estudos até a ordenação, e Armando Domingues foi um dos escolhidos. A transferência não se efetivou por ter ele próprio descoberto, a tempo, que não tinha vocação para a vida religiosa.

Como aluno do Colégio Tobias Barreto prestava exames no Ateneu e tão sólidos eram os seus conhecimentos que, após as provas orais de francês e de latim, foi cumprimentado pelos examinadores.

Formou-se o Dr. Armando em medicina, em 1935, tendo como companheiro estudos, durante todo o curso acadêmico, o colega Lauro Porto, sem dúvida o seu melhor amigo em Sergipe. De posse do diploma, cuidou de entrar, imediatamente, na vida profissional e o fez em Itabaiana, Sergipe, onde contou com o valioso apoio de uma prestigiosa figura da terra, Otoniel Dorea, o Dorinha, como era conhecido. Anos depois, já em 1942, transferiu-se para Aracaju, onde passou a pertencer aos quadros do incipiente Pronto Socorro. Cedo afirmou-se como arguto diagnosticador, na expressão de Walter Cardoso. O seu talento passaria, de imediato, por um teste, quando conduziu uma paciente ao Hospital de Cirurgia — o diagnóstico de úlcera perforada do estômago. A cirurgia, realizada pelo Dr. Augusto Leite, confirmou e depois disso, passar o Dr. Augusto dispensa. Lhe especial atenção. O prof. Fernando Paulino, do Rio de Janeiro, escreveu-lhe, de certa feita, cumprimentando-o pela precisão do diagnóstico de determinada paciente que lhe caiu nas mãos, expressando a sua admiração pelo acerto, tendo em vista os reduzidos

recursos semiológicos disponíveis em Aracaju, na década de quarenta.

Em entrevista concedida a este jornal, durante as comemorações dos seus oitenta anos, o Dr. Lauro Porto disse que o nome do seu talentoso colega ainda hoje é lembrado como um dos maiores clínicos que passaram por Sergipe, em todos os tempos. Ainda é para mim, afirmou, uma grande alegria encontrá-lo em Salvador, para longas, intermináveis conversas, acompanhadas de um chope bem geladinho, em Itapoã. Era como um pouco de sal na insipidez dos dias.

Além do exercício da medicina, sempre preocupado com o bem-estar social, dedicou-se, por algum tempo, à política, oportunidade em que foi eleito deputado estadual pelo Partido Comunista. Também neste campo afirmou-se como uma presença cheia de brilho e de honestidade, batalhando sempre na defesa daquilo que considerava socialmente justo. Da mesma legislatura participaram, salvo engano, figuras da estatura de Orlando Dantas, Seixas Dorea e outros.

A vida do Dr. Armando está a merecer um estudo mais detalhado, em face do seu grande talento e ao sentido humanitário que imprimiu às suas atividades. O destino talvez não lhe tenha provido a existência com os louros merecidos de muitas vitórias. Está agora na eternidade, desfrutando a paz merecida.

À família enlutada, D. Zolaína, sua inteligente e virtuosa esposa, aos filhos Lulu e Carlinhos, à sobrinha querida, Maria Helena, e demais parentes, o profundo pesar e saudade da *Gazeta de Sergipe*.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, com satisfação, quero registrar neste breve pronunciamento os resultados positivos alcançados pelo Ministério da Previdência Social em 1992, especialmente no último trimestre. Tenho em mãos carta do Ministro Antônio Britto, em que relata os trabalhos realizados no âmbito de sua Pasta, destacando a revisão do chamado "buraco negro", a revisão dos benefícios concedidos por invalidez e a agilização na concessão de novos benefícios.

A Previdência Social, que sempre foi considerada um problema insolúvel, começa, enfim, a mostrar-se viável, começa a dar esperanças de que, com gerenciamento eficaz e rigor administrativo, há de propiciar melhores dias para os segurados, inválidos e pensionistas, há de firmar-se como instrumento indispensável para garantir a dignidade a milhões de cidadãos brasileiros.

O setor previdenciário sempre carregou o pesado estigma de ser um sorvedouro de dinheiro, sem oferecer, em contrapartida, os serviços correspondentes em condições satisfatórias. Muito se tem discutido, no Brasil, acerca da questão previdenciária. A pretendida privatização do setor, a polêmica do reajuste integral para os benefícios dos aposentados, o "rombo" na contabilidade e as freqüentes, numerosíssimas, fraudes no setor, são apenas alguns aspectos que evidenciam o desgaste e o descrédito da Previdência Social no Brasil.

O registro histórico da seguridade, em nosso País, revela uma constante, que se traduziu em aumentos das alíquotas de contribuições a cada "rombo" que se detectava. Em alguns casos, esses desfalques ocorreram por imprevisto ou erro de cálculo atuarial, como o que resultou da extensão dos benefícios à população rural, sem a provisão correspondente.

Em outros, resultaram basicamente de mal gerenciamento, de políticas equivocadas, da falta de rigor administrativo e da falta de controle da moralidade pública.

Durante todo esse tempo, Srs. Senadoras, Srs. Senadores, muito se discutiu e pouco se fez para reorganizar, moralizar e modernizar a Previdência. As sugestões eram muitas, e incluíam do combate à fraude e à sonegação, à revisão de todos os benefícios, a partir de novos cálculos atuariais.

Seria fastidioso enumerar aqui todos os erros, políticos ou administrativos, que levaram quase à falência o sistema previdenciário. Basta lembrar que o próprio Governo, numerosas vezes, desviou verbas da seguridade para o atendimento a outros interesses, e que o próprio Ministério, por anos a fio, investiu em patrimônio imobiliário, auferindo uma receita que se defasou ao longo do tempo, e que a sonegação e as fraudes, juntas, são responsáveis por um desfalque de 40% na receita da Previdência, conforme acusava o ex-Ministro Reinhold Stephanes, antes mesmo de assumir a Pasta.

Por mais que fossem debatidos e dissecados, os problemas da Previdência Social se avolumavam, parecendo invulneráveis às ações governamentais, imunes aos reclamos da sociedade.

Diante dessas condições, que de forma muito sucinta acabo de expor, é auspicioso saber que o Ministério da Previdência Social começa a reagir, a combater as irregularidades, a ampliar a base de contribuintes e a equacionar receita e despesa, mesmo encarando de frente os seus compromissos, como o pagamento dos 147% aos aposentados, ao invés de postergá-los, como ocorreu no Governo anterior.

Destacou o Ministro Antônio Britto, entre as realizações da sua Pasta, a revisão de valores do conjunto de benefícios conhecido como "buraco negro", isto é, aqueles concedidos no período entre a promulgação da Constituição e a implantação do Plano de Benefícios e Custeio (Leis 8.212 e 8.213). De 1.133.604 benefícios concedidos no período, 1.004.877 há haviam sido revisados até meados de janeiro. Pelo ritmo imprimido aos trabalhos, talvez já não mais exista, neste momento, qualquer processo pendente de revisão.

Se essa medida atendeu aos princípios de equidade e constitucionalidade, a revisão dos benefícios concedidos por invalidez — outra tarefa empreendida pelo Ministério — procurou restaurar, de um lado, o equilíbrio receita-despesa, e, de outro, a decência e a moralidade. Havia no nosso sistema de seguridade verdadeiras aberrações que visavam a privilegiar indivíduos inescrupulosos, em detrimento de contribuintes honestos e de segurados carentes de recursos. Havia, no extenso rol de beneficiários da Previdência, como uma versão bíblica falsa e criminosa, cegos que enxergavam, paraplégicos que andavam, homens que davam à luz e mortos muito vivos, vivaldinos até.

Havia também no Ministério da Previdência Social centenas de milhares de processos "represados" — mais exatamente, de acordo com levantamento do Instituto Nacional do Seguro Social, 811.809 processos. Cabia ao Ministério dar rápido andamento a esses processos, sem permitir que outros, que viessem a ser protocolados, tivessem o mesmo destino. Tal decisão implicou redobrado empenho, mas o esforço apresentou resultados. Ao final de 1992, atingiu-se um total de 1.862.876 benefícios concedidos, sendo 1.157.889 no setor urbano e 704.987 no setor rural.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o desempenho da Seguridade no ano de 1992, especialmente no último trimestre, é, como disse, motivo de satisfação e de otimismo.

É apenas o limiar, esperamos, de uma nova era na história da nossa Previdência Social, mas é suficiente para comprovar que não há crise insolúvel. Esse desempenho é o reflexo do trabalho sério, do compromisso público, da austeridade administrativa, mas é sobretudo o reconhecimento que se faz a milhões de brasileiros que tanto têm contribuído para a construção de nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18h30 min, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à votação da Medida Provisória nº 312, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993 (nº 3.520/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências, tendo

— PARECERES, proferidos em Plenário, Relatores:

— Senador Bello Parga, favorável, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais. (Dependendo da votação do Requerimento nº 236, de 1993, de preferência para votação do Substitutivo sobre o Projeto.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1992-COMPLEMENTAR

(Em Regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992-Complementar.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992-Complementar (nº 71/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária. (Dependendo de Parecer.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 1992-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992-Complementar)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992-Complementar, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o procedimento contraditório

especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, de imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social. (Dependendo de Parecer.)

— 4 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1993

(Em Regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1993, de autoria do Senador Magno Bacelar e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 32, de 1991. (Dependendo de Pareceres.)

— 5 —

OFÍCIO Nº S/17, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/17, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-Rio), para os fins que especifica. (Dependendo de Parecer.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1991 (nº 7.127/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre águas subterrâneas, define critérios de outorga de direitos de seu uso e dá outras providências, tendo

— PARECER, sob nº 454, de 1992, da Comissão — de Serviços de Infra-Estrutura, favorável com as Emendas de nºs 1 a 5 que apresenta.

— 7 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 157, DE 1992

Discussão e votação da retificação encaminhada pela Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 84, de 1993, do Presidente daquela Casa, solicitando seja incluído no texto do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1992, após o inciso V do art. 1º, o seguinte inciso VI, renumerando-se os demais: "VI — Ministro de Estado da Previdência Social."

— 8 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que regula a execução do disposto no art. 14, itens I, II e III, da Constituição Federal.

— 9 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1991, de autoria do Senador Wilson Martins, que dispõe sobre a convocação de plebiscito, a autorização de referendo, a iniciativa popular, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 42 minutos.)

ATA DA 13ª SESSÃO, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 1993

(Publicada no DCN (Seção II), de 21-1-93)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 560, 1ª coluna, imediatamente após a fala do Sr. Presidente de abertura da sessão, inclua-se por omissão o seguinte:

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 12, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº 93, de 1993, da Presidência do Senado Federal, pelo qual solicita-se manifestação desta Comissão quanto ao recurso interposto pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência do Senado Federal, por ocasião da votação do destaque para rejeição do inciso IV e § 2º do art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991.

Relator: Senador Josaphat Marinho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vencido o Relator Senador Elcio Alvares, deu provimento ao recurso para declarar insubsistente a decisão da Mesa, visto que a Constituição exige o voto da maioria absoluta nas deliberações sobre lei complementar (art. 69), não podendo prevalecer, assim, nenhuma interpretação do Regimento em sentido contrário. Em decorrência disso, são considerados mantidos no Projeto o inciso IV e o § 2º do art. 37, que o destaque visava a rejeitar e não obteve o quorum qualificado necessário.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 1993. — Nelson Carneiro, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Esmeraldo Amin — Ney Suassuna — Magno Bacelar — Francisco Rollemberg — Wilson Martins — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Elcio Alvares (vencido) — Cid Sabóia de Carvalho — José Paulo Bisol — Amir Lando.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO

Do Sr. Senador Elcio Alvares, sobre o Ofício nº 93, de 1993, da Presidência do Senado Federal, pelo qual solicita-se manifestação desta Comissão quanto ao recurso interposto pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência do Senado Federal por ocasião da votação do destaque para rejeição do inciso IV e § 2º do art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991.

O Senhor Presidente do Senado Federal solicita manifestação desta Comissão sobre o Recurso interposto pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão daquela Presidência, que considerou expungidos do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991, o inciso IV e o § 2º do art. 37, porque na votação do requerimento de destaque para sua rejeição não foi alcançado o número mínimo de 41 votos, que permitiria a inclusão da parte destacada no Substitutivo.

O Ofício nº 93, de 1993, contém relatório do ocorrido, as razões do recurso e a fundamentação da decisão tomada, nos seguintes termos:

“O Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público da União, foi submetido, no turno único, ao Plenário, com ressalva de destaque para a rejeição do inciso IV e do § 2º de seu art. 37, conforme requerimento de autoria do Senador Marco Maciel.

Tratando-se de projeto de lei complementar, nos termos do disposto nos arts. 69 da Constituição e 288, III, a, do Regimento Interno, exigiu-se, na votação do substitutivo, o **quorum** mínimo favorável da maioria absoluta da composição da Casa, e, uma vez aprovado o substitutivo, com ressalva do destaque requerido (art. 300, I), submeteu-se este a votos, com a exigência do mesmo **quorum** especial.

Com referência ao destaque em tela, dispõe o Regimento Interno que este poderá ser requerido “por qualquer Senador, para aprovação ou rejeição” (art. 312, c) e que “a votação de requerimento de destaque só envolve decisão sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada” (art. 314, IV) e “havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer” (art. 314, V).

Tendo a votação do requerimento de destaque alcançado 27 votos “sim” e 20 “não”, esta Presidência, à vista daquelas disposições regimentais e do disposto no texto constitucional estabelecendo que “as leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta” (art. 69), considerou expungidos do substitutivo os dispositivos destacados, uma vez não alcançado o resultado da votação 41 votos contrários ao requerimento que objetiva a sua rejeição.

Contra a decisão da Presidência, o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho interpôs recurso a essa douta Comissão, uma vez entender que a votação então processada não poderia envolver decisão sobre a parte destacada e sim apenas sobre o requerimento, e que este é que deveria, para ser aprovado, obter os 41 votos favoráveis.

Entendeu o nobre recorrente que o texto integral do substitutivo foi aprovado quando de sua votação em turno único e que, para dele se retirar qualquer dispositivo deveria ser exigido aquele **quorum** qualificado.

Data venia, esse não tem sido o entendimento, uma vez considerando que, havendo requerimento de destaque, qualquer que seja o seu objetivo (para votação em separado, para aprovação ou rejeição ou para constituir projeto etc.), o projeto ou substitutivo é votado com ressalva dos destaques (Reg. Inter. art. 300, I) e que, no caso em apreço, uma vez que a votação do requerimento envolvia “decisão sobre a parte a destacar” (Reg. Inter., art. 314, IV) e, tratando-se de projeto de lei complementar, a parte a destacar é que deveria alcançar a maioria absoluta dos votos a fim de integrar a lei complementar que viesse a se originar do projeto em referência.

Para retirar do projeto qualquer dispositivo, não haveria necessidade da exigência daquele **quorum** espe-

cial, uma vez que a disposição retirada não integraria a lei complementar.”

O ponto central da questão reside em saber se, quando foi aprovado o substitutivo, também se acolheu a matéria constante do inciso IV e do § 2º do art. 37, eis que as razões do recurso interposto se assentam na premissa de que o projeto teria sido aprovado na íntegra, sem ressalva dos dispositivos constantes do requerimento de destaque.

Verifica-se que, num primeiro momento de votação no turno único, o substitutivo obteve aprovação com ressalva do destaque requerido, valendo dizer que, naquela oportunidade, a matéria constante do substitutivo mereceu acolhimento, excetuando-se apenas os dispositivos concernentes ao pedido de destaque.

Num segundo momento, mas ainda no turno único, colocou-se em votação a matéria objeto do requerimento de destaque, posto que esta se encontrava pendente de deliberação, sabendo-se que sua aprovação dependia de no mínimo 41 votos favoráveis. Como só obteve 20 votos favoráveis, ou seja, como apenas 20 Senadores foram contrários ao requerimento que objetivava à sua rejeição, a Mesa considerou excluídos do texto do Substitutivo o inciso IV e o § 2º, do art. 37.

Tal decisão se afigura em perfeita consonância com as disposições regimentais e constitucionais pertinentes, eis que atendidos os ditames dos arts. 288, III, a; 300, I; 312, c; 314, IV e V, todos do Regimento Interno, e art. 69 da Constituição. Inexiste, portanto, qualquer vício que possa macular o procedimento ou a decisão adotados pela Presidência do Senado.

Ante o exposto, conclui-se pela procedência da decisão da Mesa que considerou rejeitados o inciso IV e o § 2º, do art. 37, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1992, pelo que nosso Parecer é contrário ao acolhimento do recurso interposto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

(*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 474, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 16.751/92-2, resolve, designar RONALD CAVALCANTE GONÇALVES, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe “Especial”, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico, no período de 1º-2-93 a 20-2-93, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 14 de dezembro de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Publicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II) de 15-12-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 26, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 600/93-8, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 174, de 1989, publicado no DCN, Seção II, de 5 de agosto de 1989, para manter aposentado o servidor **ARMANDO PEREIRA ALVIM**, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte Permanente, no cargo em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Ata, código SF-DAS-101.4, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 186, inciso III, alínea a, e 193, todos da Lei nº 8.112, de 1990, artigos 517, inciso I, e 524, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, calculados com base no cargo, em comissão, do Diretor da Subsecretaria da Ata, Código SF-DAS-101.4, a partir de 1º de setembro de 1992, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1993. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II) de 28-1-93.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 27, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 650/93-5, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 51, de 1987, publicado no DOU, Seção II, de 10 de fevereiro de 1987, para manter aposentada a servidora **PÉROLA CARDOSO RAULINO** Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte Permanente, no cargo, em comissão, de Diretora da Subsecretaria de Biblioteca, código SF-DAS-101.3, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 186, inciso III, alínea a, e 193, todos da Lei nº 8.112, de 1990 e artigos 517, inciso I, e 524, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim como o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, calculados com base no cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Biblioteca, Código SF-DAS-101.3, a partir de 1º de setembro de 1992, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1993. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 8-1-93.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 32, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da

Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 862/93-2, resolve exonerar **ANTÔNIO CELSO MELEGARI**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Primeiro-Secretário, Senador Dirceu Carneiro, a partir de 30 de janeiro de 1993.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1993. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II) de 28-1-93.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 35, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 253/93-6, resolve nomear **PÉRES DE OLIVEIRA JÁBER** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Guilherme Miranda.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1993. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II) de 28-1-93.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 57, DE 1993

Homologa o concurso público para o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte Especial.

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º É homologado o resultado final do Concurso Público para o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, promovido pelo Senado Federal em convênio com a Fundação Universidade de Brasília, cuja classificação final é apresentada no Anexo deste Ato.

Art. 2º A nomeação dos aprovados far-se-á em estrita obediência ao Edital e obedecerá.

I — às necessidades do Senado Federal nas respectivas áreas;

II — ao número de vagas estabelecido no edital de convocação; e

III — à ordem de classificação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de fevereiro de 1993. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II) de 2-2-93.

A N E X O

Homologação do Concurso Público para o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

ÁREA UM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00012	ANTONIO JOSÉ V. DE Q. CAMPOS	786,80
00026	MARCOS EVANDRO CARDOSO SANTI	636,40
00030	FERNANDO ANTONIO G. DA TRINDADE	612,20
00006	GILBERTO GUERZONI FILHO	574,40
00223	PAULO HENRIQUE SOARES	536,20

ÁREA DOIS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00001	STELSON SANTOS P. DE AZEVEDO	589,70
00022	GILVAN C. DE QUEIROZ FILHO	577,90
00010	LUIZ CLAUDIO SILVEIRA DUARTE	533,70
00028	CELIA MARIA RAMALHO COSTA	526,80
00032	JOEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA	517,50
00017	MARTA REGINA SATTO VILELA	498,70
00003	MARCO ANTONIO DAMASCENO VIEIRA	474,40
00027	JOSÉ CARLOS DE MATOS	454,10

ÁREA TRÊS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00102	MARCOS FRANCISCO REIMANN	595,40
00030	JOSÉ PINTO DA MOTA FILHO	593,50
00025	MEIRIANE NUNES AMARO	580,40
00064	MARTA LUCIA P. DE ALBUQUERQUE	546,30
00098	MAERCIA CCRREIA DE MELLO	542,50
00068	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA FREIRE	519,30
00065	FERNANDO ALVARES CORREIA DIAS	508,00
00038	TIBORA MONICA STRAUSS FLEMING	497,60

ÁREA CINCO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00084	CÍCERO IVAN FERREIRA CONTIJO	589,80
00055	DIRCEU VENTURA TEIXEIRA	549,30
00057	LUCIA HELENA CHIARINI MEDEIROS	490,50
00025	LUIS LUZ	486,20

ÁREA SEIS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00002	JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS	710,10
00086	ELISABETH WANDERLEY NOBREGA	604,50
00011	CARLOS ROBERTO DOS S. MOURA	596,00
00093	LUCIANA STUDART L. DE A. ANDRADE	556,50
00063	LUIZ DE GONZAGA DOS R. CARVALHO	534,50
00089	LILIA MARIA DE A. E. FRANÇA	522,50
00017	MARIA SILVIA BARROS LORENZETTI	520,90

00111	DUARTE DE SOUZA ROSA FILHO	511,50
00004	ANA TEREZA SOTERO DUARTE	507,40

ÁREA SETE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00015	FERNANDO ANTONIO LYRIO SILVA	719,70
00153	PAULO RODOLFO R. PEREIRA	671,00
00235	EDUARDO BAUMGRATZ VIOTTI	615,20
00022	HELOISA INES MAGALHÃES	603,90
00074	CRISTINA THEDIM BRANDT	591,80
00038	AUGUSTO CESAR R. PIRES	586,40
00174	MARIA DE JESUS C. DE M. FERRAZ	563,80
00079	CARMEM RACHEL S. M. FARIA	549,50

ÁREA OITO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00038	MARCELO LUCIO OTTONI DE CASTRO	728,40
00182	HELOISA MIRANDA S. DE CARVALHO	677,90
00043	GILSON SOBRAL	666,20
00051	IDALINA MARIA ROCHA MELO	633,70
00174	CLEIDE DE OLIVEIRA LEMOS	614,90
00061	ADRIANA VALLE DOS REIS	593,50
00003	GERALDO MAGELA DA SILVA	591,30
00189	SILONY CASSIA SILVERIO	579,00
00007	MARIA ZELTA BORRA ROCHA	574,40
00054	MARCELO FREITAS CELESTIN	550,70

ÁREA ONZE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00041	FRANCISCO EUGENIO M. ARCANJO	643,00
00009	MARCELO AFFONSO MONTEIRO	614,20
00002	LUCIO REINER	596,40
00052	WAGNER MUNDIM RIBEIRO	590,50
00032	MARCELO VIANA E. DE MORAES	561,10
00008	CIRO CAMPOS CHRISTO FERNANDES	541,90
00038	CHRISTIANE ALMEIDA DE AGUIAR	517,60
00005	ELIR CANANEA SILVA	505,60
00055	ADRIANA MONTEIRO VIEIRA	483,00
00016	HUGO PORTO SOARES	475,40

ÁREA DOZE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00301	ALVARO ALMEIDA DE BRITTO	705,20
00298	HUMBERTO TEIXEIRA AVEIRO	701,00
00042	CRISTOVÃO S. DE FARIA JUNIOR	694,80
00091	ANTONIO PEREIRA DE PAULA	664,80
00088	LILIAN MARCIA SIMÕES ZAMBONI	657,10
00311	JOÃO CARLOS CASTAL JUNIOR	650,70
00209	JOSÉ FERNANDES NETO	644,00
00191	JOÃO BATISTA DE MIRANDA TORRES	598,00
00165	DAVID WAISMAN	533,90

As inscrições nº 00044 (Área quatro), nº 00020 (Área nove) e nº 00137 (Área dez) aguardam decisão.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 62, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o que consta dos Atos do Presidente nº 60 e 61, de 1993, resolve nomear FERNANDES TOMYOSHI TAKUNO, ARAO FERNANDES BULHÕES e EDGAR BENÍCIO ROSA, para o cargo de Técnico Legislativo-Área de Eletrônica e Telecomunicações, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 358, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 22 de setembro de 1992 e no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 1º de fevereiro de 1993. — Senador **Mau-ro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II) de 2-2-93.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 54, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.601/92-8, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 72, de 1987, publicado no DCN, Seção II, de 10 de março de 1987, para manter aposentado o servidor ALEIXO RAMIREZ GONZALEZ, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal Senado Federal — Parte Permanente, no cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Presidente, código SF-DAS-101.4, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 186, inciso III, alínea a, e 193, todos da Lei nº 8.112, de 1990, artigos 517, inciso I, e 524, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, calculados com base no cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Presidente, código SF-DAS-101.4, a partir de 1º de setembro de 1992, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de fevereiro de 1993. — Senador **Mau-ro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II) de 2-2-93.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 55, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.592/93-9, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 454, de 1992, publicado no DCN, Seção II, de 19 de novembro de 1992, para manter aposentado o servidor JOSÉ LUCENA DANTAS, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado

Federal — Parte Permanente, no cargo, em comissão, de Diretor, código SF-DAS-101.4, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 186, inciso III, alínea a, e 193, todos da Lei nº 8.112, de 1990, artigos 517, inciso I, e 524, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais do cargo, em comissão, de Diretor, código SF-DAS-101.4, a partir de 1º de setembro de 1992, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de fevereiro de 1993. — Senador **Mau-ro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II) de 2-2-93.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 177, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar CLEBER JOSÉ RIBEIRO, Assistente Técnico, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Serviços Gerais, nos eventuais impedimentos do titular.

Senado Federal, 11 de março de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

1ª Reunião (Instalação), realizada em 10 de março de 1993

Às dez horas do dia dez de março de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Dario Pereira, Onofre Quinan, Mauro Benevides, Magno Bacelar, Elcio Alvares, Jutahy Magalhães, João Rocha, João França, Saldanha Derzi, Lucídio Portella, Beni Veras, Dirceu Carneiro, Marluce Pinto, Hydekel Freitas, Louremberg Nunes Rocha, Bello Parga, Gilberto Miranda, Aluizio Bezerra e Wilson Martins, reúne-se a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Flaviano Melo, Alfredo Campos, Marcio Lacerda, Henrique Almeida, Teotônio Vilela Filho, Lavoisier Maia e Gerson Camata. Assumindo a presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Mauro Benevides declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão para o biênio 1993/94. Em seguida, o senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa os Senhores Senadores Elcio Alvares e João Rocha para funcionarem como escrutinadores. Precedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: para Presidente: Senador Dario Pereira — 19 votos; para Vice-Presidente: Senador Teotônio Vilela Filho — 19 votos; Após proclamar eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Dario Pereira e Teotônio Vilela Filho, o Senhor Presidente convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos. Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Dario Pereira agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senhor Senador Teotônio Vilela

Filho, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicita sugestões para o dia e horário de realização das reuniões ordinárias da Comissão, sugerindo que todos os demais Presidentes das Comissões Permanentes reúnam-se para elaborarem um quadro de horários de modo a haver uma perfeita compatibilização para os Senadores que compõem mais de uma Comissão, sendo aceita a proposta por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às onze horas e quinze minutos, lavrando eu, Celso Antony Parente, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Dário Pereira**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

1ª Reunião, realizada em 10 de março de 1992

Às onze horas e dez minutos do dia dez de março de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores: Dário Pereira, Irapuan Costa Júnior, Gilberto Miranda, Elcio Alvares, Mauro Benevides, João Rocha, Raimundo Lira, Moisés Abrão, Magno Bacelar, Jonas Pinheiro,

Wilson Martins, Valmir Campelo, Beni Veras, Garibaldi Alves Filho, Aluizio Bezerra, Cid Saboia de Carvalho, Onofre Quinan, César Dias, Esperidião Amin, José Richa e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Ronan Tito, Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, Mansueto de Lavor, Guilherme Palmeira, Henrique Almeida, Mário Covas, Affonso Camargo, Albano Franco, Ney Maranhão e Meira Filho. A presente reunião destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão para o biênio 1993/1994. Assume a presidência dos trabalhos o Senador Dário Pereira. Distribuídas as cédulas, o Presidente convida para atuarem como escrutinadores os Senadores Esperidião Amin e Beni Veras. Procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado: para Presidente — Senador João Rocha, vinte votos; para Vice-Presidente — Senador Gilberto Miranda, vinte votos. São declarados eleitos os Senadores João Rocha e Gilberto Miranda, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e trinta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **João Rocha**, Presidente.

MESA

Presidente

Humberto Lucena - PMDB - PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues - PSDB PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias - PTB - MS

1º Secretário

Júlio Campos - PFL - MT

2º Secretário

Nabor Júnior - PMDB - AC

3º Secretário

Júnia Marise - PRN - MG

4º Secretário

Nelson Wedekin - PDT - SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia - PDT - RN

Lucídio Portella - PDS - PI

Beni Veras - PSDB - CE

Carlos Patrocínio - PFL - TO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Pedro Simon

LIDERANÇA DP PMDB

Líder

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Mário Covas

Vice-Líder

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Marco Maciel

Vice-Líderes

Elcio Álvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Lourenberg Nunes Rocha

Vice-Líderes

Valmir Campelo

Jonas Pinheiro

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN

Líder

Ney Maranhão

Vice-Líder

Aureo Mello

LIDERANÇA DO PP

Líder

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDC

Líder

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT

Líder

Eduardo Suplicy

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Maurício Corrêa

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Wilson Martins
Antonio Mariz		Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho		César Dias
José Fogaça		Garibaldi Alves Filho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nelson Carneiro		Nabor Júnior
Pedro Simon		Ronaldo Aragão
Alfredo Campos		João Calmon
	PFL	
Josephat Marinho		Henrique Almeida
Francisco Rollemberg		Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio		Júlio Campos
Odacir Soares		Lourival Baptista
Elcio Álvares		Meira Filho
	PSDB	
Eva Blay		Chagas Rodrigues
Jutahy Magalhães		Teotônio Vilela Filho
Beni Veras		Almir Gabriel
	PTB	
Luiz Alberto		Vaga cedida p/ o PST (*)
Valmir Campelo		Lourenberg Nunes Rocha
	PDT	
Magno Bacelar		Pedro Teixeira
	PRN	
Júnia Marise		Áureo Mello
	PDC	
Amazonino Mendes		Moisés Abrão
	PDS	
Esperidião Amin		Jarbas Passarinho
	PSB + PT	
José Paulo Bisol		Eduardo Suplicy
	PST	
		Enéas Faria (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Alfredo Campos
Antonio Mariz		Flaviano Melo
César Dias		Irapuan Costa Júnior
Cid Sabóia de Carvalho		José Fogaça
Divaldo Suruagy		Mansueto de Lavor
Garibaldi Alves Filho		Nabor Júnior
Wilson Martins		Nelson Carneiro
João Calmon		Ronan Tito

Ronaldo Aragão
Onofre Quinan

PFL

João Rocha
Guilherme Palmeira
Odacir Soares
Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio
Francisco Rollemberg

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

PTB

Mariuce Pinto
Vaga cedida p/ o PST(*)
Jonas Pinheiro

PDT

Lavoisier Maia
Pedro Teixeira

PRN

Ney Maranhão
Áureo Mello

PDC

Epitácio Cafeteira

PDS

Lucídio Portella

PSB + PT

Eduardo Suplicy

PST

Enéas Faria (*)

Secretário: Luiz Cláudio de Brito - Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares		Suplentes
	PMDB	
(Vaga cedida para o PT)		Amir Lando
Aluizio Bezerra		Antonio Mariz
César Dias		Cid Sabóia de Carvalho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nabor Júnior		Wilson Martins
José Fogaça		João Calmon
Ronan Tito		Onofre Quinan
Ruy Bacelar		Pedro Simon
Ronaldo Aragão		Humberto Lucena
	PFL	
Guilherme Palmeira		Odacir Soares
Meira Filho		Bello Parga
Raimundo Lira		Júlio Campos
Henrique Almeida		Álvaro Pacheco
Dario Pereira		Elcio Álvares
João Rocha		Josephat Marinho

		PDS	
Mário Covas	PSDB	Fernando H. Cardoso (*)	Lucídio Portella
José Richa		Almir Gabriel	PSB + PT
Beni Veras		Chagas Rodrigues	Vaga cedida para o PMDB (*)
		Vago	
		Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos	
		Ramais: 3496 e 3497	
		Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas	
		Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546	
		(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações	
		COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI	
		(23 Titulares e 23 Suplentes)	
		Presidente: Júlio Campos	
		Vice-Presidente: Mário Covas	
		Titulares	Suplentes
		PMDB	
		Flaviano Melo	Amir Lando
		Wilson Martins	César Dias
		Irapuan Costa Júnior	Juvêncio Dias
		Nabor Júnior	Mansueto de Lavor
		Onofre Quinan	Ronaldo Aragão
		Divaldo Suruagy	Ronan Tito
		Ruy Bacelar	Antonio Mariz
		Garibaldi Alves Filho	Humberto Lucena
		PFL	
		Dario Pereira	Raimundo Lira
		Henrique Almeida	Elcio Álvares
		Lourival Baptista	Josephat Marinho
		Júlio Campos	Odacir Soares
		Hydekel Freitas	Meira Filho
		PSDB	
		Teotônio Vilela Filho	Beni Veras
		Mário Covas	Jutahy Magalhães
		Fernando H. Cardoso (*)	José Richa
		PTB	
		Mariuce Pinto	Levy Dias
		Lourenberg M. Rocha	Vaga cedida p/ o PST (*)
		PDT	
		Pedro Teixeira	Lavoisier Maia
		PRN	
		Ney Maranhão	Áureo Mello
		PDC	
		Gerson Camata	Epitácio Cafeteira
		PDS	
		João França	Lucídio Portella
		PSB + PT	
		Eduardo Suplicy	José Paulo Bisol
		PST	
			Enéas Faria (*)
		Secretário: Celso Antony Parente - Ramais 3515 e 3516	
		Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas	
		Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286	
		(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações	

		COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE	
		(19 Titulares e 19 Suplentes)	
		Presidente: Irapuan Costa Júnior	
		Vice-Presidente: Lourival Baptista	
		Titulares	Suplentes
		PMDB	
		Aluizio Bezerra	Antonio Mariz
		Irapuan Costa Júnior	Flaviano Melo
		Nelson Carneiro	João Calmon
		Pedro Simon	José Fogaça
		Ronaldo Aragão	Nabor Júnior
		Ronan Tito	Ruy Bacelar
		Humberto Lucena (*)	
		PFL	
		Marco Maciel	Francisco Rollemberg
		Guilherme Palmeira	Josephat Marinho
		Lourival Baptista	Raimundo Lira
		Álvaro Pacheco	Hydekel Freitas
		PSDB	
		José Richa	Jutahy Magalhães
		Chagas Rodrigues	Eva Bley
		PTB	
		Jonas Pinheiro	Levy Dias
		Mariuce Pinto	Valmir Campelo
		PDT	
		Pedro Teixeira	Darcy Ribeiro
		PRN	
		Albano Franco	Júnia Marise
		PDC	
		Moisés Abrão	Epitácio Cafeteira

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**(27 Titulares e 27 Suplentes)****Presidente: Louremberg Nunes Rocha****Vice-Presidente: Coutinho Jorge****Titulares****Suplentes****PMDB**

Alfredo Campos
Juvêncio Dias
Flaviano Melo
Garibaldi Alves Filho
João Calmon
José Fogaça
Manueto de Lacerda
Humberto Lucena
Amir Lando

Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho
Irapuan Costa Júnior
Nelson Carneiro
Wilson Martins
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Vago

PFL

Josaphat Marinho
João Rocha
Meira Filho
Álvaro Pacheco
Júlio Campos
Bello Parga

Dario Pereira
Odacir Soares
Francisco Rollemberg
Guilherme Palmeira
Carlos Patrocínio
Henrique Almeida

PSDB

Almir Gabriel
Teotônio Vilela Filho
Eva Bray

Mário Covas
Beni Vercas
José Richa

PTB

Louremberg Nunes Rocha
Jonas Pinheiro
Levy Dias

Luiz Alberto
Mariuce Pinto
Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Darcy Ribeiro
Lavoisier Maia

Pedro Teixeira
Nelson Wedekin

PRN

Áureo Mello
Júlia Marise

Ney Maranhão
Albano Franco

PDC

Amazonino Mendes

Gerson Camata

PDS

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

PST

Enéas Faria(*)

Secretária: Mônica Aguiar Inocente -
Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações